

**EXTRATO DA ATA DA 1394ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DIA 10 DE MAIO DE 2024, ÀS 9:00 HORAS.**

**PRESENTES OS EMINENTES CONSELHEIROS DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DESTA EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES, CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS, DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO, DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA E DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

**1. APRECIÇÃO DA ATA DA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2024, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR APROVA, À UNANIMIDADE, A ATA DA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2024, SEM RESSALVAS.**

**2. JULGAMENTO DE PROCESSOS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA.**

2.1 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC Nº 000085-226/2024 (SEI Nº 19.21.0329.0005006/2024-54). ORIGEM: SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: EDITAL CSMP Nº 01/2024 – CONCURSO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE EDITAL CSMP Nº 01/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE NOTICIU, AOS SENHORES PROMOTORES DE JUSTIÇA, A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS, DE ENTRÂNCIA FINAL, A SER PREENCHIDO PELO CRITÉRIO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. NA FORMA DO EDITAL EM EPÍGRAFE, APRESENTARAM INSCRIÇÕES PARA O PRESENTE CERTAME OS SEGUINTE PROMOTORES DE JUSTIÇA: ADRIANO FONTENELE SANTOS: PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUÍS CORREIA, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA. FIGURA COMO 18º (DÉCIMO OITAVO) COLOCADO NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL NA ENTRÂNCIA DE 6 (SEIS) ANOS 10 (DEZ) MESES E 13 (TREZE) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 04/03/2024; HÉRSO LUÍS DE SOUSA GALVÃO RODRIGUES: PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA. FIGURA COMO 38º (TRIGÉSIMO OITAVO) COLOCADO NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL NA ENTRÂNCIA DE 5 (CINCO) MESES E 22 (VINTE E DOIS) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 04/03/2024; JESSÉ MINEIRO DE ABREU: PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA. FIGURA COMO 34º (TRIGÉSIMO QUARTO) COLOCADO NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL NA ENTRÂNCIA DE 10 (DEZ) MESES E 12 (DOZE) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 04/03/2024; JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA: PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, RESPONDENDO CUMULATIVAMENTE PELA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. FIGURA COMO 28ª (VIGÉSIMA OITAVO) COLOCADO NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE 5 (CINCO) ANOS 4 (QUATRO) MESES E 28 (VINTE E OITO) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 04/03/2024; KARINE ARARUNA XAVIER: PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA. FIGURA COMO 19ª (DÉCIMA NONA) COLOCADA NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE 6

(SEIS) ANOS 1 (UM) MÊS E 3 (TRÊS) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 04/03/2024; LENARA BATISTA CARVALHO PORTO: PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, E, ATUALMENTE, COORDENADORA DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL À PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS – CAOCRIM. FIGURA COMO 25º (VIGÉSIMA QUINTA) COLOCADA NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL NA ENTRÂNCIA DE 5 (CINCO) ANOS 4 (QUATRO) MESES E 28 (VINTE E OITO) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 04/03/2024. ROBERTO MONTEIRO CARVALHO: PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, RESPONDENDO CUMULATIVAMENTE PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONFLITOS FUNDIÁRIOS. FIGURA COMO 24º (VIGÉSIMO QUARTO) COLOCADO NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL NA ENTRÂNCIA DE 5 (CINCO) ANOS 10 (DEZ) MESES E 14 (QUATORZE) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 04/03/2024; TIAGO BERCHIOR CARGNIN: PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA. FIGURA COMO 39º (TRIGÉSIMO NONO) COLOCADO NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL NA ENTRÂNCIA DE 5 (CINCO) MESES E 22 (VINTE E DOIS) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 04/03/2024; MEDIANTE DESPACHO, O EXMO. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, DEFERIU OS PEDIDOS FORMULADOS PELOS POSTULANTES, CONSIDERANDO QUE SUAS INSCRIÇÕES FORAM TEMPESTIVAS E, AINDA, QUE OS CANDIDATOS ESTÃO EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E QUE INTEGRAM A ENTRÂNCIA PRETENDIDA, CONSOANTE ART. 17 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. EM SEGUIDA, EM CERTIDÃO JUNTADA AOS AUTOS, A SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO ATESTOU QUE “AS INSCRIÇÕES FORAM TEMPESTIVAS, QUE OS CANDIDATOS ESTÃO EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM A ENTRÂNCIA PRETENDIDA, CONSOANTE ART. 17 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018”. FORAM JUNTADOS OS RELATÓRIOS CIRCUNSTANCIADOS DE ATUAÇÃO DOS MEMBROS INTERESSADOS, EMITIDOS PELA CORREGEDORIA GERAL DO MP-PI. POSTERIORMENTE, FOI APRESENTADO REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA, DR. ADRIANO FONTENELE SANTOS. POR FIM, OS AUTOS FORAM DISTRIBUÍDOS A ESTA RELATORA SIGNATÁRIA, PARA APRECIACÃO, NOS TERMOS DO ART. 15, INCISO IV, DA RESOLUÇÃO CSMP/PI Nº 03/20171. É, NO ESSENCIAL, O RELATÓRIO. PASSO AO VOTO. VOTO I – DA HOMOLOGAÇÃO DO REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA. INICIALMENTE, CUMPRE DESTACAR QUE A RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018 DISCIPLINA, EM SEU ART. 6º, PARAGRAFO ÚNICO, A POSSIBILIDADE DE DESISTÊNCIA DA PROMOÇÃO/REMOÇÃO, DEVENDO ESTA SER APRESENTADA ATÉ A DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA AOS CONSELHEIROS RELATORES, LEIA-SE: ART. 6º. FICA VEDADA, NA MESMA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A PROMOÇÃO E REMOÇÃO, OU VICE-VERSA, ASSIM COMO PROMOÇÕES SUCESSIVAS, PARA UM MESMO CANDIDATO, DE VENDO A PRIMEIRA PROMOÇÃO E/OU REMOÇÃO PREFERIR ÀS SUBSEQUENTES, CONSIDERANDO-SE A ORDEM DOS EDITAIS. PARÁGRAFO ÚNICO. O INTERESSADO PODERÁ DESISTIR DA PROMOÇÃO OU REMOÇÃO ATÉ A DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. NO CASO SOB ANÁLISE, O REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO FORMULADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA, DR. ADRIANO FONTENELE SANTOS, FOI APRESENTADO EM 1º DE ABRIL DE 2024, OU SEJA, ANTES DE REALIZADA A DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, EM 03 DE ABRIL DE 2024, PORTANTO, FOI FORMULADO TEMPESTIVAMENTE. PELO EXPOSTO, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO ORA POSTULADO, SUBMETENDO A MEDIDA À APRECIACÃO DESTE COLEGIADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, Á UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A DESISTÊNCIA DO PROMOTOR DE JUSTIÇA ADRIANO FONTENELE SANTOS.** II – DA HOMOLOGAÇÃO DAS

INSCRIÇÕES APRESENTADAS. EM SEQUÊNCIA, ANALISA-SE A TEMPESTIVIDADE DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO FORMULADOS PELOS CANDIDATOS. O EDITAL Nº 01/2024 – CSMP, QUE TRATA DE CONCURSO DE PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA O PREENCHIMENTO DA TITULARIDADE DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS, DE ENTRÂNCIA FINAL, ESTABELECE QUE AS INSCRIÇÕES DEVERIAM SER REALIZADAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 27, § 2º, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO), ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 01/2021, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, QUE OCORREU NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2024. NO PRESENTE CASO, ANALISANDO-SE OS AUTOS, É POSSÍVEL VERIFICAR QUE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA, ORA REQUERENTES, APRESENTARAM SUAS INSCRIÇÕES DE FORMA TEMPESTIVA, LOGO, ATENDERAM AO REQUISITO TEMPORAL EXIGIDO NO EDITAL Nº 01/2024. NO MESMO SENTIDO, REFORÇANDO O ATENDIMENTO AO CRITÉRIO TEMPORAL IMPOSTO ÀS PARTES, O EXMO. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, DEFERIU O PEDIDO FORMULADO PELOS POSTULANTES, CONSIDERANDO QUE SUAS INSCRIÇÕES FORAM TEMPESTIVAS, E, AINDA, QUE ESTAVAM EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM A ENTRÂNCIA PRETENDIDA, CONFORME ART. 17, § 3º DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. RESSALTE-SE, AINDA, QUE AS INSCRIÇÕES DOS POSTULANTES FORAM DEVIDAMENTE INSTRUÍDAS, ANEXANDO-SE A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, NA FORMA EXIGIDA PELO ART. 162, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, BEM COMO FORNECENDO DECLARAÇÕES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS, CERTIDÕES CARTORÁRIAS OU DAS SECRETARIAS DAS VARAS EM RELAÇÃO À REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS, BEM COMO EXTRATOS DO SIMP. PELO EXPOSTO, HOMOLOGO AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS: HÉRSOON LUÍS DE SOUSA GALVÃO RODRIGUES, JESSÉ MINEIRO DE ABREU, JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA, KARINE ARARUNA XAVIER, LENARA BATISTA CARVALHO PORTO, ROBERTO MONTEIRO CARVALHO E TIAGO BERCHIOR CARGNIN, UMA VEZ QUE ATENDIDAS ÀS REGRAS EDITALÍCIAS, SUBMETENDO-AS À APRECIÇÃO DE VOSSAS EXCELÊNCIAS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS: HÉRSOON LUÍS DE SOUSA GALVÃO RODRIGUES, JESSÉ MINEIRO DE ABREU, JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA, KARINE ARARUNA XAVIER, LENARA BATISTA CARVALHO PORTO, ROBERTO MONTEIRO CARVALHO E TIAGO BERCHIOR CARGNIN.** III – DA INDICAÇÃO PARA PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE. DELIBERA-SE, NO CASO SUB EXAMINE, ACERCA DO PREENCHIMENTO DE CARGO VAGO, PELO CRITÉRIO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE, NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE PICOS, DE ENTRÂNCIA FINAL, QUE, COM BASE NA RESOLUÇÃO CPJ Nº 03/2018, POSSUI AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES: SEÇÃO I DO NÚCLEO CÍVEL DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PICOS ART. 42. AS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA INTEGRANTES DO NÚCLEO DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS POSSUEM AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES: I – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: A) ATUAR EM DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS EM MATÉRIA DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, CONSUMIDOR E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE COLETIVO E DIFUSO QUE NÃO ESTEJA NAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DE OUTRA PROMOTORIA; B) INSTAURAR E INSTRUIR PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS, INQUÉRITOS CIVIS, RECEBER NOTÍCIAS DE FATO E DEMAIS PEÇAS DE INFORMAÇÃO, PROMOVENDO AS MEDIDAS EXTRAJUDICIAIS E JUDICIAIS CABÍVEIS PARA APURAR E REPRIMIR ILÍCITOS PRATICADOS NAS MATÉRIAS AFETAS A SUA ATRIBUIÇÃO; C) REQUISITAR A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL E OFERECER DENÚNCIA NOS PROCEDIMENTOS QUE INVESTIGAR; D) PROMOVER AÇÕES, CÍVEIS E CRIMINAIS, E MEDIDAS, TENDENTES À RESPONSABILIZAÇÃO DE OCUPANTES DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL,

DIRETA, INDIRETA OU FUNDACIONAL; E E) FAZER ATENDIMENTO AO PÚBLICO RELATIVO ÀS SUAS ATRIBUIÇÕES; F) PARTICIPAR DAS AUDIÊNCIAS JUDICIAIS CÍVEIS, PERTINENTES AOS FEITOS DE SUA ATRIBUIÇÃO; G) IMPLANTAR PROJETOS SOCIAIS. HÁ DE SE RESSALTAR, AINDA, QUE, EM RAZÃO DA SUBMISSÃO DO PRESENTE EDITAL AO CRITÉRIO DA PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE, A PRESENTE ANÁLISE LIMITA-SE AOS REQUISITOS OBJETIVOS PARA O SEU DEFERIMENTO. SOBRE A MATÉRIA, A FIM DE DISCIPLINAR O TRÂMITE DAS MOVIMENTAÇÕES NA CARREIRA, O CONSELHO SUPERIOR DO MP-PI EDITOU A RESOLUÇÃO Nº 02/2018, QUE, AO REGULAMENTAR A PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, DISPÕE EM SEU ART. 9º: ART. 9º A ANTIGUIDADE SERÁ APURADA NA ENTRÂNCIA OU CATEGORIA E DETERMINADA PELO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA MESMA E NO CASO DE EVENTUAL EMPATE SERÁ RESOLVIDO NOS MOLDES PREVISTOS NOS ARTS. 133, VII, E 217, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93. PARÁGRAFO ÚNICO. PARA FINS DE APURAÇÃO DA ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, OBSERVAR-SE-Á A DATA EM QUE A LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 160, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010 ENTROU EM VIGOR, SENDO DESPREZADO O TEMPO DAS ANTIGAS 2ª E 3ª ENTRÂNCIAS. NO QUE DIZ RESPEITO AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, OBSERVA-SE O TEXTO DO ART. 133, INCISO VII, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/1993, IN VERBIS: LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/1993 ART. 133 – A PROMOÇÃO DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO OBSERVARÁ O SEGUINTE: VII – A ANTIGUIDADE SERÁ APURADA NA CATEGORIA E DETERMINADA PELO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA MESMA. O EVENTUAL EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO POR ANTIGUIDADE SERÁ RESOLVIDO PELO MAIOR TEMPO DE SERVIÇO NO MINISTÉRIO PÚBLICO E, SE NECESSÁRIO, PELO SEGUINTE CRITÉRIO: A) O QUE CONTAR MAIOR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL; POR SEU TURNO, A ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ PARA DELIBERAR SOBRE A MATÉRIA, SE ORIGINA DO ART. 15, IV, DA LEI Nº 8.625/93 (LEI ORGÂNICA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO), QUE DISPÕE: ART. 15 – AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO COMPETE: (...) IV – INDICAR O NOME DO MAIS ANTIGO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA REMOÇÃO OU PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. DE IGUAL MODO, PRECEITUA O ART. 23 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93, LEIA-SE: ART. 23 – AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO COMPETE: [...] III – INDICAR O NOME DO MAIS ANTIGO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. NO CASO SOB ANÁLISE, EM RAZÃO DA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DA PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE PARA O EDITAL Nº 01/2024, É IMPERIOSA A ANÁLISE DA ANTIGUIDADE DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA NA ENTRÂNCIA IMEDIATAMENTE INFERIOR À PRETENDIDA, COM BASE NA LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 04/03/2024. A SEGUIR, COLACIONA-SE TABELA DEMONSTRATIVA DA ANTIGUIDADE DOS PROMOTORES INSCRITOS:

| <b>POSIÇÃO NA LISTA DE ANTIGUIDADE</b> | <b>PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA</b> | <b>ÓRGÃO DE TITULARIDADE</b>             | <b>TEMPO TOTAL NA ENTRÂNCIA</b>                          |
|--|-------------------------------|--|--|
| 19ª                                    | KARINE ARARUNA XAVIER         | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS          | 6 (SEIS) ANOS 1 (UM) MÊS E 3 (TRÊS) DIAS                 |
| 24ª                                    | ROBERTO MONTEIRO CARVALHO     | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO | 5 (CINCO) ANOS 10 (DEZ) MESES E 14 (QUATORZE) DIAS       |
| 25ª                                    | LENARA BATISTA CARVALHO PORTO | 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ       | 5 (CINCO) ANOS 4 (QUATRO) MESES E 28 (VINTE E OITO) DIAS |
| 28ª                                    | JORGE LUIZ DA COSTA           | 2ª PROMOTORIA DE                         | 5 (CINCO) ANOS 4   |

|     |  |                                    |  |
|-----|--|------------------------------------|--|
|     | PESSOA                                 | JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ       | (QUATRO) MESES E 28 (VINTE E OITO) DIAS  |
| 34ª | JESSÉ MINEIRO DE ABREU                 | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA    | 10 (DEZ) MESES E 12 (DOZE) DIAS          |
| 38ª | HÉRSOON LUÍS DE SOUSA GALVÃO RODRIGUES | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL     | 5 (CINCO) MESES E 22 (VINTE E DOIS) DIAS |
| 39ª | TIAGO BERCHIOR CARGNIN                 | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE | 5 (CINCO) MESES E 22 (VINTE E DOIS) DIAS |

NO CASO SOB ANÁLISE, A PROMOTORA DE JUSTIÇA KARINE ARARUNA XAVIER, TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS, FIGURA NA 19ª POSIÇÃO DA ORDEM DE ANTIGUIDADE DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, PERFAZENDO TEMPO TOTAL DE 6 (SEIS) ANOS 1 (UM) MÊS E 3 (TRÊS) DIAS NA ALUDIDA ENTRÂNCIA. DESTAQUE-SE QUE, CONFORME DEMONSTRADO PELA TABELA ACIMA COLACIONADA, DENTRE OS CANDIDATOS INSCRITOS E HABILITADOS NO EDITAL Nº 01/2024, A PROMOTORA DE JUSTIÇA, DRA. KARINE ARARUNA XAVIER, OCUPA A POSIÇÃO MAIS ANTIGA NA LISTA. IMPERIOSO RESSALTAR, AINDA, UM DOS REQUISITOS PARA A PROMOÇÃO, QUE ENCONTRA-SE INSCULPIDO NO ART. 93, II, ALÍNEA E, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, IN VERBIS: ART. 93. LEI COMPLEMENTAR, DE INICIATIVA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DISPORÁ SOBRE O ESTATUTO DA MAGISTRATURA, OBSERVADOS OS SEGUINTE PRINCÍPIOS: II – PROMOÇÃO DE ENTRÂNCIA PARA ENTRÂNCIA, ALTERNADAMENTE, POR ANTIGUIDADE E MERECIMENTO, ATENDIDAS AS SEGUINTE NORMAS: E) NÃO SERÁ PROMOVIDO O JUIZ QUE, INJUSTIFICADAMENTE, RETIVER AUTOS EM SEU PODER ALÉM DO PRAZO LEGAL, NÃO PODENDO DEVOLVÊ-LOS AO CARTÓRIO SEM O DEVIDO DESPACHO OU DECISÃO; (INCLUÍDA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45, DE 2004) – GRIFO NOSSO. OUTROSSIM, PARA QUE SE CARACTERIZE A REGULARIDADE DO PLEITO DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA, É NECESSÁRIO QUE O(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA TENHA APRESENTADO A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, DESCRITA NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. VEJAMOS: ART. 16. AS INSCRIÇÕES, PARA PROMOÇÕES E REMOÇÕES PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, DEVERÃO SER INSTRUÍDAS COM PROVA DA REGULARIDADE DO SERVIÇO ATRAVÉS: I – DE EXTRATO SISTEMA INTEGRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – SIMP, NA HIPÓTESE DE ÓRGÃO DE EXECUÇÃO CUJO REFERIDO SISTEMA ESTEJA INSTALADO; II – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO RELATIVAMENTE AOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS OU NO CASO DE SE ENCONTRAR AFASTADO DAS FUNÇÕES NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DE SUA TITULARIDADE; III – CERTIDÃO CARTORÁRIA, DA SECRETARIA DA VARA OU DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, RELATIVAMENTE AOS FEITOS JUDICIAIS; IV – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO NA HIPÓTESE DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO EM MAIS DE UMA VARA, DE UMA MESMA COMARCA; V – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO ESCLARECENDO OS MOTIVOS DE ATRASO A QUE NÃO HOUVER DADO CAUSA. EM ANÁLISE AOS DOCUMENTOS ANEXADOS PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA POSTULANTE NO ATO DA INSCRIÇÃO, BEM COMO AO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ATUAÇÃO ELABORADO PELA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, VERIFICA-SE QUE ESTA ATENDE AOS REQUISITOS SUPRACITADOS, UMA VEZ QUE JUNTOU AOS AUTOS TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. SALIENTE-SE, AINDA, QUE A CANDIDATA NÃO SE ENQUADRA NA HIPÓTESE DO ART. 93, II, ALÍNEA E, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE VEDA A PROMOÇÃO DO MEMBRO QUE, INJUSTIFICADAMENTE, RETIVER EM SEU PODER OS AUTOS ALÉM DO PRAZO LEGAL. EM ÚLTIMA

ANÁLISE, CONFORME RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO EXARADO PELA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ, A POSTULANTE NÃO ESTÁ RESPONDENDO À QUALQUER PROCEDIMENTO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DESTES ÓRGÃO MINISTERIAL E NÃO SOFREU PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO MINISTERIAL, ESTANDO EM DIAS COM OS SEUS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES FUNCIONAIS. DESSE MODO, CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM OS AUTOS, INEXISTE ÓBICE À SUA INDICAÇÃO. POR TODO O EXPOSTO, INDICO PARA A PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS, DE ENTRÂNCIA FINAL, A PROMOTORA DE JUSTIÇA KARINE ARARUNA XAVIER, COM FUNDAMENTO NO INCISO VII, DO ART. 133 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 12/1993 C/C ART. 9º, CAPUT C/C ART. 16 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018 C/C ART. 154, INCISO IV, DA RESOLUÇÃO CSMP/PI Nº 03/2017. É COMO VOTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, PROMOVEU, POR ANTIGUIDADE, A PROMOTORA DE JUSTIÇA KARINE ARARUNA XAVIER PARA A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 10.05.2024, NA 1394ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC Nº 000086-226/2024 (SEI Nº 19.21.0329.0005010/2024-43). ORIGEM: SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: EDITAL CSMP Nº 03/2024 – CONCURSO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONFLITOS AGRÁRIOS. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** TRATA-SE, NA ESPÉCIE, DE PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA INSTAURADO COM BASE NA PUBLICAÇÃO<sup>1</sup> DO EDITAL CSMP Nº 03/2024, O QUAL REGULA O CONCURSO DE PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONFLITOS AGRÁRIOS, DE ENTRÂNCIA FINAL, VAGA DESDE O DIA 15 DE SETEMBRO DE 2023. INSCREVERAM-SE NA MOVIMENTAÇÃO VERTICAL NA CARREIRA OS SEGUINTE PROMOTORES DE JUSTIÇA: ADRIANO FONTENELE SANTOS. MEMBRO TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUÍS CORREIA, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, RESPONDENDO CUMULATIVAMENTE PELA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. OCUPANTE DA 18ª POSIÇÃO DA LISTA DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO 6 (SEIS) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 13 (TREZE) DIAS NA RESPECTIVA ENTRÂNCIA. AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO. MEMBRO TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA. OCUPANTE DA 7ª POSIÇÃO DA LISTA DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO 13 (TREZE) ANOS, 8 (OITO) MESES E 11 (ONZE) DIAS NA RESPECTIVA ENTRÂNCIA. CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA. MEMBRO TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, RESPONDENDO CUMULATIVAMENTE PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS. OCUPANTE DA 16ª POSIÇÃO DA LISTA DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO 6 (SEIS) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 13 (TREZE) DIAS NA RESPECTIVA ENTRÂNCIA. HÉRSO LUÍS DE SOUSA GALVÃO RODRIGUES. MEMBRO TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA. OCUPANTE DA 38ª POSIÇÃO DA LISTA DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO 0 (ZERO) ANO, 5 (CINCO) MESES E 22 (VINTE E DOIS) DIAS NA RESPECTIVA ENTRÂNCIA. JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA. MEMBRO TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, RESPONDENDO CUMULATIVAMENTE PELA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. OCUPANTE DA 28ª POSIÇÃO DA LISTA DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO 5 (CINCO) ANOS, 4 (QUATRO) MESES E 28 (CINTE E OITO) DIAS NA RESPECTIVA ENTRÂNCIA. JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLÊTO. MEMBRO TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRAIS, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA; RESPONDENDO CUMULATIVAMENTE PELA 47ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. É AUXILIAR DA 46ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA E COORDENADORA DO GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DE

COMBATE À GRILAGEM (GERCOG). OCUPANTE DA 3ª POSIÇÃO DA LISTA DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO 15 (QUINZE) ANOS, 8 (OITO) MESES E 11 (ONZE) DIAS NA RESPECTIVA ENTRÂNCIA. KARLA DANIELA FURTADO MAIA CARVALHO. MEMBRO TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA. OCUPANTE DA 9ª POSIÇÃO DA LISTA DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO 12 (DOZE) ANOS, 8 (OITO) MESES E 4 (QUATRO) DIAS NA RESPECTIVA ENTRÂNCIA. LENARA BATISTA CARVALHO PORTO. MEMBRO TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUCUÍ, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA. É COORDENADORA DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS (CAOCRIM) E INTEGRANTE DO GRUPO DE ATUAÇÃO NO CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (GACE). OCUPANTE DA 25ª POSIÇÃO DA LISTA DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO 5 (CINCO) ANOS, 4 (QUATRO) MESES E 28 (VINTE E OITO) DIAS NA RESPECTIVA ENTRÂNCIA. PAULO RUBENS PARENTE REBOUÇAS. MEMBRO TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA. OCUPANTE DA 13ª POSIÇÃO DA LISTA DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO 11 (ONZE) ANOS, 5 (CINCO) MESES E 11 (ONZE) DIAS NA RESPECTIVA ENTRÂNCIA. ROBERTO MONTEIRO CARVALHO. MEMBRO TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, RESPONDENDO CUMULATIVAMENTE PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONFLITOS FUNDIÁRIOS. É PROMOTOR ELEITORAL DA 59ª ZONA ELEITORAL. OCUPANTE DA 24ª POSIÇÃO DA LISTA DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO 5 (CINCO) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 14 (QUATORZE) DIAS NA RESPECTIVA ENTRÂNCIA. TIAGO BERCHIOR CARGNIN. MEMBRO TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA. OCUPANTE DA 39ª POSIÇÃO DA LISTA DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO 0 (ZERO) ANO, 5 (CINCO) MESES E 22 (VINTE E DOIS) DIAS NA RESPECTIVA ENTRÂNCIA. PROTOCOLADAS NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI), AS 11 (ONZE) INSCRIÇÕES FORAM DEFERIDAS PELO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, SENDO PUBLICADA2, EM SEGUIDA, LISTA NOMINAL DOS CANDIDATOS NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. O CANDIDATO TIAGO BERCHIOR CARGNIN, EM 16 DE MARÇO DE 2024, APRESENTOU DESISTÊNCIA DO CERTAME. A SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTOU OS AUTOS A LISTA DE ANTIGUIDADE DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, ATUALIZADA EM 4 DE MARÇO DE 2024. A CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ APRESENTOU RELATÓRIOS CIRCUNSTANCIADOS SOBRE A ATUAÇÃO DOS CANDIDATOS INTERESSADOS. OS AUTOS RETORNARAM AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ENTÃO, PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO, SENDO DISTRIBUÍDOS A ESTE CONSELHEIRO NO DIA 3 DE ABRIL DE 2024. É O RELATÓRIO. PASSO AO VOTO. I. DA DESISTÊNCIA. CONFORME RELATADO, O CANDIDATO TIAGO BERCHIOR CARGNIN MANIFESTOU O SEU DESINTERESSE SUPERVENIENTE NO CERTAME, PETICIONANDO NOS AUTOS TEMPESTIVAMENTE, OU SEJA, ANTES DA DISTRIBUIÇÃO DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DISPÕE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 6º DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018: ART. 6º FICA VEDADA, NA MESMA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A PROMOÇÃO E REMOÇÃO, OU VICE-VERSA, ASSIM COMO PROMOÇÕES SUCESSIVAS, PARA UM MESMO CANDIDATO, DEVENDO A PRIMEIRA PROMOÇÃO E/OU REMOÇÃO PREFERIR ÀS SUBSEQUENTES, CONSIDERANDO-SE A ORDEM DOS EDITAIS. PARÁGRAFO ÚNICO. O INTERESSADO PODERÁ DESISTIR DA PROMOÇÃO OU REMOÇÃO ATÉ A DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. SENDO ASSIM, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA ÚNICA DESISTÊNCIA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO PROMOTOR DE JUSTIÇA TIAGO BERCHIOR CARGNIN.** II. DAS INSCRIÇÕES. DE ACORDO COM O EDITAL CSMP Nº 03/2024, O PRAZO PARA INSCRIÇÃO NESTE CERTAME É DE 10 DIAS CORRIDOS, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO

PIAÚÍ, QUAL SEJA, DIA 6 DE FEVEREIRO DE 2024. LOGO, REVELAM-SE TEMPESTIVOS OS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÕES INDIVIDUAIS E AUTÔNOMOS APRESENTADOS ENTRE OS DIAS 8 E 16 DE FEVEREIRO DE 2024. ALÉM DISSO, VERIFICA-SE QUE OS CANDIDATOS ESTÃO EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E APRESENTARAM, PARA FINS DE PROVA DE REGULARIDADE DO SERVIÇO, A DOCUMENTAÇÃO ELENCADE NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, REFERENTE AOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, A SABER: ART. 16. AS INSCRIÇÕES, PARA PROMOÇÕES E REMOÇÕES PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, DEVERÃO SER INSTRUÍDAS COM PROVA DA REGULARIDADE DO SERVIÇO ATRAVÉS: I – DE EXTRATO SISTEMA INTEGRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – SIMP, NA HIPÓTESE DE ÓRGÃO DE EXECUÇÃO CUJO REFERIDO SISTEMA ESTEJA INSTALADO; II – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO RELATIVAMENTE AOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS OU NO CASO DE SE ENCONTRAR AFASTADO DAS FUNÇÕES NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DE SUA TITULARIDADE; III – CERTIDÃO CARTORÁRIA, DA SECRETARIA DA VARA OU DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, RELATIVAMENTE AOS FEITOS JUDICIAIS; IV – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO NA HIPÓTESE DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO EM MAIS DE UMA VARA, DE UMA MESMA COMARCA; V – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO ESCLARECENDO OS MOTIVOS DE ATRASO A QUE NÃO HOUVER DADO CAUSA. NESSE PONTO, DESTACA-SE QUE APENAS O CANDIDATO CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA DEIXOU DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO RELATIVA AOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS, TODAVIA, OS DEMAIS DOCUMENTOS APRESENTADOS – ESPECIALMENTE OS RELATÓRIOS DO SIMP – SE REVELAM APTOS A COMPROVAR A REGULARIDADE DO SERVIÇO, NÃO SENDO, PORTANTO, CASO DE RECUSA DA INSCRIÇÃO. DESSE MODO, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU AS INSCRIÇÕES DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA ADRIANO FONTENELE SANTOS, AVELAR MARINHO FORTES DO REGO, CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA, HERSON LUÍS DE SOUSA GALVÃO RODRIGUES, JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA, JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLETO, KARLA DANIELA FURTADO MAIA CARVALHO, LENARA BATISTA CARVALHO PORTO, PAULO RUBENS PARENTE REBOUÇAS E ROBERTO MONTEIRO DE CARVALHO.** III. DA APURAÇÃO DA ANTIGUIDADE. É CONSABIDO QUE, NOS TERMOS DO CAPUT DO ART. 9º DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, A ANTIGUIDADE SERÁ APURADA NA ENTRÂNCIA OU CATEGORIA E DETERMINADA PELO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NELA. VEJAMOS: ART. 9º A ANTIGUIDADE SERÁ APURADA NA ENTRÂNCIA OU CATEGORIA E DETERMINADA PELO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA MESMA E NO CASO DE EVENTUAL EMPATE SERÁ RESOLVIDO NOS MOLDES PREVISTOS NOS ARTS. 133, VII, E 217, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93. ALÉM DISSO, O ART. 8º DA MESMA RESOLUÇÃO DISPÕE QUE, TANTO PARA EFEITO DE PROMOÇÃO QUANTO DE REMOÇÃO, SERÁ CONSIDERADA A POSIÇÃO DE CADA CANDIDATO NA LISTA DE ANTIGUIDADE EM VIGOR NA DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: ART. 8º PARA EFEITO DE PROMOÇÃO OU REMOÇÃO, SERÁ CONSIDERADA A POSIÇÃO DE CADA MEMBRO NA LISTA DE ANTIGUIDADE EM VIGOR NA DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO. (ALTERADO PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022). NO CASO CONCRETO, ANALISANDO A LISTA DE ANTIGUIDADE QUE INSTRUI OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE, NESTA DATA, A PROMOTORA DE JUSTIÇA JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLÊTO É, SEM DÚVIDAS, A MAIS ANTIGA DENTRE OS CANDIDATOS INSCRITOS, OCUPANDO A 3ª POSIÇÃO DA LISTA DE ANTIGUIDADE E PERFAZENDO 15 (QUINZE) ANOS, 8 (OITO) MESES E 11 (ONZE) DIAS NA ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA. OS DEMAIS CANDIDATOS INSCRITOS, ADRIANO FONTENELE SANTOS, AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO, CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA, HÉRSO N LUÍS DE SOUSA GALVÃO RODRIGUES, JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA, KARLA DANIELA FURTADO MAIA CARVALHO, LENARA BATISTA CARVALHO PORTO, PAULO RUBENS PARENTE REBOUÇAS, ROBERTO MONTEIRO CARVALHO, OCUPAM, RESPECTIVAMENTE, A 18ª, A 7ª, A 16ª, A 38ª, A 28ª, A 9ª, A 25ª, A 13ª E A 24ª POSIÇÕES, PERFAZENDO, CONSEQUENTEMENTE, TEMPO TOTAL NA ENTRÂNCIA

INFERIOR AO DA ALUDIDA CANDIDATA. ALÉM DISSO, DESTACA-SE QUE, CONSOANTES INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO ELABORADO PELA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, A CANDIDATA NÃO SE ENQUADRA NA HIPÓTESE DE VEDAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, SEGUNDO A QUAL: ART. 4º É VEDADA A REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE MEMBRO QUE: I – INJUSTIFICADAMENTE, RETIVER AUTOS DE PROCESSOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS EM SEU PODER ALÉM DO PRAZO LEGAL, OU, NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA MANIFESTAÇÕES, INJUSTIFICADAMENTE RETIVER AUTOS HÁ MAIS DE TRINTA DIAS, FICANDO VEDADA A DEVOLUÇÃO À SECRETARIA DA VARA OU DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO SEM AS MANIFESTAÇÕES NECESSÁRIAS; PORTANTO, INEXISTE ÓBICE À INDICAÇÃO DA CANDIDATA MAIS ANTIGA À VAGA. DIANTE DO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 21, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, VOTO PELA INDICAÇÃO DA PROMOTORA DE JUSTIÇA JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLÊTO À PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONFLITOS AGRÁRIOS, DE ENTRÂNCIA FINAL. É COMO VOTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, PROMOVEU, POR ANTIGUIDADE, A PROMOTORA DE JUSTIÇA JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLÊTO PARA A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONFLITOS AGRÁRIOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 10.05.2024, NA 1394ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC Nº 000087-226/2024 (SEI Nº 19.21.0329.0005011/2024-16). ORIGEM: SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: EDITAL CSMP Nº 04/2024 – CONCURSO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 04/2024 PUBLICADO, NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ Nº1482, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024., QUE, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 62 E 63 DA LEI Nº 8.625/93 E NO ART. 134 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/1993, FEZ SABER AOS SENHORES PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE SE ENCONTRAVAM ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA PROVIMENTO DA 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA, DE ENTRÂNCIA FINAL, PARA O PREENCHIMENTO PELO CRITÉRIO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. NA FORMA DO EDITAL EM EPÍGRAFE, APRESENTARAM INSCRIÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME OS CANDIDATOS: ADRIANO FONTENELE SANTOS; AVELAR MARINHO FORTES DO REGO; CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA; DÉBORA GEANE AGUIAR ARAGÃO; JESSÉ MINEIRO DE ABREU; JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA; KARLA DANIELA FURTADO MAIA CARVALHO; NIELSEN SILVA MENDES LIMA; PAULO RUBENS PARENTE REBOUÇAS; ROBERTO MONTEIRO CARVALHO; SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR; TIAGO BERCHIOR CARGNIN. PORTANTO, PARA O PRESENTE CERTAME, CONCORRE PARA A MOVIMENTAÇÃO VERTICAL DA CARREIRA, OS SEGUINTE CANDIDATOS: I – ADRIANO FONTENELE SANTOS: PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUÍS CORREIA /PI, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, É O 18º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO TEMPO TOTAL DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 06 (SEIS) ANOS, 10 (DEZ) MÊS E 13 (TREZE) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 04/03/2024. II – AVELAR MARINHO FORTES DO REGO: PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, É O 7º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO TEMPO TOTAL DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 13 (TREZE) ANOS, 08 (OITO) MESES E 11 (ONZE) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 04/03/2024. III – CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA: PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, É O 16º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO TEMPO TOTAL DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 06 (SEIS) ANOS, 10 (MESES) MESES E 13 (TREZE) DIAS,

CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 04/03/2024. IV – DÉBORA GEANE AGUIAR ARAGÃO: PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, É A 6º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO TEMPO TOTAL DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 13 (TREZE) ANOS, 08 (OITO) MESES E 11 (ONZE) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 04/03/2024. V – JESSÉ MINEIRO DE ABREU: PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, É O 34º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO TEMPO TOTAL DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 10 (DEZ) MESES E 12 (DOZE) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 04/03/2024. VI – JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA: PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, É O 28º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO TEMPO TOTAL DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 05 (CINCO) ANOS, 04 (QUATRO) MESES E 28 (VINTE E OITO) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 04/03/2024. VII – KARLA DANIELA FURTADO MAIA CARVALHO: PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, É A 9º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO TEMPO TOTAL DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 12 (DOZE) ANOS, 08 (OITO) MESES E 04 (QUATRO) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 04/03/2024. VIII – NIELSEN SILVA MENDES LIMA: PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, É O 5º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO TEMPO TOTAL DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 15 (QUINZE) ANOS, 08 (OITO) MESES E 11 (ONZE) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 04/03/2024. IX – PAULO RUBENS PARENTE REBOUÇA: PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, É O 13º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO TEMPO TOTAL DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 11 (ONZE) ANOS, 05 (CINCO) MESES E 11 (ONZE) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 04/03/2024. X – ROBERTO MONTEIRO CARVALHO: PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, RESPONDENDO CUMULATIVAMENTE PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONFLITOS FUNDIÁRIOS E PROMOTORIA ELEITORAL DA 59ª ZONA ELEITORAL, É O 24,º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO TEMPO TOTAL DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 05 (CINCO) ANOS, 10 (UM) MESES E 14 (QUATORZE) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 04/03/2024. XI – SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR: PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, RESPONDENDO CUMULATIVAMENTE PELA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI, É O 14º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO TEMPO TOTAL DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 10 (DEZ) ANOS, 09 (NOVE) MESES E 13 (TREZE) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 04/03/2024. XII – TIAGO BERCHIOR CARGNIN: PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE-PI, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, É O 39º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO TEMPO TOTAL DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 05 (CINCO) MESES E 22 (VINTE E DOIS) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 04/03/2024. REPOUSA DESPACHO EXARADO PELO EXMO. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2024, DEFERINDO OS PEDIDOS FORMULADOS PELOS POSTULANTES, CONSIDERANDO QUE AS INSCRIÇÕES FORAM TEMPESTIVAS, E, AINDA, QUE OS CANDIDATOS ESTÃO EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM A ENTRÂNCIA PRETENDIDA, CONSOANTE ART. 17 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. JUNTADA DE CERTIDÃO EXARADA PELA SECRETÁRIA-GERAL DO GABINETE DO PGJ ATESTANDO QUE AS INSCRIÇÕES FORAM TEMPESTIVAS, QUE OS CANDIDATOS ESTÃO EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM A ENTRÂNCIA PRETENDIDA, CONSOANTE ART. 17 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº

02/2018. EM SEGUIDA, O PRESENTE PROCEDIMENTO FOI INSTRUÍDO COM RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS, E LISTA DE ANTIGUIDADE DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATUALIZADA EM 04 DE MARÇO DE 2024. NOTIFICAÇÕES DIRIGIDAS A TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS, PARA CIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS A TODOS OS CONCORRENTES INSCRITOS NO EDITAL E EVENTUAL APRESENTAÇÃO DE RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SEM RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS INSCRITOS. A CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, EM SEGUIDA, APRESENTOU RELATÓRIOS CIRCUNSTANCIADOS SOBRE A ATUAÇÃO DOS CANDIDATOS, A SABER: ADRIANO FONTENELE SANTOS; AVELAR MARINHO FORTES DO REGO; CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA; DÉBORA GEANE AGUIAR ARAGÃO; JESSÉ MINEIRO DE ABREU; JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA; KARLA DANIELA FURTADO MAIA CARVALHO; NIELSEN SILVA MENDES LIMA; PAULO RUBENS PARENTE REBOUÇAS; ROBERTO MONTEIRO CARVALHO; SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR; TIAGO BERCHIOR CARGNIN. POR FIM, OS AUTOS FORAM DISTRIBUÍDOS A ESTE RELATOR SIGNATÁRIO, PARA ANÁLISE E VOTO, NOS TERMOS DO ART. 15, INCISO IV, DA RESOLUÇÃO CSMP/PI Nº 03/20171. É, NO ESSENCIAL, O RELATÓRIO. PASSO AO VOTO. I – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APRESENTADAS. INICIALMENTE, IMPÕE-SE ANALISAR A TEMPESTIVIDADE DO REQUERIMENTO. O EDITAL Nº 04/2024 – CSMP, QUE TRATA DE CONCURSO DE PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA O PREENCHIMENTO DA TITULARIDADE DA 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA, DE ENTRÂNCIA FINAL, ESTABELECE QUE AS INSCRIÇÕES DEVERIAM SER REALIZADAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 27, § 2º, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO), ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 01/2021, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. VEJAMOS: O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 62 E 63 DA LEI Nº 8.625/93 E NO ART. 134, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1993 (LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ), ATENDENDO À DELIBERAÇÃO, POR UNANIMIDADE, DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 02 DE FEVEREIRO DE 2024, FAZ SABER AOS SENHORES PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE SE ENCONTRAM ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ABAIXO RELACIONADA, CONFORME CRITÉRIO INDICADO, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 14 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022, AS INSCRIÇÕES DEVERIAM SER APRESENTADAS À SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, VIA SISTEMA SEI-MPPI, ATÉ AS 23:59H DO ÚLTIMO DIA FIXADO: ART. 14. AS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO, ACOMPANHADAS DA DOCUMENTAÇÃO QUE AS INSTRUEM, DEVERÃO SER APRESENTADAS À SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, VIA SISTEMA SEI-MPPI, ATÉ AS 23:59H DO ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÃO. (ALTERADO PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022). PARÁGRAFO ÚNICO. SERÃO CONSIDERADAS INVÁLIDAS AS INSCRIÇÕES ENCAMINHADAS DE MODO DIVERSO DO MENCIONADO NO CAPUT. PORTANTO, CONCLUI-SE QUE AS INSCRIÇÕES DEVERIAM SER REALIZADAS ATÉ O DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2024. OS PROMOTORES DE JUSTIÇA INTERESSADOS, SEGUINDO O ART. 14, CAPUT, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022, PROTOCOLARAM ELETRONICAMENTE OS SEUS REQUERIMENTOS NAS SEGUINTE DATAS: ADRIANO FONTENELE SANTOS, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2024 AVELAR MARINHO FORTES DO REGO, EM 16 DE

FEVEREIRO DE 2024 CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2024 DÉBORA GEANE AGUIAR ARAGÃO, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2024 JESSÉ MINEIRO DE ABREU, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2024 JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2024 KARLA DANIELA FURTADO MAIA CARVALHO, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2024 NIELSEN SILVA MENDES LIMA, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024 PAULO RUBENS PARENTE REBOUÇAS, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2024 ROBERTO MONTEIRO CARVALHO, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2024 SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2024 TIAGO BERCHIOR CARGNIN, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2024 DIANTE DISSO, IMPENDE CONSIGNAR QUE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA, ORA REQUERENTES, APRESENTARAM SEUS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DENTRO DO PRAZO EDITALÍCIO DE 10 (DEZ) DIAS DEVENDO, PORTANTO, ESTES, SEREM CONHECIDOS, UMA VEZ QUE TEMPESTIVOS. CORROBORANDO TAL ANÁLISE, O EXMO. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, DEFERIU OS PEDIDOS FORMULADOS PELOS POSTULANTES, CONSIDERANDO QUE SUAS INSCRIÇÕES FORAM TEMPESTIVAS, E, AINDA, QUE ESTAVAM EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM INSTÂNCIA IMEDIATAMENTE INFERIOR À PRETENDIDA, CONFORME ART. COM O ART. 17, § 1º E § 2º DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. REGISTRE-SE QUE OS CANDIDATOS ATENDERAM AOS REQUISITOS EXIGIDOS NO ALUDIDO EDITAL, NO TOCANTE AOS ARTS. 14 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018 CSMP, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022 C/C ART. 16 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018 DO CSMP E, AINDA, AO ART. 93, INCISO II, ALÍNEA “E”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, INSTRUINDO SUAS INSCRIÇÕES COM AS DECLARAÇÕES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS, CERTIDÃO(ÕES) CARTORÁRIA(S) OU DA(S) SECRETARIA(S) DA(S) VARA(S) EM RELAÇÃO À REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS, BEM COMO EXTRATOS DO SIMP. DESTA FEITA, CONSIDERANDO QUE FORAM ATENDIDAS TODAS AS REGRAS EDITALÍCIAS, HOMOLOGO AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS: ADRIANO FONTENELE SANTOS; AVELAR MARINHO FORTES DO REGO; CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA; DÉBORA GEANE AGUIAR ARAGÃO; JESSÉ MINEIRO DE ABREU; JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA; KARLA DANIELA FURTADO MAIA CARVALHO; NIELSEN SILVA MENDES LIMA; PAULO RUBENS PARENTE REBOUÇAS; ROBERTO MONTEIRO CARVALHO; SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR; TIAGO BERCHIOR CARGNIN, NO PRESENTE CERTAME, BEM COMO SUBMETO À APRECIACÃO DESTE COLEGIADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS ADRIANO FONTENELE SANTOS; AVELAR MARINHO FORTES DO REGO; CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA; DÉBORA GEANE AGUIAR ARAGÃO; JESSÉ MINEIRO DE ABREU; JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA; KARLA DANIELA FURTADO MAIA CARVALHO; NIELSEN SILVA MENDES LIMA; PAULO RUBENS PARENTE REBOUÇAS; ROBERTO MONTEIRO CARVALHO; SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR; TIAGO BERCHIOR CARGNIN.** II – DA INDICAÇÃO PARA PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE. NO CASO SOB EXAME, TRATA-SE DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE, LIMITANDO A PRESENTE ANÁLISE AOS REQUISITOS OBJETIVOS PARA O SEU DEFERIMENTO. PARA REGULAMENTAR O TRÂMITE DAS MOVIMENTAÇÕES NA CARREIRA O CONSELHO SUPERIOR DO MP-PI EDITOU A RESOLUÇÃO Nº 02/2018, QUE TRATA SOBRE A PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, NA QUAL PRECEITUA O SEGUINTE: ART. 9º A ANTIGUIDADE SERÁ APURADA NA ENTRÂNCIA OU CATEGORIA E DETERMINADA PELO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA MESMA E NO CASO DE EVENTUAL EMPATE SERÁ RESOLVIDO NOS MOLDES PREVISTOS NOS ARTS. 133, VII, E 217, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93. A PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE ENCONTRA-SE PREVISTA NO ART. 15, INCISO IV, DA LEI Nº 8.625/93 (LEI ORGÂNICA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO), QUE TEM A SEGUINTE REDAÇÃO: ART. 15 – AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO COMPETE: (...) IV – INDICAR O NOME DO MAIS ANTIGO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA REMOÇÃO OU PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE COM EFEITO, OBSERVA-SE QUE O ART. 133, INCISO VII, DA LEI COMPLEMENTAR

ESTADUAL Nº 12/1993 DISPÕE, IN VERBIS: “LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/1993. ART. 133 – A PROMOÇÃO DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO OBSERVARÁ O SEGUINTE: VII – A ANTIGUIDADE SERÁ APURADA NA CATEGORIA E DETERMINADA PELO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA MESMA. O EVENTUAL EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO POR ANTIGUIDADE SERÁ RESOLVIDO PELO MAIOR TEMPO DE SERVIÇO NO MINISTÉRIO PÚBLICO E, SE NECESSÁRIO, PELO SEGUINTE CRITÉRIO: A) O QUE CONTAR MAIOR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL; B) (REVOGADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 239, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018). [...]” COMO SE VÊ, O PRIMEIRO CRITÉRIO A SER ADOTADO É A APURAÇÃO DA ANTIGUIDADE DO PROMOTOR NA CATEGORIA, DETERMINADO PELO EFETIVO TEMPO NA ENTRÂNCIA, CONSOANTE ESTABELECE O ART. 9º DA RESOLUÇÃO CSMP N.02/2018. NO CASO QUE ORA SE EXAMINA, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 04/03/2024, O PROMOTOR DE JUSTIÇA NIELSEN SILVA MENDES LIMA DESPONTA COMO O MAIS ANTIGO ENTRE OS POSTULANTES, FIGURANDO NA 5ª POSIÇÃO DA ORDEM DE ANTIGUIDADE PERFAZENDO TEMPO TOTAL NA ENTRÂNCIA DE 15 (QUINZE) ANOS, 08 (OITO) MESES E 11 (ONZE) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE EMITIDA PELA COORDENAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS, VISTA E APROVADA PELO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. IMPERIOSO TRAZER À BAILA UM DOS REQUISITOS PARA A PROMOÇÃO, O QUAL SE ENCONTRA INSCULPIDO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 93, II, E IN VERBIS: ART. 93. LEI COMPLEMENTAR, DE INICIATIVA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DISPORÁ SOBRE O ESTATUTO DA MAGISTRATURA, OBSERVADOS OS SEGUINTE PRINCÍPIOS: II – PROMOÇÃO DE ENTRÂNCIA PARA ENTRÂNCIA, ALTERNADAMENTE, POR ANTIGUIDADE E MERECEMENTO, ATENDIDAS AS SEGUINTE NORMAS: E) NÃO SERÁ PROMOVIDO O JUIZ QUE, INJUSTIFICADAMENTE, RETIVER AUTOS EM SEU PODER ALÉM DO PRAZO LEGAL, NÃO PODENDO DEVOLVÊ-LOS AO CARTÓRIO SEM O DEVIDO DESPACHO OU DECISÃO; (INCLUÍDA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45, DE 2004) – GRIFO NOSSO. NÃO OBSTANTE, APESAR DE CUMPRIR O REQUISITO DA ANTIGUIDADE, AINDA É NECESSÁRIO AFERIR SE O PROMOTOR DE JUSTIÇA APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE DESCRITA NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018: ART. 16. AS INSCRIÇÕES, PARA PROMOÇÕES E REMOÇÕES PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, DEVERÃO SER INSTRUÍDAS COM PROVA DA REGULARIDADE DO SERVIÇO ATRAVÉS: I – DE EXTRATO SISTEMA INTEGRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – SIMP, NA HIPÓTESE DE ÓRGÃO DE EXECUÇÃO CUJO REFERIDO SISTEMA ESTEJA INSTALADO; II – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO RELATIVAMENTE AOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS OU NO CASO DE SE ENCONTRAR AFASTADO DAS FUNÇÕES NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DE SUA TITULARIDADE; III – CERTIDÃO CARTORÁRIA, DA SECRETARIA DA VARA OU DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, RELATIVAMENTE AOS FEITOS JUDICIAIS; IV – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO NA HIPÓTESE DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO EM MAIS DE UMA VARA, DE UMA MESMA COMARCA; V – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO ESCLARECENDO OS MOTIVOS DE ATRASO A QUE NÃO HOUVER DADO CAUSA. CONSTATA-SE QUE O PROMOTOR DE JUSTIÇA APRESENTOU EXTRATOS DO SISTEMA SIMP, BEM COMO CERTIDÃO EMITIDA PELA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, NA QUAL ATESTA QUE EXISTEM 236 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS) PROCESSOS COM VISTAS A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ NO SISTEMA PJE, NO ENTANTO, OS REFERIDOS PROCESSOS ENCONTRAM-SE DENTRO DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO. REGISTRA-SE QUE O ORA REQUERENTE ARGUMENTA QUE DURANTE O PERÍODO ENTRE 19/12/2023 A 07/01/2024, ESTAVA DE RECESSO, BEM COMO NO PERÍODO ENTRE 08/01/2024 A 06/02/2024, USUFRUÍRA FÉRIAS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O TEOR DA PORTARIA PGJ/PI NO 4955/2023, PUBLICADA NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MP/PI N O 1456, DE 11/12/2023. ADEMAIS, RESSALTA QUE, EM FACE NÃO TER SIDO POSSÍVEL, NESTE INTERSTÍCIO, A EXECUÇÃO DE QUALQUER ATIVIDADE LABORAL, SOLICITA QUE SEJA PONDERADO QUE POSSÍVEIS ATRASOS NOS PRAZOS

RELATIVOS AOS FEITOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS SEJAM DESCONSIDERADOS, EM VIRTUDE DE NÃO TER DADO CAUSA A TAL SITUAÇÃO. ASSIM, NÃO HÁ NENHUM ÓBICE A SUA INDICAÇÃO, UMA VEZ QUE SE VERIFICA ESTAR JUSTIFICADO O ATRASO NOS REFERIDOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS, NÃO SE ENQUADRANDO O DIGNO PROMOTOR DE JUSTIÇA NA VEDAÇÃO CONTIDA NO ART. 4º, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018: ART. 4º É VEDADA A REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE MEMBRO QUE: I – INJUSTIFICADAMENTE, RETIVER AUTOS DE PROCESSOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS EM SEU PODER ALÉM DO PRAZO LEGAL, OU, NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA MANIFESTAÇÕES, INJUSTIFICADAMENTE RETIVER AUTOS HÁ MAIS DE TRINTA DIAS, FICANDO VEDADA A DEVOLUÇÃO À SECRETA – RIA DA VARA OU DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO SEM AS MANIFESTAÇÕES NECESSÁRIAS; OBSERVA-SE, CONFORME RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO EXARADO PELA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ, QUE O POSTULANTE NÃO ESTÁ RESPONDENDO A QUALQUER PROCEDIMENTO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DESTE ÓRGÃO MINISTERIAL, BEM COMO NÃO SOFREU PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO MINISTERIAL, ESTANDO EM DIAS COM OS SEUS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES FUNCIONAIS. ISTO POSTO, INDICO PARA A PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, O PROMOTOR DE JUSTIÇA NIELSEN SILVA MENDES LIMA PARA EXERCER DORAVANTE SUAS FUNÇÕES NA 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA DE ENTRÂNCIA FINAL, E O FAÇO COM BASE NO ART. 93, INCISO II, ALÍNEA “E”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C O ART. 15, INCISO IV, DA LEI Nº 8.625/93 (LEI ORGÂNICA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO) C/C ART. 133, INCISO VII, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93 C/C O ART. 15, INCISO IV, DO REGIMENTO INTERNO DESTE COLEGIADO (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017), C/C COM O ART. 21, INCISO II, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018 CSMP-PI. É COMO VOTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, PROMOVEU, POR ANTIGUIDADE, O PROMOTOR DE JUSTIÇA NIELSEN SILVA MENDES LIMA, PARA A 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 10.05.2024, NA 1394ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC Nº 000088-226/2024 (SEI Nº 19.21.0329.0005012/2024-86). ORIGEM: SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: EDITAL CSMP Nº 05/2024 – CONCURSO DE REMOÇÃO POR MERECIMENTO PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 58ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** TRATA-SE DE PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC Nº 000088-226/2024, REFERENTE AO EDITAL Nº 05/20234 PUBLICADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ ANO VIII, Nº 1482 EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE, NOS TERMOS DOS ARTS. 62 E 63 DA LEI Nº 8.625/93, NO ART. 134, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1993 (LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ) E NO ART. 5º, §4º DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, DECLAROU VAGO O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 58ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI, DE ENTRÂNCIA FINAL, PARA O PREENCHIMENTO PELO CRITÉRIO DE REMOÇÃO POR MERECIMENTO. NA FORMA DO EDITAL, APRESENTARAM INSCRIÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME OS CANDIDATOS ITANIELI ROTONDO SÁ, JOÃO MALATO NETO E MARCONDES PEREIRA DE OLIVEIRA. ABAIXO SEGUEM AS QUALIFICAÇÕES DOS CANDIDATOS: I – ITANIELI ROTONDO SÁ, PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS, É A 52ª NA ORDEM DE ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA FINAL, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE 10 (DEZ) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 07 (SETE) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 04/03/2024. INSTRUIU SEU REQUERIMENTO COM OS DOCUMENTOS DISCRIMINADOS NO RELATÓRIO DA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, JUNTADOS AO PROCESSO SEI 19.21.0329.0005012/2024-86. II – JOÃO MALATO NETO, PROMOTOR DE JUSTIÇA

TITULAR DA 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA E SUBPROCURADOR DE JUSTIÇA JURÍDICO, É O 58º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA FINAL, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE 10 (DEZ) ANOS, 06 (SEIS) MESES E 07 (SETE) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 04/03/2024. INSTRUIU SEU REQUERIMENTO COM OS DOCUMENTOS DISCRIMINADOS NO RELATÓRIO DA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, JUNTADOS AO PROCESSO SEI 19.21.0329.0005012/2024-86. III – MARCONDES PEREIRA DE OLIVEIRA, PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR, É A 50º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA FINAL, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE 11 (ONZE) ANOS, 01 (UM) MÊS E 07 (SETE) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 04/03/2024. INSTRUIU SEU REQUERIMENTO COM OS DOCUMENTOS DISCRIMINADOS NO RELATÓRIO DA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, JUNTADOS AO PROCESSO SEI 19.21.0329.0005012/2024-86. EM SEGUIDA, O PROCEDIMENTO, QUE TRAMITA ELETRONICAMENTE, FOI INSTRUÍDO COM DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E CERTIDÃO DA SECRETÁRIA-GERAL DO GABINETE DA PGJ, DEFERINDO OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO FORMULADOS PELOS MEMBROS POSTULANTES, CONSIDERANDO QUE SUAS INSCRIÇÕES FORAM TEMPESTIVAS, E, AINDA, QUE OS CANDIDATOS ESTÃO EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM A MESMA ENTRÂNCIA PRETENDIDA. FORAM ANEXADOS AO PROCESSO: LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 05/2024 ELABORADA PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO E PUBLICADA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024 NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MPPI Nº 1482; LISTA DE ANTIGUIDADE DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATUALIZADA EM 04/03/2024; NOTIFICAÇÕES DIRIGIDAS AOS CANDIDATOS INSCRITOS, PARA CIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS A TODOS OS CONCORRENTES INSCRITOS NO EDITAL E EVENTUAL APRESENTAÇÃO DE RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. A PROMOTORA DE JUSTIÇA ITANIELI ROTONDO SÁ INTERPÔS TEMPESTIVAMENTE RECURSO CONTRA A INSCRIÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA JOÃO MALATO NETO ALEGANDO, EM SÍNTESE, QUE POR FORÇA DA RESOLUÇÃO CSMP-PI Nº 14/2013 O MEMBRO NÃO PODERÁ TER SUA INSCRIÇÃO HOMOLOGADA EM VIRTUDE DE NÃO TER CUMPRIDO O TEMPO MÍNIMO DE 18 (DEZOITO) MESES DE EFETIVO EXERCÍCIO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA NA QUAL TOMOU POSSE EM 20 DE OUTUBRO DE 2022 ATRAVÉS DE REMOÇÃO POR PERMUTA. HÁ TAMBÉM UM REQUERIMENTO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS FORMULADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA JOÃO MALATO NETO JUSTIFICANDO QUE OCORRERAM FORA DO PRAZO EM RAZÃO DA DEMORA NA DISPONIBILIZAÇÃO PELOS ÓRGÃOS EMISSORES. AINDA SOBRE O MESMO DOCUMENTO A SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR JUNTOU CERTIDÃO INFORMANDO A JUNTADA EQUIVOCADA DAS PÁGINAS 358 A 366 DO DOCUMENTO 0677881, VISTO QUE ESSE É A REPETIÇÃO DO JÁ CITADO REQUERIMENTO. NO PROCESSO FORAM JUNTADOS 03 (TRÊS) RELATÓRIOS CIRCUNSTANCIADOS DE ATUAÇÃO, REFERENTES AOS CANDIDATOS QUE CONCORREM NO EDITAL, PRODUZIDOS PELA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. LOGO APÓS, FOI JUNTADO O OFÍCIO Nº 174/2024 – CGMP/PI DE 01 DE ABRIL DE 2024 ENCAMINHANDO OS AUTOS DO PROCESSO PARA FINS DE PROMOÇÃO/REMOÇÃO PARA A SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR. POR ÚLTIMO, APÓS RECEBIDO O PROCESSO, ESTE FOI DISTRIBUÍDO PARA RELATORIA DESTA CONSELHEIRA. É A SÍNTESE. PASSO AO VOTO. VOTO I – DA TEMPESTIVIDADE DAS INSCRIÇÕES PARA QUE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA POSSAM TER SUAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA CONCORRER AO EDITAL Nº 05/2024 É NECESSÁRIO QUE TENHAM EFETUADO SEU REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DENTRO DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, COMO PODEMOS OBSERVAR NA TRANSCRIÇÃO A SEGUIR: “EDITAL Nº 05/2024 – CSMP O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 62 E 63 DA LEI Nº 8.625/93 E NO ART. 134, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1993 (LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO

ESTADO DO PIAUÍ), ATENDENDO À DELIBERAÇÃO, POR UNANIMIDADE, DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA 1388ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 2 DE FEVEREIRO DE 2024, FAZ SABER AOS SENHORES PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE SE ENCONTRAM ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ABAIXO RELACIONADA, CONFORME CRITÉRIO INDICADO, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ” O SUPRACITADO EDITAL FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MPPI Nº 1482 EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTANTO AS INSCRIÇÕES DEVERIAM SER REALIZADAS ATÉ O DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2024. OS PROMOTORES DE JUSTIÇA INTERESSADOS, SEGUINDO O ART. 14 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018, PROTOCOLARAM ELETRONICAMENTE VIA SISTEMA SEI-MPPI OS SEUS REQUERIMENTOS NAS SEGUINTE DATAS:

| <b>NOME DO INTERESSADO</b>    | <b>DATA DE PROTOCOLIZAÇÃO</b> |
|-------------------------------|-------------------------------|
| ITANIELI ROTONDO SÁ           | 16/02/2024                    |
| JOÃO MALATO NETO              | 16/02/2024                    |
| MARCONDES PEREIRA DE OLIVEIRA | 16/02/2024                    |

A CONCLUSÃO DA ANÁLISE DOS DADOS ACIMA EXPOSTOS É QUE TODOS OS PROMOTORES DE JUSTIÇA INTERESSADOS APRESENTARAM SUA INSCRIÇÃO DE FORMA TEMPESTIVA. CORROBORANDO TAL ANÁLISE, HÁ UM DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E UMA CERTIDÃO DA SECRETÁRIA-GERAL DO GABINETE DA PGJ, NO PROCESSO ELETRÔNICO, DEFERINDO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO FORMULADO POR CADA MEMBRO POSTULANTE, CONSIDERANDO QUE SUAS INSCRIÇÕES FORAM TEMPESTIVAS, E, AINDA, QUE OS CANDIDATOS ESTÃO EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM ENTRÂNCIA PRETENDIDA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 17 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. II – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APRESENTADAS. INICIALMENTE, PASSO A APRECIAR O RECURSO INTERPOSTO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA ITANIELI ROTONDO SÁ CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA JOÃO MALATO NETO. CONFORME JÁ DELINEADO NO RELATÓRIO, POR FORÇA DA RESOLUÇÃO CSMP-PI Nº 14/2013, O MEMBRO NÃO PODERÁ TER SUA INSCRIÇÃO HOMOLOGADA EM VIRTUDE DE NÃO TER CUMPRIDO O TEMPO MÍNIMO DE 18 (DEZOITO) MESES DE EFETIVO EXERCÍCIO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA NA QUAL TOMOU POSSE EM 20 DE OUTUBRO DE 2022 ATRAVÉS DE REMOÇÃO POR PERMUTA. PARA MELHOR COMPREENSÃO ABAIXO SE REPRODUZ OS ARTIGOS 1º E 4º DA RESOLUÇÃO CSMP-PI Nº 14/2013: ART. 1º ESTABELECE QUE SOMENTE PODE PLEITEAR REMOÇÃO O MEMBRO QUE TENHA PELO MENOS 18 (DEZOITO) MESES DE EFETIVO EXERCÍCIO NA RESPECTIVA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SALVO SE NÃO HOVER COM TAL REQUISITO QUEM ACEITE O LUGAR VAGO. PARÁGRAFO ÚNICO. EFETIVADA UMA REMOÇÃO, O MEMBRO SÓ PODERÁ FAZER NOVO PEDIDO, NA MESMA ENTRÂNCIA, TRANSCORRIDOS PELO MENOS 18 (DEZOITO) MESES NA NOVA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SALVO SE NÃO HOVER COM TAL REQUISITO QUEM ACEITE O LUGAR VAGO. ART. 4º PARA EFEITO DE CONTAGEM DO PRAZO, O INTERSTÍCIO DA REMOÇÃO, TERÁ COMO TERMO “A QUO” A DATA DA POSSE ADMINISTRATIVA NA RESPECTIVA PROMOTORIA DE JUSTIÇA E TERMO “AD QUEM” O ÚLTIMO DIA DO PRAZO DO EDITAL QUE DETERMINOU A ABERTURA DA VAGA. NO CASO EM APRECIAÇÃO O PROMOTOR DE JUSTIÇA JOÃO MALATO NETO TOMOU POSSE NA 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA ATRAVÉS DE REMOÇÃO POR PERMUTA EM 20 DE OUTUBRO DE 2022 (ATO PGJ Nº 1246/2022), TENDO EM VISTA QUE O TERMO “A QUO” SERIA O DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2024, DATA DO TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES PARA CONCORRER À VAGA DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 58ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, TEMOS QUE O MEMBRO CONTA COM 15 (QUINZE) MESES E 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DE EFETIVO EXERCÍCIO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SUA TITULARIDADE, PORTANTO NÃO

CUMPRIU O INTERSTÍCIO TEMPORAL MÍNIMO DA RESOLUÇÃO CSMP-PI Nº 14/2013. EM RAZÃO DISSO VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA JOÃO MALATO NETO PARA CONCORRER À REMOÇÃO POR MERECIMENTO PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 58ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA E SUBMETO À APRECIÇÃO DOS DEMAIS CONSELHEIROS. OS DEMAIS PROMOTORES DE JUSTIÇA INSCRITOS ATENDERAM AOS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL, NO TOCANTE ART. 15 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018 DO CSMP-PI, DESSA FORMA, EM SEDE DE PRELIMINAR, CONSIDERANDO QUE FORAM ATENDIDAS TODAS AS REGRAS EDITALÍCIAS, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA ITANIELI ROTONDO SÁ E MARCONDES PEREIRA DE OLIVEIRA E SUBMETO AO CRIVO DOS DEMAIS MEMBROS DESTE COLEGIADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A INSCRIÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA JOÃO MALATO NETO E HOMOLOGOU AS INSCRIÇÕES DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA ITANIELI ROTONDO SÁ E MARCONDES PEREIRA DE OLIVEIRA.** III – DO CÁLCULO DA QUINTA PARTE DA LISTA DE ANTIGUIDADE. DANDO PROSSEGUIMENTO, PARA QUE OS CANDIDATOS POSSAM SER PROMOVIDOS/REMOVIDOS PELO CRITÉRIO DO MERECIMENTO É NECESSÁRIO QUE TENHAM NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS DE SERVIÇO NA ENTRÂNCIA E COMPONHAM A QUINTA PARTE DA LISTA DE ANTIGUIDADE. DE ACORDO COM AS DOCUMENTAÇÕES ACIMA RELATADAS TODOS OS MEMBROS POSSUEM MAIS DE 02 (DOIS) ANOS DE EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA FINAL. EM RELAÇÃO A ESTAR NA PRIMEIRA QUINTA PARTE DA LISTA DE ANTIGUIDADE, É NECESSÁRIO PONTUAR QUE A RESOLUÇÃO CSMP-PI ° 02/22 MUDOU A FORMA DE REALIZAR O CÁLCULO, VEJAMOS: ART. 12. SÃO PRESSUPOSTOS PARA A PROMOÇÃO E REMOÇÃO POR MERECIMENTO TER O CANDIDATO, NO MÍNIMO, DOIS ANOS DE EXERCÍCIO NA RESPECTIVA ENTRÂNCIA E INTEGRAR A PRIMEIRA QUINTA PARTE DA LISTA DE ANTIGUIDADE, SALVO SE NÃO HOVER COM TAIS REQUISITOS QUEM ACEITE O LUGAR VAGO. (ALTERADO PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022). §1º. PARA O CÁLCULO DA QUINTA PARTE DA LISTA DE ANTIGUIDADE, O RELATOR DEVERÁ CONSIDERAR O NÚMERO DE CARGOS PROVIDOS NA DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO RESPECTIVO EDITAL, ARREDONDANDO-SE PARA O NÚMERO INTEIRO SUPERIOR, CASO O RESULTADO SEJA FRACIONADO. (ALTERADO PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022). §2º. PARA COMPOSIÇÃO DA FRAÇÃO DA QUINTA PARTE DA LISTA DE ANTIGUIDADE, SERÃO CONSIDERADOS SOMENTE OS CANDIDATOS INSCRITOS. (ALTERADO PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022). LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O REGRAMENTO ACIMA EXPOSTO, TEMOS QUE O CÁLCULO AGORA É REALIZADO DA SEGUINTE FORMA:

| <b>TOTAL DE CARGOS PROVIDOS NA ENTRÂNCIA FINAL NA DATA DE JULGAMENTO SEGUNDO LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA</b> | <b>CÁLCULO DA QUINTA PARTE COM RESULTADO ARREDONDADO PARA O NÚMERO INTEIRO SUPERIOR</b> |
|--|---|
| 90 CARGOS  | $90 \div 5 = 18$  |

DESSE MODO, TODOS OS 03 (TRÊS) CANDIDATOS INSCRITOS ESTÃO APTOS A FIGURAR NA LISTA DE MERECIMENTO, VISTO QUE REPRESENTAM NÚMERO INFERIOR AO QUANTITATIVO DE 18 (DEZOITO) MEMBROS QUE COMPÕEM A QUINTA PARTE DA LISTA DE ANTIGUIDADE, NOS TERMOS DO ART. 12, §1º E §2º DA RESOLUÇÃO CSMP-PI Nº 02/2018 COM A REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022. III – DA PONTUAÇÃO DOS REQUISITOS PARA REMOÇÃO POR MERECIMENTO ELENCADOS NOS ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. PARA MELHOR COMPREENSÃO DA PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA A CADA UM DOS CANDIDATOS, PASSA-SE A REPRODUZIR AS TABELAS CONTIDAS NA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018 EM ANEXO A ESTE VOTO. APÓS ACURADA ANÁLISE DOS SUPRACITADOS DOCUMENTOS PARA PONTUAR OS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE MERECIMENTO, CHEGOU-SE AO SEGUINTE RESULTADO:

| <b>CANDIDATO</b> | <b>PONTUAÇÃO FINAL</b> |
|------------------|------------------------|
|------------------|------------------------|

|                               |            |
|-------------------------------|------------|
| ITANIELI ROTONDO SÁ           | 86         |
| JOÃO MALATO NETO              | INDEFERIDO |
| MARCONDES PEREIRA DE OLIVEIRA | 65         |

ANTE TODO O EXPOSTO, INDICO OS PROMOTORES DE JUSTIÇA ITANIELI ROTONDO SÁ E MARCONDES PEREIRA DE OLIVEIRA, PARA COMPOREM A LISTA DE REMOÇÃO PELO CRITÉRIO DO MERECIMENTO, PARA OCUPAR A TITULARIDADE DA 58ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA, DE ENTRÂNCIA FINAL, COM AS NOTAS OBJETIVAS NA FORMA DO PRESENTE VOTO COM FULCRO NOS ARTS. 13, 23 E 24 DA RESOLUÇÃO CSMP-PI Nº 02/2018. É COMO VOTO. **CONCLUÍDO O VOTO DA RELATORA, O PRESIDENTE PASSA A COLHER OS VOTOS DOS DEMAIS CONSELHEIROS.**

| ANEXO I  |            |                           |                                       |                    |                       |       |
|--|------------|---------------------------|---------------------------------------|--------------------|-----------------------|-------|
| 1ª FASE  |            |                           |                                       |                    |                       |       |
| 1 – PRODUTIVIDADE – ATÉ 50 PONTOS  |            |                           |                                       |                    |                       |       |
| <p><b>ITEM 01 – ATUAÇÃO JUDICIAL QUANTITATIVA – ATÉ 10 PONTOS</b><br/> <b>OBS: CASO O CANDIDATO NÃO REALIZE ATIVIDADES JUDICIAIS ESTA PONTUAÇÃO DEVERÁ SER DESLOCADA PARA O ITEM 03</b><br/> <b>NOTA – ATÉ 10 PONTOS</b><br/>           *PROC. RECEBIDOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES<br/>           *PROC. DEVOLVIDOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES<br/>           *MÉDIA PROC. MENSAL</p> |            |                           |                                       |                    |                       |       |
| PONTUAÇÃO  |            |                           |                                       |                    |                       |       |
| CANDIDATO  | RELATOR(A) | FERNANDO MELO FERRO GOMES | RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO | ZÉLIA SARAIVA LIMA | HUGO DE SOUSA CARDOSO | TOTAL |
| ITANIELI ROTONDO SÁ  | 10         | 10                        | 9                                     | 10                 | 10                    | 49    |
| MARCONDES DE OLIVEIRA  | 10         | 10                        | 10                                    | 10                 | 10                    | 50    |
| ITEM 02 – QUALIDADE DAS MANIFESTAÇÕES JUDICIAIS NOS ÚLTIMOS 12 MESES – ATÉ 05 PONTOS   |            |                           |                                       |                    |                       |       |
| <p><b>OBS.: O CÁLCULO FAR-SE-Á SOMENTE SOMANDO OS ITENS QUE PONTUARAM E DIVIDINDO PELA SUA QUANTIDADE</b><br/>           *CRIMINAIS – ATÉ 05 PONTOS<br/>           *CÍVEIS – ATÉ 05 PONTOS<br/>           *ELEITORAIS – ATÉ 05 PONTOS<br/>           *DIREITOS DIFUSOS – ATÉ 05</p>  |            |                           |                                       |                    |                       |       |
| PONTUAÇÃO  |            |                           |                                       |                    |                       |       |
| CANDIDATO  | RELATOR(A) | FERNANDO MELO FERRO GOMES | RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO | ZÉLIA SARAIVA LIMA | HUGO DE SOUSA CARDOSO | TOTAL |
| ITANIELI ROTONDO SÁ  | 5          | 5                         | 5                                     | 5                  | 5                     | 25    |
| MARCONDES DE OLIVEIRA  | 5          | 5                         | 5                                     | 5                  | 5                     | 25    |

| <b>ITEM 03 – ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES – ATÉ 10 PONTOS</b>  |                   |                                  |  |                           |                              |                  |
|--|-------------------|----------------------------------|--|---------------------------|------------------------------|------------------|
| <b>OBS: CASO O CANDIDATO NÃO REALIZE ATIVIDADES EXTRAJUDICIAIS ESTA PONTUAÇÃO DEVERÁ SER DESLOCADA PARA O ITEM 01</b><br>*ACP AJUIZADAS<br>*TAC'S CELEBRADOS<br>*AUD. PÚBLICAS<br>*RECOMENDAÇÕES |                   |                                  |  |                           |                              |                  |
| <b>PONTUAÇÃO</b>   |                   |                                  |  |                           |                              |                  |
| <b>CANDIDATO</b>   | <b>RELATOR(A)</b> | <b>FERNANDO MELO FERRO GOMES</b> | <b>RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO</b> | <b>ZÉLIA SARAIVA LIMA</b> | <b>HUGO DE SOUSA CARDOSO</b> | <b>TOTAL</b>     |
| <b>ITANIELI ROTONDO SÁ</b>   | 10                | 10                               | 10   | 10                        | 10                           | 50               |
| <b>MARCONDES DE OLIVEIRA</b>   | 10                | 10                               | 10   | 10                        | 10                           | 50               |
| <b>ITEM 04 – PROJETOS (1 PONTO POR PROJETO) – ATÉ 15 PONTOS</b>  |                   |                                  |  |                           |                              |                  |
| *PROJETOS PGA – ATÉ 7 PONTOS<br>*PROJ. AUTÔNOMOS – ATÉ 3 PONTOS<br>*PREMIAÇÃO EM PROJ. INSTITUCIONAIS – ATÉ 5 PONTOS   |                   |                                  |  |                           |                              |                  |
| <b>PONTUAÇÃO</b>   |                   |                                  |  |                           |                              |                  |
| <b>CANDIDATO</b>   | <b>RELATOR(A)</b> | <b>FERNANDO MELO FERRO GOMES</b> | <b>RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO</b> | <b>ZÉLIA SARAIVA LIMA</b> | <b>HUGO DE SOUSA CARDOSO</b> | <b>TOTAL</b>     |
| <b>ITANIELI ROTONDO SÁ</b>   | 10                | 10                               | 10   | 10                        | 10                           | 50               |
| <b>MARCONDES DE OLIVEIRA</b>   | 3                 | 3                                | 3  | 3                         | 3                            | 15               |
| <b>ITEM 05 – EXERCÍCIO DE ATIVIDADES EXTRAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES – ATÉ 10 PONTOS</b>   |                   |                                  |  |                           |                              |                  |
| *ESFORÇO CONCENTRADO – ATÉ 05 PONTOS<br>*MUTIRÃO JUDICIÁRIO – ATÉ 05 PONTOS  |                   |                                  |  |                           |                              |                  |
| <b>PONTUAÇÃO</b>   |                   |                                  |  |                           |                              |                  |
| <b>CANDIDATO</b>   | <b>RELATOR(A)</b> | <b>FERNANDO MELO FERRO GOMES</b> | <b>RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO</b> | <b>ZÉLIA SARAIVA LIMA</b> | <b>HUGO DE SOUSA CARDOSO</b> | <b>TOTAL</b>     |
| <b>ITANIELI ROTONDO SÁ</b>   | 1                 | 1                                | 1  | 1                         | 1                            | 5                |
| <b>MARCONDES DE OLIVEIRA</b>   | 0                 | 0                                | 0  | 0                         | 0                            | 0                |
| <b>RESULTADO (SOMATÓRIO NOTAS 1 A 5)</b>   |                   |                                  |  |                           |                              |                  |
| <b>CANDIDATO</b>   | <b>ITEM 1</b>     | <b>ITEM 2</b>                    | <b>ITEM 3</b>                                | <b>ITEM 4</b>             | <b>ITEM 5</b>                | <b>RESULTADO</b> |
| <b>ITANIELI ROTONDO SÁ</b>   | 49                | 25                               | 50   | 50                        | 5                            | 179              |

|  |                   |                                  |  |                           |                              |              |
|--|-------------------|----------------------------------|--|---------------------------|------------------------------|--------------|
| MARCONDES DE OLIVEIRA  | 50                | 25                               | 50   | 15                        | 0                            | 140          |
| <b>2. PRESTEZA – ATÉ 30 PONTOS</b>   |                   |                                  |  |                           |                              |              |
| <b>ITEM 06 – CUMPRIMENTO DOS PRAZOS – ATÉ 20 PONTOS</b><br><b>OBS: CASO O CANDIDATO NÃO ATUE EM FEITOS JUDICIAIS DEVERÁ SER DESLOCADA A PONTUAÇÃO PARA OS FEITOS EXTRAJUDICIAIS E VICE-VERSA</b><br><b>*NOS FEITOS JUDICIAIS – ATÉ 10 PONTOS</b><br><b>*NOS FEITOS EXTRAJUDICIAIS – ATÉ 10 PONTOS</b>  |                   |                                  |  |                           |                              |              |
| <b>PONTUAÇÃO</b>   |                   |                                  |  |                           |                              |              |
| <b>CANDIDATO</b>   | <b>RELATOR(A)</b> | <b>FERNANDO MELO FERRO GOMES</b> | <b>RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO</b> | <b>ZÉLIA SARAIVA LIMA</b> | <b>HUGO DE SOUSA CARDOSO</b> | <b>TOTAL</b> |
| ITANIELI ROTONDO SÁ  | 20                | 20                               | 20   | 20                        | 20                           | 100          |
| MARCONDES DE OLIVEIRA  | 20                | 20                               | 20   | 20                        | 20                           | 100          |
| <b>ITEM 07 – PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIAS – ATÉ 10 PONTOS</b><br><b>OBS: CASO O CANDIDATO NÃO ATUE EM FEITOS JUDICIAIS OU EM SESSÕES DO JÚRI DEVERÁ SER DESLOCADA A PONTUAÇÃO PARA OS FEITOS EXTRAJUDICIAIS E VICE-VERSA</b><br><b>*QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS JUDICIAIS REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES</b><br><b>*QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES</b><br><b>*QUANTIDADE DE SESSÕES PLENÁRIAS JÚRI NOS ÚLTIMOS 12 MESES</b> |                   |                                  |  |                           |                              |              |
| <b>PONTUAÇÃO</b>   |                   |                                  |  |                           |                              |              |
| <b>CANDIDATO</b>   | <b>RELATOR(A)</b> | <b>FERNANDO MELO FERRO GOMES</b> | <b>RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO</b> | <b>ZÉLIA SARAIVA LIMA</b> | <b>HUGO DE SOUSA CARDOSO</b> | <b>TOTAL</b> |
| ITANIELI ROTONDO SÁ  | 10                | 10                               | 10   | 10                        | 10                           | 50           |
| MARCONDES DE OLIVEIRA  | 10                | 10                               | 10   | 10                        | 10                           | 50           |
| <b>RESULTADO (SOMATÓRIO DAS NOTAS 6 E 7)</b>   |                   |                                  |  |                           |                              |              |
| <b>CANDIDATO</b>   | <b>ITEM 6</b>     | <b>ITEM 7</b>                    | <b>RESULTADO</b>                             |                           |                              |              |
| ITANIELI ROTONDO SÁ  | 100               | 50                               | 150  |                           |                              |              |
| MARCONDES DE OLIVEIRA  | 100               | 50                               | 150  |                           |                              |              |
| <b>3. APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO – ATÉ 20 PONTOS</b>   |                   |                                  |  |                           |                              |              |
| <b>ITEM 08 – AQUISIÇÃO/ATUALIZAÇÃO DA CULTURA JURÍDICA MULTIDISCIPLINAR – ATÉ 20 PONTOS</b><br><b>*PÓS-DOCTORADO – ATÉ 04 PONTOS</b>   |                   |                                  |  |                           |                              |              |

\*DOUTORADO – ATÉ 03 PONTOS  
 \*MESTRADO – ATÉ 02 PONTOS  
 \*ESPECIALIZAÇÃO – ATÉ 01 PONTOS  
 \*CURSOS CEAF – ATÉ 10 PONTOS  
 \*APERFEIÇOAMENTOS DIVERSOS – ATÉ 02 PONTO  
 \*PALESTRAS (REALIZANDO) – ATÉ 03 PONTO  
 \*PUBLICAÇÕES – LIVROS – ATÉ 02 PONTOS  
 – ARTIGOS, TESES, MONOGRAFIAS E OUTROS – ATÉ 01 PONTO  
 \*EXERCÍCIO MAGISTÉRIO – ATÉ 01 PONTO

**PONTUAÇÃO**

| CANDIDATO             | RELATOR(A) | FERNANDO MELO FERRO GOMES | RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO | ZÉLIA SARAIVA LIMA | HUGO DE SOUSA CARDOSO | TOTAL |
|-----------------------|------------|---------------------------|---------------------------------------|--------------------|-----------------------|-------|
| ITANIELI ROTONDO SÁ   | 20         | 20                        | 20                                    | 20                 | 20                    | 100   |
| MARCONDES DE OLIVEIRA | 7          | 7                         | 7                                     | 7                  | 7                     | 35    |

**NOTA FINAL DA 1ª FASE**

| CANDIDATO             | PRODUTIVIDADE | PRESTEZA | APERFEIÇOAMENTO | RESULTADO |
|-----------------------|---------------|----------|-----------------|-----------|
| ITANIELI ROTONDO SÁ   | 179           | 150      | 100             | 429       |
| MARCONDES DE OLIVEIRA | 140           | 150      | 35              | 325       |

**2ª FASE**

**4. ANTECEDENTES DISCIPLINARES – ATÉ DE 25 PONTOS NEGATIVOS**

**ITEM 09 – PUNIÇÕES**

\*ADMOESTAÇÃO VERBAL – ATÉ 05 PONTOS  
 \*ADVERTÊNCIA – ATÉ 10 PONTOS  
 \*CENSURA – ATÉ 15 PONTOS  
 \*SUSPENSÃO – ATÉ 20 PONTOS  
 \*DISPONIBILIDADE – ATÉ 25 PONTOS

**PONTUAÇÃO**

| CANDIDATO             | RELATOR(A) | FERNANDO MELO FERRO GOMES | RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO | ZÉLIA SARAIVA LIMA | HUGO DE SOUSA CARDOSO | TOTAL |
|-----------------------|------------|---------------------------|---------------------------------------|--------------------|-----------------------|-------|
| ITANIELI ROTONDO SÁ   | 0          | 0                         | 0                                     | 0                  | 0                     | 0     |
| MARCONDES DE OLIVEIRA | 0          | 0                         | 0                                     | 0                  | 0                     | 0     |

**RESULTADO FINAL**

| CANDIDATO           | 1ª FASE | 2ª FASE | RESULTADO |
|---------------------|---------|---------|-----------|
| ITANIELI ROTONDO SÁ | 429     | 0       | 429       |

|                              |                  |   |     |  |
|------------------------------|------------------|---|-----|--|
| MARCONDES DE OLIVEIRA        | 325              | 0 | 325 |  |
| <b>RESULTADO CONSOLIDADO</b> |                  |   |     |  |
| <b>CANDIDATO</b>             | <b>PONTUAÇÃO</b> |   |     |  |
| ITANIELI ROTONDO SÁ          | 429              |   |     |  |
| MARCONDES DE OLIVEIRA        | 325              |   |     |  |

**EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR INDICOU PARA COMPOR A LISTA TRÍPLICE DE REMOÇÃO POR MERECIMENTO OS PROMOTORES DE JUSTIÇA ITANIELI ROTONDO SÁ E MARCONDES PEREIRA DE OLIVEIRA. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ESCOLHEU PARA REMOÇÃO, POR MERECIMENTO, A PROMOTORA DE JUSTIÇA ITANIELI ROTONDO SÁ PARA O CARGO DE PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 58ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. JULGADO EM 10.05.2024, NA 1394ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC N° 000089-226/2024 (SEI N° 19.21.0329.0005035/2024-47). ORIGEM: SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: EDITAL CSMP N° 18/2024 – CONCURSO DE REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** TRATA-SE DE PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC N° 000089-226/2024, REFERENTE AO EDITAL N° 18/2024 PUBLICADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ ANO VII, N° 1482, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 62 E 63 DA LEI N° 8.625/93 E NO ART. 134, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N° 12, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1993 (LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ), ABRIU AS INSCRIÇÕES PARA PROVIMENTO DO CARGO PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA A SER PREENCHIDO PELO CRITÉRIO DE REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. NA FORMA DO EDITAL, APRESENTARAM INSCRIÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME OS CANDIDATOS JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA, LENARA BATISTA CARVALHO PORTO, RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR E ROBERTO MONTEIRO CARVALHO. ABAIXO SEGUE A QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS: 1) JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA: PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, É A 28ª NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 05 (CINCO) ANOS, 4 (QUATRO) MESES E 28 (VINTE E OITO) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ACOSTADA AOS AUTOS. 2) LENARA BATISTA CARVALHO PORTO: PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, É A 25ª NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 05 (CINCO) ANOS, 4 (QUATRO) MESES E 28 (VINTE E OITO) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ACOSTADA AOS AUTOS. 3) RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR: PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, É A 17ª NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 06 (SEIS) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 13 (TREZE) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ACOSTADA AOS AUTOS. 4) ROBERTO MONTEIRO CARVALHO: PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, É A 24ª NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 05 (CINCO) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 14 (QUATORZE)

DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ACOSTADA AOS AUTOS. EM SEGUIDA, O PROCEDIMENTO, QUE TRAMITA ELETRONICAMENTE, FOI INSTRUÍDO COM DECISÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, DATADA DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024, DEFERINDO OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO FORMULADOS PELOS MEMBROS POSTULANTES, CONSIDERANDO QUE FORAM TEMPESTIVOS, E, AINDA, QUE OS CANDIDATOS ESTÃO EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM A ENTRÂNCIA PRETENDIDA. FORAM ANEXADOS AO PROCESSO: LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 18/2024 ELABORADA PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO E PUBLICADO EM 05 DE FEVEREIRO DE 2024 NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MPPI Nº 1482; LISTA DE ANTIGUIDADE DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATUALIZADA EM 04/03/2024 E NOTIFICAÇÕES DIRIGIDAS AOS CANDIDATOS INSCRITOS, PARA CIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS A TODOS OS CONCORRENTES INSCRITOS NO EDITAL E EVENTUAL APRESENTAÇÃO DE RECURSO. LOGO APÓS, FOI JUNTADO O OFÍCIO Nº 175/2024 – CGMP/PI DE 01 DE ABRIL DE 2024 ENCAMINHANDO OS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE PARA FINS DE PROMOÇÃO/REMOÇÃO PARA A SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR. POR ÚLTIMO, APÓS RECEBIDO O PROCESSO, ESTE FOI DISTRIBUÍDO PARA RELATORIA DESTA CONSELHEIRA NO DIA 03 DE ABRIL DE 2024. É, NO QUE INTERESSA, O RELATÓRIO. PASSO AO VOTO. I– DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO APRESENTADA. PARA QUE OS DIGNOS PROMOTORES DE JUSTIÇA POSSAM TER SUAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA CONCORRER AO EDITAL Nº 18/2024 É NECESSÁRIO QUE TENHAM EFETUADO SEU REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DENTRO DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, COMO PODEMOS OBSERVAR NA TRANSCRIÇÃO A SEGUIR: “EDITAL Nº 28/2024 – CSMP: O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 62 E 63 DA LEI Nº 8.625/93 E NO ART. 134, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1993 (LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ), ATENDENDO À DELIBERAÇÃO, POR UNANIMIDADE, DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA 1377ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 02 DE FEVEREIRO DE 2023, FAZ SABER AOS SENHORES PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE SE ENCONTRAM ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ABAIXO RELACIONADA, CONFORME CRITÉRIO INDICADO, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.” PORTANTO, AS INSCRIÇÕES DEVERIAM SER REALIZADAS ATÉ O DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2024. COMPULSANDO OS AUTOS, CONCLUI-SE, QUE OS DIGNOS PROMOTORES REALIZARAM AS INSCRIÇÕES DE FORMA TEMPESTIVA. CORROBORANDO COM O DISPOSTO, HÁ NOS AUTOS DECISÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, NO PROCESSO ELETRÔNICO EM EPÍGRAFE, DEFERINDO OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO FORMULADOS PELOS POSTULANTES, CONSIDERANDO QUE FORAM TEMPESTIVOS, E, AINDA, QUE OS CANDIDATOS ESTÃO EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM A ENTRÂNCIA FINAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 17, § 1º E § 2º, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. LOGO, OBSERVA-SE QUE TODOS OS CANDIDATOS ATENDERAM AOS REQUISITOS EXIGIDOS NO REFERIDO EDITAL, NO TOCANTE AOS ARTS. 14, §3º DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018 CSMMPPI, C/C ART. 16 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018 DO CSMPPPI E, AINDA, AO ART. 93, II, “E” DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INSTRUINDO SUAS INSCRIÇÕES COM AS DECLARAÇÕES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS, CERTIDÃO(ÕES) CARTORÁRIA(S) OU DA(S) SECRETARIA(S) DA(S) VARA(S) EM RELAÇÃO À REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS, BEM COMO EXTRATOS DO SIMP. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE FORAM ATENDIDAS TODAS AS REGRAS EDITALÍCIAS, HOMOLOGO A INSCRIÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA, LENARA BATISTA CARVALHO PORTO, RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR E ROBERTO MONTEIRO

CARVALHO, NO PRESENTE CERTAME, BEM COMO SUBMETO À APRECIÇÃO DOS DEMAIS CONSELHEIROS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU AS INSCRIÇÕES DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA, LENARA BATISTA CARVALHO PORTO, RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR E ROBERTO MONTEIRO CARVALHO.** II – DA INDICAÇÃO PARA PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE. A REMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE ENCONTRA-SE PREVISTA NO ART. 15, IV, DA LEI Nº 8.625/93 (LEI ORGÂNICA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO), QUE TEM A SEGUINTE REDAÇÃO: “AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO COMPETE INDICAR O NOME DO MAIS ANTIGO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA REMOÇÃO OU PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.” PARA REGULAMENTAR O TRÂMITE DAS MOVIMENTAÇÕES NA CARREIRA O CONSELHO SUPERIOR DO MP-PI EDITOU A RESOLUÇÃO Nº 02/2018, QUE TRATA SOBRE A PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE LECIONA O SEGUINTE: ART. 9º A ANTIGUIDADE SERÁ APURADA NA ENTRÂNCIA OU CATEGORIA E DETERMINADA PELO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA MESMA E NO CASO DE EVENTUAL EMPATE SERÁ RESOLVIDO NOS MOLDES PREVISTOS NOS ARTS. 133, VII, E 217, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93. INFERE-SE DO ACIMA EXPOSTO QUE O CRITÉRIO A SER ADOTADO É A APURAÇÃO DA ANTIGUIDADE DO PROMOTOR NA CATEGORIA, DETERMINADO PELO EFETIVO TEMPO NA ENTRÂNCIA, CONSOANTE ESTABELECE O REFERENCIADO DISPOSITIVO. TRATANDO-SE DE REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE, COMO NO CASO SOB EXAME, LIMITA-SE A PRESENTE ANÁLISE AOS REQUISITOS OBJETIVOS PRA SUA CONCESSÃO. OS REQUISITOS OBJETIVOS SÃO AQUELES PREVISTOS NO ART. 93 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ART. 15, IV, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93 E NO ART. 9º DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018 CSMPPPI. VEJAMOS: “AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO COMPETE INDICAR O NOME DO MAIS ANTIGO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA REMOÇÃO OU PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.” ART. 15, IV, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93 (GRIFO NOSSO) “ART. 9º A ANTIGUIDADE SERÁ APURADA NA ENTRÂNCIA OU CATEGORIA E DETERMINADA PELO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA MESMA E NO CASO DE EVENTUAL EMPATE SERÁ RESOLVIDO NOS MOLDES PREVISTOS NOS ARTS. 133, VII, E 217, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93.” ART. 9º DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018 CSMPPPI (GRIFO NOSSO) COMO SE VÊ, O PRIMEIRO CRITÉRIO A SER ADOTADO É A APURAÇÃO DA ANTIGUIDADE DO PROMOTOR NA CATEGORIA, DETERMINADO PELO EFETIVO TEMPO NA ENTRÂNCIA, CONSOANTE ESTABELECE O REFERENCIADO DISPOSITIVO. ANALISANDO, DE FORMA ACURADA E MINUCIOSA À DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS, QUE TRADUZ A VIDA FUNCIONAL DOS CONCORRENTES NA ENTRÂNCIA, CONCLUI-SE QUE O CANDIDATO MAIS ANTIGO É O PROMOTOR DE JUSTIÇA RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR, OCUPANTE DA 17ª POSIÇÃO NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O 6. AS INSCRIÇÕES, PARA PROMOÇÕES E REMOÇÕES PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, DEVERÃO SER INSTRUÍDAS COM PROVA DA REGULARIDADE DO SERVIÇO ATRAVÉS; I – DE EXTRATO SISTEMA INTEGRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – SIMP, NA HIPÓTESE DE ÓRGÃO DE EXECUÇÃO CUJO REFERIDO SISTEMA ESTEJA INSTALADO; II – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO RELATIVAMENTE AOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS OU NO CASO DE SE ENCONTRAR AFASTADO DAS FUNÇÕES NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DE SUA TITULARIDADE; III – CERTIDÃO CARTORÁRIA, DA SECRETARIA DA VARA OU DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, RELATIVAMENTE AOS FEITOS JUDICIAIS; IV – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO NA HIPÓTESE DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO EM MAIS DE UMA VARA, DE UMA MESMA COMARCA; V – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO ESCLARECENDO OS MOTIVOS DE ATRASO A QUE NÃO HOUVER DADO CAUSA.” VERIFICA-SE, PORTANTO, ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS ANEXADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO, QUE O PROMOTOR DE JUSTIÇA ATENDE AO ARTIGO SUPRACITADO, HAJA VISTA TER RESTADO COMPROVADA SUA REGULARIDADE NO SERVIÇO, COLACIONANDO AOS AUTOS EXTRATOS DO SIMP, DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE EXTRAJUDICIAL

E JUDICIAL DA 01ª PROMOTORIA DE ESPERANTINA; DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE EXTRAJUDICIAL E JUDICIAL DA 02ª PROMOTORIA DE ESPERANTINA-PI; DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE EXTRAJUDICIAL E JUDICIAL DA 41ª ZONA ELEITORAL; CERTIDÃO EXPEDIDA PELA SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA FAZENDA PÚBLICA DE ESPERANTINA-PI; DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE VARAS PELA 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. DECLARAÇÃO DO CANDIDATO ESCLARECENDO QUE NÃO HÁ PROCESSOS JUDICIAIS OU PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS COM PRAZO EXTRAPOLADO. ADEMAIS, A CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ EXPEDIU CERTIDÃO INFORMANDO QUE O PROMOTOR DE JUSTIÇA NÃO ESTÁ RESPONDENDO A PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES NO ÂMBITO DESTE ÓRGÃO MINISTERIAL E NÃO SOFREU PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO MINISTERIAL, ESTANDO EM DIAS COM OS SEUS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES FUNCIONAIS. EX POSITIS, CONSIDERANDO O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, INDICO PARA REMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, O PROMOTOR DE JUSTIÇA RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR, PARA EXERCER DORAVANTE SUAS FUNÇÕES NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, EX VI ART. 15, IV, DO REGIMENTO INTERNO DESTE COLEGIADO, C/C COM O ART. 21, II, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018 CSMP-PI. É COMO VOTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, REMOVEU, POR ANTIGUIDADE, O PROMOTOR DE JUSTIÇA RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR PARA A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 10.05.2024, NA 1394ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC Nº 000090-226/2024 (SEI Nº 19.21.0329.0005036/2024-20). ORIGEM: SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: EDITAL CSMP Nº 19/2024 – CONCURSO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BURITI DOS LOPES. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** TRATA-SE, NA ESPÉCIE, DE PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA INSTAURADO COM BASE NA PUBLICAÇÃO<sup>1</sup> DO EDITAL CSMP Nº 19/2024, O QUAL REGULA O CONCURSO DE PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BURITI DOS LOPES, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, VAGA DESDE O DIA 15 DE SETEMBRO DE 2023. INSCREVERAM-SE NA MOVIMENTAÇÃO VERTICAL NA CARREIRA OS SEGUINTE PROMOTORES DE JUSTIÇA: FABRÍCIA BARBOSA DE OLIVEIRA. MEMBRO TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS, DE ENTRÂNCIA INICIAL. É COORDENADORA DO GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (GACEP). OCUPANTE DA 1ª POSIÇÃO DA LISTA DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO 4 (QUATRO) ANOS, 7 (SETE) MESES E 21 (VINTE E UM DIAS) NA RESPECTIVA ENTRÂNCIA. YAN WALTER CARVALHO CAVALCANTE. MEMBRO TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO, RESPONDENDO CUMULATIVAMENTE PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANTO DO BURITI. OCUPANTE DA 3ª POSIÇÃO DA LISTA DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO 0 (ZERO) ANO, 5 (CINCO) MESES E 22 (VINTE E DOIS) DIAS NA RESPECTIVA ENTRÂNCIA. PROTOCOLADAS NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI), AS DUAS INSCRIÇÕES FORAM DEFERIDAS PELO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, SENDO PUBLICADA<sup>2</sup>, EM SEGUIDA, LISTA NOMINAL DOS CANDIDATOS NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. A SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTOU OS AUTOS A LISTA DE ANTIGUIDADE DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, ATUALIZADA EM 4 DE MARÇO DE 2024. A CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ APRESENTOU RELATÓRIOS CIRCUNSTANCIADOS SOBRE A ATUAÇÃO DOS CANDIDATOS. A CANDIDATA FABRÍCIA BARBOSA DE OLIVEIRA, EM 1º DE ABRIL DE 2024,

APRESENTOU DESISTÊNCIA DO CERTAME. OS AUTOS RETORNARAM AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ENTÃO, PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO, SENDO DISTRIBUÍDOS A ESTE CONSELHEIRO EM 3 DE ABRIL DE 2024. É, NO QUE INTERESSA, O RELATÓRIO. PASSO AO VOTO. I. DA DESISTÊNCIA. CONFORME RELATADO, A CANDIDATA FABRÍCIA BARBOSA DE OLIVEIRA MANIFESTOU O SEU DESINTERESSE SUPERVENIENTE NO CERTAME, PETICIONANDO NOS AUTOS TEMPESTIVAMENTE, OU SEJA, ANTES DA DISTRIBUIÇÃO DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DISPÕE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 6º DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018: ART. 6º FICA VEDADA, NA MESMA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A PROMOÇÃO E REMOÇÃO, OU VICE-VERSA, ASSIM COMO PROMOÇÕES SUCESSIVAS, PARA UM MESMO CANDIDATO, DEVENDO A PRIMEIRA PROMOÇÃO E/OU REMOÇÃO PREFERIR ÀS SUBSEQUENTES, CONSIDERANDO-SE A ORDEM DOS EDITAIS. PARÁGRAFO ÚNICO. O INTERESSADO PODERÁ DESISTIR DA PROMOÇÃO OU REMOÇÃO ATÉ A DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. SENDO ASSIM, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DESISTÊNCIA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A DESISTÊNCIA DA PROMOTORA DE JUSTIÇA FABRÍCIA BARBOSA DE OLIVEIRA.** II. DA INSCRIÇÃO. DE ACORDO COM O EDITAL CSMP Nº 19/2024, O PRAZO PARA INSCRIÇÃO NESTE CERTAME É DE 10 DIAS CORRIDOS, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, QUAL SEJA, DIA 6 DE FEVEREIRO DE 2024. LOGO, REVELA-SE TEMPESTIVO O REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL E AUTÔNOMO APRESENTADO PELO CANDIDATO YAN WALTER CARVALHO CAVALCANTE NO DIA 7 DE FEVEREIRO DE 2024. SUPERADO ESSE PONTO, VERIFICA-SE QUE O CANDIDATO ESTÁ EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E APRESENTOU, PARA FINS DE PROVA DE REGULARIDADE DO SERVIÇO, A DOCUMENTAÇÃO ELENCADE NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, REFERENTE AOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, A SABER: ART. 16. AS INSCRIÇÕES, PARA PROMOÇÕES E REMOÇÕES PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, DEVERÃO SER INSTRUÍDAS COM PROVA DA REGULARIDADE DO SERVIÇO ATRAVÉS: I – DE EXTRATO SISTEMA INTEGRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – SIMP, NA HIPÓTESE DE ÓRGÃO DE EXECUÇÃO CUJO REFERIDO SISTEMA ESTEJA INSTALADO; II – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO RELATIVAMENTE AOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS OU NO CASO DE SE ENCONTRAR AFASTADO DAS FUNÇÕES NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DE SUA TITULARIDADE; III – CERTIDÃO CARTORÁRIA, DA SECRETARIA DA VARA OU DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, RELATIVAMENTE AOS FEITOS JUDICIAIS; IV – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO NA HIPÓTESE DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO EM MAIS DE UMA VARA, DE UMA MESMA COMARCA; V – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO ESCLARECENDO OS MOTIVOS DE ATRASO A QUE NÃO HOUVER DADO CAUSA. DESSE MODO, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA ÚNICA INSCRIÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A INSCRIÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA YAN WALTER CARVALHO CAVALCANTE.** III. DA APURAÇÃO DA ANTIGUIDADE. É CONSABIDO QUE, NOS TERMOS DO CAPUT DO ART. 9º DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, A ANTIGUIDADE SERÁ APURADA NA ENTRÂNCIA OU CATEGORIA E DETERMINADA PELO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NELA. VEJAMOS: ART. 9º A ANTIGUIDADE SERÁ APURADA NA ENTRÂNCIA OU CATEGORIA E DETERMINADA PELO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA MESMA E NO CASO DE EVENTUAL EMPATE SERÁ RESOLVIDO NOS MOLDES PREVISTOS NOS ARTS. 133, VII, E 217, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93. ALÉM DISSO, O ART. 8º DA MESMA RESOLUÇÃO DISPÕE QUE, TANTO PARA EFEITO DE PROMOÇÃO QUANTO DE REMOÇÃO, SERÁ CONSIDERADA A POSIÇÃO DE CADA CANDIDATO NA LISTA DE ANTIGUIDADE EM VIGOR NA DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: ART. 8º PARA EFEITO DE PROMOÇÃO OU REMOÇÃO, SERÁ CONSIDERADA A POSIÇÃO DE CADA MEMBRO NA LISTA DE ANTIGUIDADE EM VIGOR NA DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO (ALTERADO PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022). NO CASO

CONCRETO, CONFORME DEPREENDEMOS DA LEITURA DO RELATÓRIO, O ÚNICO CANDIDATO QUE ACEITA O CARGO VAGO É O PROMOTOR DE JUSTIÇA YAN WALTER CARVALHO CAVALCANTE, O QUAL OCUPA, NESTA DATA, A 3ª POSIÇÃO DA LISTA DE ANTIGUIDADE E PERFAZ 0 (ZERO) ANO, 5 (CINCO) MESES E 22 (VINTE E DOIS) DIAS NA ENTRÂNCIA INICIAL. SENDO ASSIM, RESTA DESTACAR QUE, CONSOANTES INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO ELABORADO PELA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, O CANDIDATO NÃO SE ENQUADRA NA HIPÓTESE DE VEDAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, SEGUNDO A QUAL: ART. 4º É VEDADA A REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE MEMBRO QUE: I – INJUSTIFICADAMENTE, RETIVER AUTOS DE PROCESSOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS EM SEU PODER ALÉM DO PRAZO LEGAL, OU, NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA MANIFESTAÇÕES, INJUSTIFICADAMENTE RETIVER AUTOS HÁ MAIS DE TRINTA DIAS, FICANDO VEDADA A DEVOLUÇÃO À SECRETARIA DA VARA OU DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO SEM AS MANIFESTAÇÕES NECESSÁRIAS; PORTANTO, INEXISTE ÓBICE À INDICAÇÃO DO ÚNICO CANDIDATO INSCRITO. DIANTE DO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 21, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, VOTO PELA INDICAÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA YAN WALTER CARVALHO CAVALCANTE À PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BURITI DOS LOPES, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA. É COMO VOTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, PROMOVEU, POR ANTIGUIDADE, O PROMOTOR DE JUSTIÇA YAN WALTER CARVALHO CAVALCANTE PARA A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BURITI DOS LOPES, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 10.05.2024, NA 1394ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.7 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC Nº 000091-226/2024 (SEI Nº 19.21.0329.0005037/2024-90). ORIGEM: SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: EDITAL CSMP Nº 20/2024 – CONCURSO DE REMOÇÃO POR MERECIMENTO PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 20/2024, PUBLICADO, NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 1482, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 62 E 63 DA LEI Nº 8.625/93 E NO ART. 134 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/1993, FEZ SABER AOS SENHORES PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE SE ENCONTRAVAM ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA PROVIMENTO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, PARA O PREENCHIMENTO PELO CRITÉRIO DE REMOÇÃO POR MERECIMENTO NA FORMA DO EDITAL EM EPÍGRAFE, APRESENTARAM INSCRIÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME DE REMOÇÃO POR MERECIMENTO OS CANDIDATOS, A SABER: CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA; JESSÉ MINEIRO DE ABREU, LENARA BATISTA CARVALHO PORTO; ROBERTO MONTEIRO CARVALHO; TIAGO BERCHIOR CARGNIN CERTIDÃO EXARADA PELA SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO ATESTANDO QUE: “AS INSCRIÇÕES FORAM TEMPESTIVAS, QUE OS CANDIDATOS ESTÃO EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM A ENTRÂNCIA PRETENDIDA, CONSOANTE ART. 17 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018” DESPACHO DO EXMO. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, DATADO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024, DEFERINDO OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO FORMULADOS PELOS MEMBROS POSTULANTES, CONSIDERANDO QUE SUAS INSCRIÇÕES FORAM TEMPESTIVAS, E, AINDA, QUE OS CANDIDATOS ESTÃO EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM A ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 17, § 1º E § 2º, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. EM SEGUIDA, O PRESENTE PROCEDIMENTO FOI INSTRUÍDO COM INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA SECRETARIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, TAIS COMO RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS, E LISTA DE ANTIGUIDADE DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATUALIZADA EM

04 DE MARÇO DE 2024 NOTIFICAÇÕES DIRIGIDAS A TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS, PARA CIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS A TODOS OS CONCORRENTES INSCRITOS NO EDITAL E EVENTUAL APRESENTAÇÃO DE RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SEM RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS INSCRITOS. A PRIORI, REGISTRE-SE O REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DO PROMOTOR DE JUSTIÇA TIAGO BERCHIOR CARGNIN. PORTANTO, PARA O PRESENTE CERTAME, CONCORREM PARA A MOVIMENTAÇÃO HORIZONTAL DA CARREIRA, OS SEGUINTE CANDIDATOS, EM VISTA A DESISTÊNCIA DOS CANDIDATOS ANTERIORMENTE MENCIONADOS: I – CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA – PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, É O 16º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO TEMPO TOTAL DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 06 (SEIS) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 13 (TREZE) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 04/03/2024 ENCAMINHADA PELA SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. INSTRUIU SEU REQUERIMENTO COM OS DOCUMENTOS DISCRIMINADOS NO RELATÓRIO DA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO COLACIONADO NO PROCESSO SEI EM EPÍGRAFE. II – JESSÉ MINEIRO DE ABREU - PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, É O 34º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO TEMPO TOTAL DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 10 (DEZ) MESES E 12 (DOZE) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 04/03/2024, ENCAMINHADA PELA SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. INSTRUIU SEU REQUERIMENTO COM OS DOCUMENTOS DISCRIMINADOS NO RELATÓRIO DA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO COLACIONADO NO PROCESSO SEI EM EPÍGRAFE. III – ROBERTO MONTEIRO CARVALHO – PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, RESPONDENDO CUMULATIVAMENTE PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONFLITOS FUNDIÁRIOS E PROMOTOR ELEITORAL DA 59ª ZONA ELEITORAL, É O 24º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO TEMPO TOTAL DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 05 (CINCO) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 14 (QUATORZE) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 04/03/2024, ENCAMINHADA PELA SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. IV – LENARA BATISTA CARVALHO PORTO: – PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, ATUALMENTE COORDENADORA DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS – CAOCRIM, É A 25ª NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE 05 (CINCO) ANOS, 04 (QUATRO) MESES E 28 (VINTE E OITO) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 04/03/2024, ENCAMINHADA PELA SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. INSTRUIU SEU REQUERIMENTO COM OS DOCUMENTOS DISCRIMINADOS NO RELATÓRIO DA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO COLACIONADO NO PROCESSO SEI EM EPÍGRAFE. A CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, EM SEGUIDA, APRESENTOU RELATÓRIOS CIRCUNSTANCIADOS SOBRE A ATUAÇÃO DOS CANDIDATOS, POR FIM, OS AUTOS FORAM DISTRIBUÍDOS A ESTE RELATOR SIGNATÁRIO, PARA ANÁLISE E VOTO, NOS TERMOS DO ART. 15, INCISO III, DA RESOLUÇÃO CSMP/PI Nº 03/2017 REGISTRA-SE, POR OPORTUNO, QUE A SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO EXPEDIU, EM 02 DE MAIO DE 2024, CERTIDÃO NA QUAL ATESTA QUE, DENTRE OS CANDIDATOS INSCRITOS, NÃO HÁ NOME QUE TENHA FIGURADO NA LISTA DE REMANESCENTES, QUER SEJA POR COMPOR A LISTA TRÍPLICE POR TRÊS VEZES CONSECUTIVAS OU POR CINCO VEZES ALTERNADAS. CERTIDÃO EXARADA, EM 10 DE MAIO DE 2024, PELA SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO ATESTANDO QUE: “DENTRE OS CANDIDATOS, APENAS OS PROMOTORES DE JUSTIÇA CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA E ROBERTO MONTEIRO

CARVALHO, FIGURARAM UMA ÚNICA VEZ, QUANDO DA FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE NO EDITAL Nº 65/2023”. É O RELATÓRIO. PASSO AO VOTO. I – DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA. INICIALMENTE, VERIFICA-SE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AOS AUTOS QUE O CANDIDATO TIAGO BERCHIOR CARGNIN FORMULOU PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA CONCORRÊNCIA NO CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROVIMENTO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS A RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018 DISCIPLINA, EM SEU ART. 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, QUE O INTERESSADO PODERÁ DESISTIR DA PROMOÇÃO OU REMOÇÃO ATÉ A DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. VEJAMOS: ART. 6º FICA VEDADA, NA MESMA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A PROMOÇÃO E REMOÇÃO, OU VICE-VERSA, ASSIM COMO PROMOÇÕES SUCESSIVAS, PARA UM MESMO CANDIDATO, DEVENDO A PRIMEIRA PROMOÇÃO E/OU REMOÇÃO PREFERIR ÀS SUBSEQUENTES, CONSIDERANDO-SE A ORDEM DOS EDITAIS. PARÁGRAFO ÚNICO. O INTERESSADO PODERÁ DESISTIR DA PROMOÇÃO OU REMOÇÃO ATÉ A DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELO CANDIDATO FOI APRESENTADO NO DIA 16 DE MARÇO DE 2024, AO PASSO EM QUE O PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FOI DISTRIBUÍDO A ESTE RELATOR SOMENTE EM 03 DE ABRIL DE 2024. ASSIM, TENDO EM VISTA O ATENDIMENTO DOS PRESSUPOSTOS EXIGIDOS PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELO CANDIDATO TIAGO BERCHIOR CARGNIN, A FIM DE QUE DEIXE DE FIGURAR COMO INTERESSADO NA CONCORRÊNCIA DO CONCURSO DE REMOÇÃO POR MERECIMENTO PARA PROVIMENTO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS, BEM COMO SUBMETO À APRECIÇÃO DOS DEMAIS CONSELHEIROS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO CANDIDATO TIAGO BERCHIOR CARGNIN.** II – DA TEMPESTIVIDADE DAS INSCRIÇÕES. PRIMEIRAMENTE, IMPÕE-SE ANALISAR A TEMPESTIVIDADE DO REQUERIMENTO. O EDITAL Nº 20/2024 – CSMP, QUE TRATA DE CONCURSO DE REMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO, PARA O PREENCHIMENTO DA TITULARIDADE DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, ESTABELECE QUE AS INSCRIÇÕES DEVERIAM SER REALIZADAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 27, § 2º, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO), ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 01/2021, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. VEJAMOS: O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 62 E 63 DA LEI Nº 8.625/93 E NO ART. 134, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1993 (LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ), ATENDENDO À DELIBERAÇÃO, POR UNANIMIDADE, DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 02 DE FEVEREIRO DE 2024, FAZ SABER AOS SENHORES PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE SE ENCONTRAM ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ABAIXO RELACIONADA, CONFORME CRITÉRIO INDICADO, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 14 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022, AS INSCRIÇÕES DEVERIAM SER APRESENTADAS À SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, VIA SISTEMA SEI-MPPI, ATÉ AS 23:59H DO ÚLTIMO DIA FIXADO: ART. 14. AS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO, ACOMPANHADAS DA DOCUMENTAÇÃO QUE AS INSTRUEM, DEVERÃO SER APRESENTADAS À SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, VIA SISTEMA SEI-MPPI, ATÉ AS 23:59H DO ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÃO. (ALTERADO PELA

RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022). PARÁGRAFO ÚNICO. SERÃO CONSIDERADAS INVÁLIDAS AS INSCRIÇÕES ENCAMINHADAS DE MODO DIVERSO DO MENCIONADO NO CAPUT. PORTANTO, CONCLUI-SE QUE AS INSCRIÇÕES DEVERIAM SER REALIZADAS ATÉ O DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2024. OS PROMOTORES DE JUSTIÇA INTERESSADOS, SEGUINDO O ART. 14, CAPUT, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022, PROTOCOLARAM ELETRONICAMENTE OS SEUS REQUERIMENTOS NAS SEGUINTE DATAS: CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA: EM 10 DE FEVEREIRO DE 2024 JESSÉ MINEIRO DE ABREU: EM 15 DE FEVEREIRO DE 2024 LENARA BATISTA CARVALHO PORTO: EM 15 DE FEVEREIRO DE 2024 ROBERTO MONTEIRO CARVALHO: EM 15 DE FEVEREIRO DE 2024 DIANTE DISSO, IMPENDE CONSIGNAR QUE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA, ORA REQUERENTES, APRESENTARAM SEUS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DENTRO DO PRAZO EDITALÍCIO DE 10 (DEZ) DIAS DEVENDO, PORTANTO, ESTES, SEREM CONHECIDOS, UMA VEZ QUE TEMPESTIVOS. CORROBORANDO TAL ANÁLISE, O EXMO. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DR. CLEANDRO ALVES SE MOURA, DEFERIU OS PEDIDOS FORMULADOS PELOS POSTULANTES, CONSIDERANDO QUE SUAS INSCRIÇÕES FORAM TEMPESTIVAS, E, AINDA, QUE ESTAVAM EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM INSTÂNCIA IMEDIATAMENTE INFERIOR À PRETENDIDA, CONFORME ART. COM O ART. 17, § 1º E § 2º DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. I II – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APRESENTADAS. PREAMBULARMENTE, INSTA CONSIGNAR QUE AS INSCRIÇÕES DEVEM SER DEVIDAMENTE INSTRUÍDAS, COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ART. 15, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/20182 . A RESOLUÇÃO N. 02/2018 EM SEU ART. 15, INCISO II, ALÍNEA “L” E §1º DISPÕE: ART. 15. AS INSCRIÇÕES, PARA PROMOÇÕES E REMOÇÕES PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO, DEVERÃO SER INSTRUÍDAS COM: (...) II – CERTIDÕES COMPROBATÓRIAS DE: L) EXERCÍCIO DA FUNÇÃO HÁ 02 (DOIS) ANOS NA RESPECTIVA ENTRÂNCIA E INTEGRAR A PRIMEIRA QUINTA PARTE DA LISTA DE ANTIGUIDADE, CASO SE TRATE DE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO; (...) §1º AS CERTIDÕES E DOCUMENTOS REFERIDOS NESTE ARTIGO TERÃO COMO BASE A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL CUJA PROMOÇÃO OU REMOÇÃO SE PLEITEIA (GRIFO NOSSO) REGISTRA-SE QUE O CANDIDATO JESSÉ MINEIRO DE ABREU, CONFORME CERTIDÃO, DATADA DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024, EXARADA PELA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO MPPI, ENCONTRA-SE NA ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, DESDE 28 DE ABRIL DE 2023, CONFORME ATO PGJ Nº 1312/2023, CONTABILIZANDO UM TEMPO TOTAL DE 09 (NOVE) MESES E 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, ATÉ A PRESENTE DATA. CONSIDERANDO QUE O EDITAL Nº 20/2024 FOI PUBLICADO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024, OBSERVA-SE QUE O PROMOTOR DE JUSTIÇA ORA POSTULANTE CONTA COM TEMPO INFERIOR AO NECESSÁRIO PARA CONCORRER À REMOÇÃO POR MERECIMENTO, NÃO CUMPRINDO O REQUISITO TEMPORAL DE 02 (DOIS) ANOS NA RESPECTIVA ENTRÂNCIA. TENDO EM VISTA NÃO TER PREENCHIDO O REQUISITO SUPRACITADO, DEIXO DE HOMOLOGAR A INSCRIÇÃO DO POSTULANTE JESSÉ MINEIRO DE ABREU, BEM COMO SUBMETO A APRECIÇÃO DESTE COLEGIADO. OS DEMAIS PROMOTORES DE JUSTIÇA INSCRITOS CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA; ROBERTO MONTEIRO CARVALHO E LENARA BATISTA CARVALHO PORTO ESTÃO EM PLENO EXERCÍCIO DAS SUAS FUNÇÕES, ATENDENDO AOS REQUISITOS EXIGIDOS NO TOCANTE AO ART. 14 E 15, INCISO II, ALÍNEA “L” E §1º DA RESOLUÇÃO N. 02/2018 COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N.02/2022, BEM COMO NÃO SE ENQUADRAM NAS HIPÓTESES DE VEDAÇÃO PREVISTAS NO ART. 4º, I E II, DA REFERIDA RESOLUÇÃO. ASSIM SENDO, HOMOLOGO AS INSCRIÇÕES APRESENTADAS NO CERTAME SOB EXAME DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA SUPRACITADOS. DESSE MODO, SUBMETO NOVAMENTE A APRECIÇÃO DE VOSSAS EXCELÊNCIAS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGA A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO JESSÉ MINEIRO DE ABREU E, ATO CONTÍNUO, HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA, ROBERTO MONTEIRO CARVALHO E LENARA**

**BATISTA CARVALHO PORTO.** IV– DO CÁLCULO DA QUINTA PARTE DA LISTA DE ANTIGUIDADE. DANDO PROSSEGUIMENTO, PASSAMOS À ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE PARA FIGURAR NA LISTA TRÍPLICE PARA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO, CUJOS REQUISITOS ESTÃO ELENCADOS NO ART. 133, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/1993 (LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ) C/C O ART. 12 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. VEJAMOS: LEI COMPLEMENTAR Nº 12/93 ART. 133 – A PROMOÇÃO DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO OBSERVARÁ O SEGUINTE: (...) IV – A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO PRESSUPÕE DOIS ANOS DE EXERCÍCIO NA RESPECTIVA ENTRÂNCIA E INTEGRAR O PROMOTOR DE JUSTIÇA A PRIMEIRA QUINTA PARTE DA LISTA DE ANTIGUIDADE DESTA, SALVO SE NÃO HOUVER COM TAIS REQUISITOS QUEM ACEITE O LUGAR VAGO OU QUANDO O NÚMERO LIMITADO DE MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO INVIABILIZAR A FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE; RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018 ART. 12. SÃO PRESSUPOSTOS PARA A PROMOÇÃO E REMOÇÃO POR MERECIMENTO TER O CANDIDATO, NO MÍNIMO, DOIS ANOS DE EXERCÍCIO NA RESPECTIVA ENTRÂNCIA E INTEGRAR A PRIMEIRA QUINTA PARTE DA LISTA DE ANTIGUIDADE, SALVO SE NÃO HOUVER COM TAIS REQUISITOS QUEM ACEITE O LUGAR VAGO. (ALTERADO PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022). NA ESPÉCIE, OS MEMBROS POSTULANTES PREENCHEM O PRIMEIRO PRESSUPOSTO, ISTO É, DOIS ANOS DE EXERCÍCIO NA RESPECTIVA ENTRÂNCIA. CADA UM ESTÁ EXERCENDO SUAS FUNÇÕES NA ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA HÁ MAIS DE DOIS ANOS. NO QUE SE REFERE A INTEGRAR A PRIMEIRA QUINTA PARTE, É NECESSÁRIO REALIZAR O CÁLCULO DO ART. 12, §1º DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. VEJAMOS: ART. 12 (...) §1º. PARA O CÁLCULO DA QUINTA PARTE DA LISTA DE ANTIGUIDADE, O RELATOR DEVERÁ CONSIDERAR O NÚMERO DE CARGOS PROVIDOS NA DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO RESPECTIVO EDITAL, ARREDONDANDO-SE PARA O NÚMERO INTEIRO SUPERIOR, CASO O RESULTADO SEJA FRACIONADO. (ALTERADO PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022). §2º. PARA COMPOSIÇÃO DA FRAÇÃO DA QUINTA PARTE DA LISTA DE ANTIGUIDADE, SERÃO CONSIDERADOS SOMENTE OS CANDIDATOS INSCRITOS. (ALTERADO PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022). LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O REGRAMENTO ACIMA EXPOSTO, TEMOS QUE O CÁLCULO AGORA É REALIZADO DA SEGUINTE FORMA:

| <b>TOTAL DE CARGOS PROVIDOS NA ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA NA DATA DE JULGAMENTO, SEGUNDO LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA</b> | <b>CÁLCULO DA QUINTA PARTE COM RESULTADO ARREDONDADO PARA O NÚMERO INTEIRO SUPERIOR</b>                     |
|---|---|
| 39 CARGOS   | $39 \div 5 = 7,8$ – APROXIMANDO-SE PARA 8, CONFORME PREVISTO NO ART. 12, § 1º, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018 |

DESTA FEITA, TODOS OS 03 (TRÊS) CANDIDATOS INSCRITOS ESTÃO APTOS A FIGURAR NA LISTA DE MERECIMENTO, UMA VEZ QUE REPRESENTAM NÚMERO INFERIOR AO QUANTITATIVO QUE COMPÕE A QUINTA PARTE DA LISTA DE ANTIGUIDADE, NOS TERMOS DO ART. 12, §2º, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 02/2022. V – DA COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE. NESTE CONTEXTO, O ART. 13, CAPUT DA RESOLUÇÃO N. 02/2018 DISPÕE QUE A LISTA DE MERECIMENTO RESULTARÁ, SE POSSÍVEL, DOS TRÊS NOMES MAIS VOTADOS, DESDE QUE OBTIDA A MAIORIA DE VOTOS, PROCEDENDO-SE PARA ALCANÇAR, A TANTAS VOTAÇÕES QUANTAS NECESSÁRIAS, EXAMINADOS, EM PRIMEIRO LUGAR, OS NOMES DOS REMANESCENTES DE LISTAS ANTERIORES. AINDA, O §3º DO ARTIGO 13 PRECEITUA QUE A LISTA DE MERECIMENTO SERÁ COMPOSTA POR QUALQUER DOS MEMBROS INSCRITOS NO CONCURSO DE PROMOÇÃO OU REMOÇÃO POR MERECIMENTO, QUE INTEGREM A QUINTA PARTE DA LISTA DE ANTIGUIDADE, SENDO PERMITIDA A PROMOÇÃO OU A REMOÇÃO A QUALQUER UM DELES. O MERECIMENTO DOS CANDIDATOS SERÁ APURADO E AFERIDO POR CRITÉRIOS DE ORDEM OBJETIVA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES NA ATUAÇÃO FUNCIONAL

DO CANDIDATO NA(S) PROMOTORIA(S) DE JUSTIÇA E NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR OU ÓRGÃO AUXILIARES QUE OFICIOU E OBEDECERÁ AO SISTEMA DE PONTUAÇÃO CONSTANTE NOS ANEXOS I E II DA ALUDIDA RESOLUÇÃO. CABE RESSALTAR QUE O ANEXO I DESTA RESOLUÇÃO REFERE-SE À PONTUAÇÃO DO(A) MEMBRO(A) ATUANTE EM ÓRGÃO DE EXECUÇÃO E O ANEXO II APLICA-SE A(O) MEMBRO(A) EM EXERCÍCIO NA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR OU EM ÓRGÃOS AUXILIARES OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 25 DA RESOLUÇÃO N, 02/2018 SÃO: (I) NATUREZA DAS ATRIBUIÇÕES DO CONCORRENTE, (II) PRODUTIVIDADE, (III) PRESTEZA NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES, (IV) APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO, (V) DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES POR PROJETOS, (VI) PREENCHIMENTO DOS RELATÓRIOS FUNCIONAIS E (VII) OS ANTECEDENTES DISCIPLINARES. DESSE MODO, PASSO A ANALISAR À AFERIÇÃO DO MERECIMENTO DOS CANDIDATOS, PELO ANEXO I, A SABER: CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA; ROBERTO MONTEIRO CARVALHO E LENARA BATISTA CARVALHO PORTO.

### **ANEXO I – ÓRGÃO DE EXECUÇÃO**

|   |  |
|---|--|
| <b>MEMBRO</b>                           | <b>CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA</b>           |
| <b>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO</b>                | <b>1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA-PI</b> |
| <b>ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO</b> | <b>GENÉRICAS<br/>(JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL)</b>  |

#### **1) PRODUTIVIDADE – 50 PONTOS**

| <b>ITEM 01 – ATUAÇÃO JUDICIAL QUANTITATIVA – ATÉ 10 PONTOS</b>  |  |                                |
|---|--|--------------------------------|
| <b>OBS: CASO O CANDIDATO NÃO REALIZE ATIVIDADES JUDICIAIS ESTA PONTUAÇÃO DEVERÁ SER DESLOCADA PARA O ITEM 03 (FLS. 182-378)</b> |  |                                |
| <b>QUANTIDADE DE PROCESSOS RECEBIDOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES</b>   | <b>QUANTIDADE DE PROCESSOS DEVOLVIDOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES</b> | <b>MÉDIA PROCESSUAL MENSAL</b> |
| PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA: 2282   | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA: 2235                      | 186,25                         |
| PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS: 717   | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS: 699                | 139,8                          |
| PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATIAS OLÍMPIO: 373  | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATIAS OLÍMPIO: 365                   | 91,25                          |
| <b>NOTA: 10</b>   |  |                                |

| <b>ITEM 02 – QUALIDADE DAS MANIFESTAÇÕES JUDICIAIS NOS ÚLTIMOS 12 MESES – ATÉ 05 PONTOS</b> |           |
|---|-----------|
| <b>(FLS.</b>  |           |
| <b>CRIMINAIS – ATÉ 05 PONTOS</b>  | <b>05</b> |
| <b>CÍVEIS – ATÉ 05 PONTOS</b>   | <b>05</b> |

|   |                              |
|---|------------------------------|
| ELEITORAIS – ATÉ 05 PONTOS  | 05                           |
| DIREITOS DIFUSOS – ATÉ 05 PONTOS  | 05                           |
| <b>NOTA</b> (OBS.: O CÁLCULO FAR-SE-Á SOMENTE SOMANDO OS ITENS QUE PONTUARAM E DIVIDINDO PELA SUA QUANTIDADE) | <b>20/04=05</b><br><b>05</b> |

| <b>ITEM 03 – ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES – ATÉ 10 PONTOS</b>   |  |   |  |
|---|--|---|--|
| <b>OBS: CASO O CANDIDATO NÃO REALIZE ATIVIDADES EXTRAJUDICIAIS ESTA PONTUAÇÃO DEVERÁ SER DESLOCADA PARA O ITEM 01</b> |  |   |  |
| <b>AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS<br/>(FLS. 380-387)</b>  | <b>TAC'S CELEBRADOS<br/>(FLS. 389-393)</b> | <b>AUDIÊNCIAS PÚBLICAS REALIZADAS<br/>(FLS. 406-409)</b>    | <b>RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS<br/>(FLS. 411-420)</b>  |
| PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA: 02<br>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS: 01<br><b>TOTAL: 03</b>         | 00<br><b>TOTAL: 00</b>                     | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA: 01<br><b>TOTAL: 01</b> | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA: 28<br>– PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS: 06<br>– PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES: 20<br><b>TOTAL: 54</b> |
| <b>NOTA: 10</b>   |  |   |  |

| <b>ITEM 04 – PROJETOS – ATÉ 15 PONTOS – 1 PONTO POR PROJETO<br/>(FLS. 623-627)</b>  |            |
|---|------------|
| ADESÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DO PLANO GERAL DE ATUAÇÃO (PGA) – ATÉ 07 PONTOS<br><b>A ADESÃO A 27 (VINTE E SETE) PROJETOS DO PLANO GERAL DE ATUAÇÃO (PGA), DOS QUAIS 07 (SETE) NÃO FORAM EXECUTADOS</b> | 07         |
| DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS AUTÔNOMOS – ATÉ 03 PONTOS<br><b>05 (CINCO) PROJETOS SOCIAIS AUTÔNOMOS</b>   | 03         |
| PREMIAÇÃO EM PROJETOS INSTITUCIONAIS – ATÉ 05 PONTOS  | <b>NÃO</b> |
| <b>NOTA: 10</b>   |            |

| <b>ITEM 05 – EXERCÍCIO DE ATIVIDADES EXTRAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES – ATÉ 10 PONTOS<br/>(FL. 423)</b>   |            |
|--|------------|
| PARTICIPAÇÃO EM ESFORÇO CONCENTRADO – ATÉ 05 PONTOS  | <b>NÃO</b> |
| PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO JUDICIÁRIO (EX. SEMANA PELA PAZ, SEMANA DA CONCILIAÇÃO, JUSTIÇA ITINERANTE, ETC) – ATÉ 05 PONTOS<br><br><b>CONFORME CERTIDÃO (FL. 423), O MEMBRO PARTICIPOU DAS SEGUINTE JORNADAS DA JUSTIÇA ITINERANTE:</b><br><b>1) LUZILÂNDIA, NO PERÍODO DE 24 A 28 DE ABRIL DE 2023, E</b><br><b>2) AVELINO LOPES E JOCA MARQUES, DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO DE 2023</b> | <b>02</b>  |
| <b>NOTA: 02</b>  |            |

|   |           |
|---|-----------|
| <b>RESULTADO 01:<br/>PRODUTIVIDADE<br/>(SOMATÓRIO DOS ITENS 01 AO 05)</b> | <b>37</b> |
|---|-----------|

## 2) PRESTEZA – 30 PONTOS

| <b>ITEM 06 – CUMPRIMENTO DOS PRAZOS<br/>ATÉ 20 PONTOS<br/>(FLS. 429/430 E 432/452)</b> | <b>NOTA</b> |
|--|-------------|
| NOS FEITOS JUDICIAIS – ATÉ 10 PONTOS   | <b>10</b>   |
| NOS FEITOS EXTRAJUDICIAIS – ATÉ 10 PONTOS  | <b>10</b>   |
| <b>NOTA</b>  | <b>20</b>   |

| <b>ITEM 07 – PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIAS – ATÉ 10 PONTOS</b>   |                             |
|---|-----------------------------|
| <b>(OBS: CASO O CANDIDATO NÃO ATUE EM FEITOS JUDICIAIS OU EM SESSÕES DO JÚRI DEVERÁ SER DESLOCADA A PONTUAÇÃO PARA OS FEITOS EXTRAJUDICIAIS E VICE-VERSA)</b> |                             |
| QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS JUDICIAS REALIZADAS NOS ÚLTIMOS  | <b>FORAM REALIZADAS 394</b> |

|   |   |
|---|---|
| 12 MESES. (FLS. 454-488)  | AUDIÊNCIAS JUDICIAS REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES                           |
| QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES. (FLS. 395-404) | FORAM REALIZADAS 79 AUDIÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES |
| QUANTIDADE DE SESSÕES PLENÁRIAS DO JÚRI REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES (FLS. 490-612)  | FORAM REALIZADAS 03 SESSÕES PLENÁRIAS DO JÚRI REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES |
| <b>NOTA</b>   | <b>10</b>   |

|   |           |
|---|-----------|
| <b>RESULTADO 02:<br/>PRESTEZA<br/>SOMATÓRIO DOS ITENS 06 E 07</b> | <b>30</b> |
|---|-----------|

### 3) APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO – 20 PONTO

| <b>ITEM 08 – AQUISIÇÃO/ATUALIZAÇÃO DA CULTURA JURÍDICA MULTIDISCIPLINAR – ATÉ 20 PONTOS (FLS. 45 E 50)</b>   |            |
|--|------------|
| PÓS-DOCTORADO – ATÉ 04 PONTOS  | <b>NÃO</b> |
| DOUTORADO – ATÉ 03 PONTOS  | <b>NÃO</b> |
| MESTRADO – ATÉ 02 PONTOS   | <b>NÃO</b> |
| ESPECIALIZAÇÃO (PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i> ) – 01 PONTO   | <b>NÃO</b> |
| APERFEIÇOAMENTOS PROMOVIDOS PELO CEF – ATÉ 10 PONTOS (FLS. 636-637)<br><b>O CEF INFORMOU A PARTICIPAÇÃO DO MEMBRO EM 11 (ONZE) EVENTOS NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES E 02 (DOIS) EVENTO EM PERÍODO ANTERIOR.</b>   | <b>10</b>  |
| APERFEIÇOAMENTOS DIVERSOS – ATÉ 02 PONTOS (FS. 639-640)<br><b>XXV CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM SALVADOR-BA, NO PERÍODO DE 08 A 10 DE NOVEMBRO DE 2023.</b><br><b>O MEMBRO JUNTOU DOCUMENTO REFERENTE A PERÍODO ANTERIOR: 1) CONGRESSO DO JÚRI – 20 ANOS DO TRIBUNAL DO JÚRI NO BRASIL: LEGADOS E DESAFIOS, EM SÃO PAULO-SP, NOS DIAS 14, 15 E 16 DE SETEMBRO DE 2022</b> | <b>01</b>  |
| PALESTRAS (REALIZANDO) – ATÉ 03 PONTOS (FLS. 641-644)  | <b>02</b>  |

|  |  |            |
|--|--|------------|
| <b>REALIZOU 02 (DUAS) PALESTRAS</b>  |  |            |
| <p><b>1) PALESTRANTE NA IMPLANTAÇÃO DA PRIMEIRA TURMA DO PROJETO “BOMBEIRO MIRIM”, EM LUZILÂNDIA, NO DIA 05 DE MARÇO DE 2023 E</b></p> <p><b>2) PALESTRANTE NA IMPLANTAÇÃO DO III NÚCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES – NUCA, EM LUZILÂNDIA, NO DIA 22 DE MARÇO DE 2023.</b></p> <p><b>O MEMBRO JUNTOU DOCUMENTOS REFERENTES A PERÍODOS ANTERIORES: 1) MINISTROU A OFICINA COM O TEMA “REDE DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – POLOS REGIONAIS/PIRIPIRI”, NOS DIAS 21 E 22 DE NOVEMBRO DE 2022, NA UNIDADE ESCOLAR CHISTUS E 2) PALESTRANTE COM O TEMA: “ATUAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE”, NO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZILÂNDIA, DIA 26 DE JULHO DE 2022</b></p> |  |            |
| PUBLICAÇÕES  | LIVROS – ATÉ 02 PONTOS   | <b>NÃO</b> |
|  | ARTIGOS, TESES, DISSERTAÇÕES, MONOGRAFIAS, MANUAIS, CARTILHAS, ENSAIOS E OUTRAS PUBLICAÇÕES – 01 PONTO | <b>NÃO</b> |
| EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO – 01 PONTO   |  | <b>NÃO</b> |
| <b>NOTA</b>  |  | <b>13</b>  |

|   |           |
|---|-----------|
| <b>RESULTADO 03:<br/>(SOMATÓRIO DO ITEM 08)</b> | <b>13</b> |
|---|-----------|

**4) ANTECEDENTES DISCIPLINARES – 25 PONTOS (NEGATIVOS)**

| <b>ITEM 9 – PUNIÇÕES (CERTIDÃO DE FL. 631)</b> |            |             |
|--|------------|-------------|
| DESCRIÇÃO                                      | QUANTIDADE | NOTA        |
| ADMOESTAÇÃO VERBAL – ATÉ 05 PONTOS             | NÃO        | <b>ZERO</b> |
| ADVERTÊNCIA – ATÉ 10 PONTOS                    | NÃO        | <b>ZERO</b> |
| CENSURA – ATÉ 15 PONTOS                        | NÃO        | <b>ZERO</b> |
| SUSPENSÃO – ATÉ 20 PONTOS                      | NÃO        | <b>ZERO</b> |
| DISPONIBILIDADE – ATÉ 25 PONTOS                | NÃO        | <b>ZERO</b> |
| <b>NOTA: ZERO</b>                              |            |             |

|                     |             |
|---------------------|-------------|
| <b>RESULTADO 0:</b> | <b>ZERO</b> |
|---------------------|-------------|

(SOMATÓRIO DO ITEM 09)

## 5) PONTUAÇÃO FINAL

### 5.1) 1ª FASE

| RESULTADO PARCIAL                       | NOTA |
|---|------|
| RESULTADO 01 – PRODUTIVIDADE            | 37   |
| RESULTADO 02 – PRESTEZA                 | 30   |
| RESULTADO 03 – APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO | 13   |
| RESULTADO PARCIAL 01                    | 80   |

### 5.2) 2ª FASE

| RESULTADO PARCIAL                                    | NOTA |
|--|------|
| RESULTADO PARCIAL 01 (RESULTADO 1ª FASE)             | 80   |
| RESULTADO 04 – ANTECEDENTES DISCIPLINARES (SUBTRAIR) | ZERO |
| NOTA FINAL ALCANÇADA PELO CANDIDATO                  | 80   |

## ANEXO I – ÓRGÃO DE EXECUÇÃO

|                                  |   |
|----------------------------------|---|
| MEMBRO                           | ROBERTO MONTEIRO CARVALHO                   |
| ÓRGÃO DE EXECUÇÃO                | 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO |
| ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO | GENÉRICAS (JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL)        |

### 1) PRODUTIVIDADE – 50 PONTOS

| ITEM 01 – ATUAÇÃO JUDICIAL QUANTITATIVA – ATÉ 10 PONTOS   |   |   |
|---|---|---|
| OBS: CASO O CANDIDATO NÃO REALIZE ATIVIDADES JUDICIAIS ESTA PONTUAÇÃO DEVERÁ SER DESLOCADA PARA O ITEM 03     |   |   |
| QUANTIDADE DE PROCESSOS RECEBIDOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES  | QUANTIDADE DE PROCESSOS DEVOLVIDOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES   | MÉDIA PROCESSUAL MENSAL   |
| – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO: 2075<br>– 59ª ZONA ELEITORAL: 84<br>– PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGI- | – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO: 2066<br>– 59ª ZONA ELEITORAL: 84<br>– PROMOTORIA DE JUSTIÇA | – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO: 172,16<br>– 59ª ZONA ELEITORAL: 07<br>– PROMOTORIA DE JUSTIÇA |

|   |   |  |
|---|---|--|
| ONAL DE BOM JESUS: 90<br>– PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE<br>CAPITÃO DE CAMPOS: 566 | REGIONAL DE BOM JESUS:<br>75<br>– PROMOTORIA DE JUSTIÇA<br>DE CAPITÃO DE CAMPOS:<br>561 | REGIONAL DE BOM JESUS:<br>18,75<br>– PROMOTORIA DE JUSTIÇA<br>DE CAPITÃO DE CAMPOS:<br>80,14 |
| <b>NOTA: 10</b>   |   |  |

| <b>ITEM 02 – QUALIDADE DAS MANIFESTAÇÕES JUDICIAIS NOS ÚLTIMOS 12 MESES – ATÉ 05 PONTOS</b> |                         |
|---|-------------------------|
| CRIMINAIS – ATÉ 05 PONTOS   | <b>05</b>               |
| CÍVEIS – ATÉ 05 PONTOS  | <b>05</b>               |
| ELEITORAIS – ATÉ 05 PONTOS  | <b>05</b>               |
| DIREITOS DIFUSOS – ATÉ 05 PONTOS  | <b>05</b>               |
| <b>NOTA</b>   | <b>20/04= 05<br/>05</b> |

| <b>ITEM 03 – ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES – ATÉ 10 PONTOS<br/>(FLS. 438-443, 445-447 E 455-459)</b> |                       |                                   |                              |
|---|-----------------------|-----------------------------------|------------------------------|
| AÇÕES CIVIS PÚBLI-<br>CAS AJUIZADAS   | TAC'S CELEBRA-<br>DOS | AUDIÊNCIAS PÚBLICAS<br>REALIZADAS | RECOMENDAÇÕES EX-<br>PEDIDAS |
| 17  | 05                    | 00                                | 32                           |
| <b>NOTA: 10</b>   |                       |                                   |                              |

| <b>ITEM 04 – PROJETOS – ATÉ 15 PONTOS – 1 PONTO POR PROJETO<br/>(FLS. 630-632 E FLS. 698-700)</b>   |             |
|---|-------------|
| ADESÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DO PLANO GERAL DE ATUAÇÃO<br>(PGA) – ATÉ 07 PONTOS<br><br>– A ADESÃO A 16 (DEZESSEIS) PROJETOS DO PLANO GERAL DE<br>ATUAÇÃO (PGA), DOS QUAIS 03 (TRÊS) NÃO FORAM EXECUTADOS | <b>07</b>   |
| DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS AUTÔNOMOS – ATÉ 03 PONTOS<br>A ADESÃO A 01 (UM) PROJETO SOCIAL AUTÔNOMO   | <b>01</b>   |
| PREMIAÇÃO EM PROJETOS INSTITUCIONAIS – ATÉ 05 PONTOS<br>(NÃO TEVE PREMIAÇÃO EM PROJETOS INSTITUCIONAIS)   | <b>ZERO</b> |
| <b>NOTA: 08</b>   |             |

| <b>ITEM 05 – EXERCÍCIO DE ATIVIDADES EXTRAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES</b> |
|--|
|--|

| <b>– ATÉ 10</b>  |             |
|--|-------------|
| <b>PARTICIPAÇÃO EM ESFORÇO CONCENTRADO – ATÉ 05 PONTOS – (NÃO INFORMADO)</b>   | <b>ZERO</b> |
| <b>PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO JUDICIÁRIO (EX. SEMANA PELA PAZ, SEMANA DA CONCILIAÇÃO, JUSTIÇA ITINERANTE, ETC) – ATÉ 05 PONTOS – (FL.461)</b> | <b>01</b>   |
| <b>PARTICIPAÇÃO DA 23ª SEMANA DO PROGRAMA “JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA”, NO DIA 08 DE MARÇO DE 2023</b>                                       | <b>01</b>   |
| <b>NOTA: 01</b>  |             |

|   |           |
|---|-----------|
| <b>RESULTADO 01: PRODUTIVIDADE (SOMATÓRIO DOS ITENS 01 AO 05)</b> | <b>34</b> |
|---|-----------|

## **2) PRESTEZA – 30 PONTOS**

| <b>ITEM 06 – CUMPRIMENTO DOS PRAZOS – ATÉ 20 PONTOS</b><br>FLS. 463-472 E FLS. 474-508 | <b>NOTA</b> |
|--|-------------|
| <b>NOS FEITOS JUDICIAIS – ATÉ 10 PONTOS</b>  | <b>10</b>   |
| <b>NOS FEITOS EXTRAJUDICIAIS – ATÉ 10 PONTOS</b>                                       | <b>10</b>   |
| <b>NOTA</b>  | <b>20</b>   |

| <b>ITEM 07 – PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIAS – ATÉ 10 PONTOS</b>                                  |  |
|--|--|
| <b>QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS JUDICIAIS REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES (FLS. 510-527)</b>     | <b>FORAM REALIZADAS 534 AUDIÊNCIAS JUDICIAIS NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES</b>     |
| <b>QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES (FLS.449-453)</b> | <b>FORAM REALIZADAS 43 AUDIÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES</b> |
| <b>QUANTIDADE DE SESSÕES PLENÁRIAS DO JÚRI REALIZADAS NOS ÚLTI-</b>                          | <b>FORAM REALIZADAS</b>  |

|                             |   |
|-----------------------------|---|
| MOS 12 MESES (FLS. 529-618) | <b>09 SESSÕES<br/>PLENÁRIAS DO JÚRI<br/>ÚLTIMOS 12 (DOZE)<br/>MESES</b> |
| <b>NOTA</b>                 | <b>10</b>   |

|   |           |
|---|-----------|
| <b>RESULTADO 02:<br/>PRESTEZA<br/>SOMATÓRIO DOS ITENS 6 E 7</b> | <b>30</b> |
|---|-----------|

### 3) APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO – 20 PONTOS

| <b>ITEM 08 – AQUISIÇÃO/ATUALIZAÇÃO DA CULTURA JURÍDICA MULTIDISCIPLINAR – ATÉ 20 PONTOS</b>  |             |
|--|-------------|
| PÓS-DOCTORADO – ATÉ 04 PONTOS<br><b>(NÃO INFORMADO)</b>  | <b>ZERO</b> |
| DOUTORADO – ATÉ 03 PONTOS<br><b>(NÃO INFORMADO)</b>  | <b>ZERO</b> |
| MESTRADO – ATÉ 02 PONTOS<br><b>(NÃO INFORMADO)</b>   | <b>ZERO</b> |
| ESPECIALIZAÇÃO (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU) – 01 PONTO<br><b>(FLS. 647-648)</b><br><b>ESPECIALISTA EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL, PELA UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA, EM 2009</b>  | <b>01</b>   |
| APERFEIÇOAMENTOS PROMOVIDOS PELO CEAF<br>– ATÉ 10 PONTOS<br><b>(FLS. 641-642, 649-650)</b><br><br><b>PARTICIPOU DE 13 (TREZE) EVENTOS.</b>   | <b>10</b>   |
| APERFEIÇOAMENTOS DIVERSOS – ATÉ 02 PONTOS<br><b>(FLS. 651-652, 695-696)</b><br><br>1) CONGRESSO NACIONAL DO TRIBUNAL DO JÚRI – OBSTÁCULOS E PERSPECTIVAS, NOS DIAS 04 A 06 DE OUTUBRO EM BELO HORIZONTE – MG E;<br>2) 13º CONGRESSO ESTADUAL DO MPMA: “O MINISTÉRIO PÚBLICO NA CONSTRUÇÃO DE CAMINHOS PARA A RESOLUTIVIDADE, CIDADANIA EM REDES E INOVAÇÕES SOCIAIS”, PROMOVIDO PELA ESCOLA SUPERIOR DO MPMA, NOS DIAS 06 E 07 DE DEZEMBRO DE 2023 | <b>02</b>   |
| PALESTRAS (REALIZANDO) – ATÉ 03 PONTOS<br><b>(FLS. 653-656)</b>  | <b>03</b>   |

|  |   |           |
|--|---|-----------|
| <b>REALIZOU 03(TRÊS) PALESTRAS</b>   |   |           |
| <p>1) PALESTRANTE DO V SEMINÁRIO REGIONAL DA ACONTEPI, NO FÓRUM DA 4ª REGIONAL DA ASSOCIAÇÃO DE CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO PIAUÍ, COM O TEMA: “ESCU-TA ESPECIALIZADA E A LEI 13.431/2017”, REALIZADO NOS DIAS 22 E 23 DE MAIO DE 2023, NA CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DE CRISTINO CASTRO-PI;</p> <p>2) PROFERIU PALESTRA COM O TEMA: “QUEREMOS PAZ”, NA ESCOLA GINÁSIO MUNICIPAL PROFª MARIA DOS REMÉDIOS CANUTO ANDRA-DE MENDES, NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2023;</p> <p>3) PROFERIU PALESTRA COM O TEMA: “QUEREMOS PAZ”, NA ESCOLA INSTITUTO XAVIER, NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2023</p> |   |           |
| <b>PUBLICAÇÕES<br/>(NÃO TEVE NENHUMA<br/>PUBLICAÇÃO)</b>   | <b>LIVROS – ATÉ 02 PONTOS<br/>(NÃO INFORMADO)</b>   | <b>00</b> |
|  | <b>ARTIGOS, TESES, DISSERTAÇÕES, MONO-<br/>GRAFIAS, MANUAIS, CARTILHAS, ENSAI-<br/>OS E OUTRAS PUBLICAÇÕES – 01 PONTO<br/>(NÃO INFORMADO)</b> | <b>00</b> |
| <b>EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO – 01 PONTO<br/>(NÃO INFORMADO)</b>  |   | <b>00</b> |
| <b>NOTA</b>  |   | <b>16</b> |

|  |           |
|--|-----------|
| <b>RESULTADO 03:<br/>APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO<br/>(RESULTADO DO ITEM 08)</b> | <b>16</b> |
|--|-----------|

#### 4) ANTECEDENTES DISCIPLINARES – 25 PONTOS (NEGATIVOS)

| <b>ITEM 9 – PUNIÇÕES<br/>(DOC 04 – FLS. 05-06)</b> |                   |             |
|--|-------------------|-------------|
| <b>DESCRIÇÃO</b>                                   | <b>QUANTIDADE</b> | <b>NOTA</b> |
| ADMOESTAÇÃO VERBAL – ATÉ 05 PONTOS                 | NÃO               | ZERO        |
| ADVERTÊNCIA – ATÉ 10 PONTOS                        | NÃO               | ZERO        |
| CENSURA – ATÉ 15 PONTOS                            | NÃO               | ZERO        |
| SUSPENSÃO – ATÉ 20 PONTOS                          | NÃO               | ZERO        |
| DISPONIBILIDADE – ATÉ 25 PONTOS                    | NÃO               | ZERO        |
| <b>NOTA: ZERO</b>                                  |                   |             |

|   |             |
|---|-------------|
| <b>RESULTADO 4: [ANTECEDENTES<br/>DISCIPLINARES</b> | <b>ZERO</b> |
|---|-------------|

#### 5) PONTUAÇÃO FINAL

**5.1) 1ª FASE**

| <b>RESULTADO PARCIAL</b>                       | <b>NOTA</b> |
|--|-------------|
| <b>RESULTADO 01 – PRODUTIVIDADE</b>            | <b>34</b>   |
| <b>RESULTADO 02 – PRESTEZA</b>                 | <b>30</b>   |
| <b>RESULTADO 03 – APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO</b> | <b>16</b>   |
| <b>RESULTADO PARCIAL 01</b>                    | <b>80</b>   |

**5.2) 2ª FASE**

| <b>RESULTADO PARCIAL</b>  | <b>NOTA</b> |
|---|-------------|
| <b>RESULTADO PARCIAL 01<br/>(RESULTADO 1ª FASE)</b>             | <b>80</b>   |
| <b>RESULTADO 04 – ANTECEDENTES<br/>DISCIPLINARES (SUBTRAIR)</b> | <b>ZERO</b> |
| <b>NOTA FINAL ALCANÇADA<br/>PELO CANDIDATO</b>                  | <b>80</b>   |

**ANEXO I – ÓRGÃO DE EXECUÇÃO**

|   |   |
|---|---|
| <b>MEMBRO</b>                           | <b>LENARA BATISTA CARVALHO PORTO</b>                      |
| <b>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO</b>                | <b>1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI-PI</b>              |
| <b>ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO</b> | <b>ATRIBUIÇÃO CRIMINAL<br/>(JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL)</b> |

**1) PRODUTIVIDADE – 50 PONTOS**

| <b>ITEM 01 – ATUAÇÃO JUDICIAL QUANTITATIVA – ATÉ 10 PONTOS<br/>(FLS. 202-379)</b>   |  |   |
|---|--|---|
| <b>QUANTIDADE DE PROCESSOS RECEBIDOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES</b>   | <b>QUANTIDADE DE PROCESSOS DEVOLVIDOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES</b>   | <b>MÉDIA PROCESSUAL MENSAL</b>  |
| – 14ª ZONA ELEITORAL: 28<br>– 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO: 105<br>– 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI: 324 -<br>1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI: 2045 | – 14ª ZONA ELEITORAL: 28<br>– 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO: 39 -<br>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI: 322<br>– 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI: 2065 | – 14ª ZONA ELEITORAL: 9,33<br>– 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO: 39<br>– 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI: 107,33<br>– 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI: 344,16 |
| <b>NOTA: 10</b>   |  |   |

| <b>ITEM 02 – QUALIDADE DAS MANIFESTAÇÕES JUDICIAIS NOS ÚLTIMOS 12 MESES – ATÉ 05 PONTOS</b> |                        |
|---|------------------------|
| <b>CRIMINAIS – ATÉ 05 PONTOS</b>  | 05                     |
| <b>CÍVEIS – ATÉ 05 PONTOS</b>   | 05                     |
| <b>ELEITORAIS – ATÉ 05 PONTOS</b>   | 05                     |
| <b>DIREITOS DIFUSOS – ATÉ 05 PONTOS</b>   | 05                     |
| <b>NOTA</b>   | <b>20/04=05<br/>05</b> |

| <b>ITEM 03 – ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES – ATÉ 10 PONTOS<br/>(FLS. 380-381, 395-413)</b> |                         |                                       |                                |
|---|-------------------------|---------------------------------------|--------------------------------|
| <b>AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS</b>   | <b>TAC'S CELEBRADOS</b> | <b>AUDIÊNCIAS PÚBLICAS REALIZADAS</b> | <b>RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS</b> |
|   |                         |                                       |                                |

|                 |    |    |    |
|-----------------|----|----|----|
| 01              | 00 | 00 | 04 |
| <b>NOTA: 07</b> |    |    |    |

| <b>ITEM 04 – PROJETOS – ATÉ 15 PONTOS – 1 PONTO POR PROJETO<br/>(FLS. 452-453, 483-484)</b>  |           |
|--|-----------|
| ADESÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DO PLANO GERAL DE ATUAÇÃO (PGA) – ATÉ 07 PONTOS<br><b>(A ADESÃO A 05 (CINCO) PROJETOS DO PLANO GERAL DE ATUAÇÃO, DOS QUAIS 02 (DOIS) NÃO FORAM EXECUTADOS.</b> | <b>03</b> |
| DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS AUTÔNOMOS – ATÉ 03 PONTOS<br><b>(ADESÃO A 04 (QUATRO) PROJETOS SOCIAIS AUTÔNOMOS)</b>  | <b>03</b> |
| PREMIAÇÃO EM PROJETOS INSTITUCIONAIS – ATÉ 05 PONTOS 01<br><b>(UMA) PREMIAÇÃO</b>  | <b>01</b> |
| <b>1) PRÊMIO DE 3º LUGAR NO “MELHORES PRÁTICAS DO MPPI” – 7ª EDIÇÃO, COM O PROJETO “INCINERAR”, NA CATEGORIA PROJETOS FINALÍSTICOS, EM 2023</b>  |           |
| <b>NOTA: 07</b>  |           |

| <b>ITEM 05 – EXERCÍCIO DE ATIVIDADES EXTRAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES – ATÉ 10 PONTOS</b>   |             |
|--|-------------|
| PARTICIPAÇÃO EM ESFORÇO CONCENTRADO – ATÉ 05 PONTOS –<br><b>(NÃO INFORMADO)</b>  | <b>ZERO</b> |
| PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO JUDICIÁRIO (EX. SEMANA PELA PAZ, SEMANA DA CONCILIAÇÃO, JUSTIÇA ITINERANTE, ETC) – ATÉ 05 PONTOS –<br><b>(NÃO INFORMADO)</b> | <b>ZERO</b> |
| <b>NOTA: ZERO</b>  |             |

|   |           |
|---|-----------|
| <b>RESULTADO 01:<br/>PRODUTIVIDADE<br/>(SOMATÓRIO DOS ITENS 01 AO 05)</b> | <b>29</b> |
|---|-----------|

## 2) PRESTEZA – 30 PONTOS

|   |             |
|---|-------------|
| <b>ITEM 06 – CUMPRIMENTO DOS PRAZOS<br/>– ATÉ 20 PONTOS</b>   | <b>NOTA</b> |
| <b>ATUALMENTE A PROMOTORA DE JUSTIÇA EXERCE O CARGO DE COORDENADORA DO CAOCRIM E APRESENTOU CERTIDÃO DE INEXIS-</b> |             |

|   |           |
|---|-----------|
| <b>TÊNcia DE PROCEDIMENTOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COM PRAZO EXTRAPOLADO, ENTRE OS DIAS 21 DE SETEMBRO DE 2023 E 06 DE FEVEREIRO DE 2024, REFERENTE AO REFERIDO CENTRO DE APOIO (FL.470)</b> |           |
| <b>NOS FEITOS JUDICIAIS – ATÉ 10 PONTOS (PREJUDICADO)</b>   | <b>00</b> |
| <b>NOS FEITOS EXTRAJUDICIAIS – ATÉ 10 PONTOS (PREJUDICADO)</b>  | <b>00</b> |
| <b>NOTA</b>   | <b>00</b> |

|   |  |
|---|--|
| <b>ITEM 07 – PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIAS – ATÉ 10 PONTOS</b>   |  |
| <b>(OBS: CASO O CANDIDATO NÃO ATUE EM FEITOS JUDICIAIS OU EM SESSÕES DO JÚRI DEVERÁ SER DESLOCADA A PONTUAÇÃO PARA OS FEITOS EXTRAJUDICIAIS E VICE-VERSA)</b> |  |
| <b>QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS JUDICIAIS REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES (FLS. 421-424)</b>  | <b>FORAM REALIZADAS 384 AUDIÊNCIAS JUDICIAIS</b>     |
| <b>QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES (FLS. 382-384)</b>   | <b>FORAM REALIZADAS 13 AUDIÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS</b> |
| <b>QUANTIDADE DE SESSÕES PLENÁRIAS DO JÚRI REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES (FLS. 385-394)</b>   | <b>FORAM REALIZADAS 01 SESSÃO PLENÁRIA DO JÚRI</b>   |
| <b>NOTA</b>   | <b>10</b>  |

|   |           |
|---|-----------|
| <b>RESULTADO 02:<br/>PRESTEZA<br/>SOMATÓRIO DOS ITENS 06 E 07</b> | <b>10</b> |
|---|-----------|

### **3) APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO – 20 PONTOS**

|   |             |
|---|-------------|
| <b>ITEM 08 – AQUISIÇÃO/ATUALIZAÇÃO DA CULTURA JURÍDICA MULTIDISCIPLINAR – ATÉ 20 PONTOS</b> |             |
| <b>PÓS-DOCTORADO – ATÉ 04 PONTOS (NÃO INFORMADO)</b>  | <b>ZERO</b> |
| <b>DOCTORADO – ATÉ 03 PONTOS (NÃO INFORMADO)</b>  | <b>ZERO</b> |

|  |  |      |
|--|--|------|
| MESTRADO – ATÉ 02 PONTOS<br>(NÃO INFORMADO)  |  | ZERO |
| ESPECIALIZAÇÃO (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU) – 01 PONTO<br>(CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS PENAIS, PELA UNIVERSIDADE ANHANGUERA – UNIDERP, EM 2014) (FLS. 448)  |  | 01   |
| APERFEIÇOAMENTOS PROMOVIDOS PELO CEAF<br>– ATÉ 10 PONTOS (FLS. 437-438)<br>O CEAF INFORMOU A PARTICIPAÇÃO DO MEMBRO EM 12 (DOZE) EVENTOS, DOS QUAIS 02 (DOIS) FORAM COMO MINISTRANTE.  |  | 10   |
| APERFEIÇOAMENTOS DIVERSOS – ATÉ 02 PONTOS<br>(FLS. 439-447)<br>PARTICIPOU DO XXV CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADO DE 08 A 10 DE NOVEMBRO DE 2023, EM SALVADOR-BA.   |  | 01   |
| PALESTRAS (REALIZANDO) – ATÉ 03 PONTOS<br>(FLS. 437-438, 449-451, 489)<br>REALIZOU 04 (QUATRO) PALESTRAS<br>1) PROFERIU A PALESTRA “VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E O DIREITO À VIDA DAS MULHERES”, NO EVENTO AGOSTO LILÁS, EM ALUSÃO AO MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SASC, EM URUÇUÍ-PI, NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2023;<br>2) PROFERIU A PALESTRA “DIGA NÃO A VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES”, NO EVENTO MAIO LARANJA, EM ALUSÃO AO MÊS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SASC, EM URUÇUÍPI, NO DIA 18 DE MAIO DE 2023;<br>3) PALESTROU NO EVENTO “MPPI CONECTADO AO SINESP PPE E INTEGRAR PARA ACELERAR+: ADESÃO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS, PROMOVIDO PELO CEAF, NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2023 E<br>4) PALESTROU NO EVENTO “PERICIAR+ E INCINERAR+: ADESÃO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS”, PROMOVIDO PELO CEAF, NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2023. |  | 03   |
| PUBLICAÇÕES<br>(NÃO INFORMADO)   | LIVROS – ATÉ 02 PONTOS   | ZERO |
|  | ARTIGOS, TESES, DISSERTAÇÕES, MONOGRAFIAS, MANUAIS, CARTILHAS, ENSAIOS E OUTRAS PUBLICAÇÕES – 01 PONTO | ZERO |
| EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO – 01 PONTO<br>(NÃO INFORMADO)  |  | ZERO |
| NOTA   |  | 15   |

|   |           |
|---|-----------|
| <b>RESULTADO 03:<br/>(RESULTADO DO ITEM 08)</b> | <b>15</b> |
|---|-----------|

#### 4) ANTECEDENTES DISCIPLINARES – 25 PONTOS (NEGATIVOS)

| <b>ITEM 9 – PUNIÇÕES (CERTIDÃO DE FLS. 435)</b> |                   |             |
|---|-------------------|-------------|
| <b>DESCRIÇÃO</b>                                | <b>QUANTIDADE</b> | <b>NOTA</b> |
| ADMOESTAÇÃO VERBAL – ATÉ 05 PONTOS              | NÃO               | <b>ZERO</b> |
| ADVERTÊNCIA – ATÉ 10 PONTOS                     | NÃO               | <b>ZERO</b> |
| CENSURA – ATÉ 15 PONTOS                         | NÃO               | <b>ZERO</b> |
| SUSPENSÃO – ATÉ 20 PONTOS                       | NÃO               | <b>ZERO</b> |
| DISPONIBILIDADE – ATÉ 25 PONTOS                 | NÃO               | <b>ZERO</b> |
| <b>NOTA: ZERO</b>                               |                   |             |

|  |             |
|--|-------------|
| <b>RESULTADO 0:<br/>(RESULTADO DO ITEM 09)</b> | <b>ZERO</b> |
|--|-------------|

#### 5) PONTUAÇÃO FINAL

##### 5.1) 1ª FASE

| <b>RESULTADO PARCIAL</b>                           | <b>NOTA</b> |
|--|-------------|
| <b>RESULTADO 01 – PRODUTIVIDADE</b>                | <b>29</b>   |
| <b>RESULTADO 02 – PRESTEZA</b>                     | <b>10</b>   |
| <b>RESULTADO 03 – APERFEIÇOAMENTO<br/>CONTÍNUO</b> | <b>15</b>   |
| <b>RESULTADO PARCIAL 01</b>                        | <b>54</b>   |

##### 5.2) 2ª FASE

| <b>RESULTADO PARCIAL</b>  | <b>NOTA</b> |
|---|-------------|
| <b>RESULTADO PARCIAL 01 (RESULTADO 1ª FASE)</b>                 | <b>54</b>   |
| <b>RESULTADO 04 – ANTECEDENTES DISCIPLINARES<br/>(SUBTRAIR)</b> | <b>ZERO</b> |
| <b>NOTA FINAL ALCANÇADA PELO CANDIDATO</b>                      | <b>54</b>   |

VI – DA PONTUAÇÃO DOS REQUISITOS PARA RE MOÇÃO POR MERECIMENTO ELENCADOS NO ANEXO I DA RESOLUÇÃO CSMP N° 02/2018. PARA MELHOR COMPREENSÃO DA PONTUAÇÃO A SER

ATRIBUÍDA A CADA UM DOS CANDIDATOS, PASSA-SE A REPRODUZIR AS TABELAS CONTIDAS NA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. APÓS ANÁLISE DETIDA DOS SUPRACITADOS DOCUMENTOS PARA PONTUAR OS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE MERECEMENTO, CHEGOU-SE AO SEGUINTE RESULTADO:

| CANDIDATO                       | PONTUAÇÃO FINAL |
|---------------------------------|-----------------|
| CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA | 80              |
| ROBERTO MONTEIRO CARVALHO       | 80              |
| LENARA BATISTA CARVALHO PORTO   | 54              |

ANTE TODO O EXPOSTO, A LISTA TRÍPLICE DE REMOÇÃO PELO CRITÉRIO DO MERECEMENTO, PARA OCUPAR A TITULARIDADE DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS FICOU FORMADA PELOS PROMOTORES DE JUSTIÇA CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA COM A PONTUAÇÃO FINAL DE 80 PONTOS, ROBERTO MONTEIRO CARVALHO COM 80 PONTOS E LENARA BATISTA CARVALHO PORTO COM 54 PONTOS, COM FULCRO NOS ART. 93, INCISO II, ALÍNEAS “B” E “C”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 C/C ART. 133, INCISOS IV E VI, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93 C/C ART. 15, INCISO II, DA LEI Nº 8.625/93 (LEI ORGÂNICA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO) C/C ART. 15, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTE COLEGIADO (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017) C/C COM OS ARTS. 21, INCISO I, 23 E 24 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018 CSMP-PI. ASSIM, COM SUPORTE NO ART. 133, INCISO VI DA LEI COMPLEMENTAR N. 12/93 **INDICO** PARA REMOÇÃO POR MERECEMENTO O PROMOTOR DE JUSTIÇA **CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA**, PARA OCUPAR A TITULARIDADE DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DE BARRAS, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA. É COMO VOTO. **CONCLUÍDO O VOTO DO RELATOR, O PRESIDENTE PASSA A COLHER OS VOTOS DOS DEMAIS CONSELHEIROS.**

| ANEXO I   |            |                           |  |                                       |                    |       |
|---|------------|---------------------------|--|---------------------------------------|--------------------|-------|
| 1ª FASE   |            |                           |  |                                       |                    |       |
| 1 – PRODUTIVIDADE – ATÉ 50 PONTOS   |            |                           |  |                                       |                    |       |
| <p>ITEM 01 – ATUAÇÃO JUDICIAL QUANTITATIVA – ATÉ 10 PONTOS<br/> OBS: CASO O CANDIDATO NÃO REALIZE ATIVIDADES JUDICIAIS ESTA PONTUAÇÃO DEVERÁ SER DESLOCADA PARA O ITEM 03<br/> NOTA – ATÉ 10 PONTOS<br/> *PROC. RECEBIDOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES<br/> *PROC. DEVOLVIDOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES<br/> *MÉDIA PROC. MENSAL</p> |            |                           |  |                                       |                    |       |
| PONTUAÇÃO   |            |                           |  |                                       |                    |       |
| CANDIDATO   | RELATOR(A) | FERNANDO MELO FERRO GOMES | TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS | RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO | ZÉLIA SARAIVA LIMA | TOTAL |

|                                  |    |    |    |    |    |    |
|----------------------------------|----|----|----|----|----|----|
| <b>CARLOS ROGÉRIO BESERRA</b>    | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 50 |
| <b>LENARA BATISTA C PORTO</b>    | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 50 |
| <b>ROBERTO MONTEIRO CARVALHO</b> | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 50 |

**ITEM 02 – QUALIDADE DAS MANIFESTAÇÕES JUDICIAIS NOS ÚLTIMOS 12 MESES – ATÉ 05 PONTOS**

**OBS.: O CÁLCULO FAR-SE-Á SOMENTE SOMANDO OS ITENS QUE PONTUARAM E DIVIDINDO PELA SUA QUANTIDADE**

**\*CRIMINAIS – ATÉ 05 PONTOS**

**\*CÍVEIS – ATÉ 05 PONTOS**

**\*ELEITORAIS – ATÉ 05 PONTOS**

**\*DIREITOS DIFUSOS – ATÉ 05**

**PONTUAÇÃO**

| <b>CANDIDATO</b>                 | <b>RELATOR(A)</b> | <b>FERNANDO MELO FERRO GOMES</b> | <b>TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS</b> | <b>RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO</b> | <b>ZÉLIA SARAIVA LIMA</b> | <b>TOTAL</b> |
|----------------------------------|-------------------|----------------------------------|---|--|---------------------------|--------------|
| <b>CARLOS ROGÉRIO BESERRA</b>    | 5                 | 5                                | 5   | 5  | 5                         | 25           |
| <b>LENARA BATISTA C PORTO</b>    | 5                 | 5                                | 5   | 5  | 5                         | 25           |
| <b>ROBERTO MONTEIRO CARVALHO</b> | 5                 | 5                                | 5   | 5  | 5                         | 25           |

**ITEM 03 – ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES – ATÉ 10 PONTOS**

**OBS: CASO O CANDIDATO NÃO REALIZE ATIVIDADES EXTRAJUDICIAIS ESTA PONTUAÇÃO DEVERÁ SER DESLOCADA PARA O ITEM 01**

**\*ACP AJUIZADAS**

**\*TAC'S CELEBRADOS**

**\*AUD. PÚBLICAS**

**\*RECOMENDAÇÕES**

**PONTUAÇÃO**

| <b>CANDIDATO</b>              | <b>RELATOR(A)</b> | <b>FERNANDO MELO FERRO GOMES</b> | <b>TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS</b> | <b>RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO</b> | <b>ZÉLIA SARAIVA LIMA</b> | <b>TOTAL</b> |
|-------------------------------|-------------------|----------------------------------|---|--|---------------------------|--------------|
| <b>CARLOS ROGÉRIO BESERRA</b> | 10                | 10                               | 10  | 10   | 10                        | 50           |
| <b>LENARA BATISTA C PORTO</b> | 7                 | 7                                | 7   | 7  | 7                         | 35           |
| <b>ROBERTO</b>                | 10                | 10                               | 10  | 10   | 10                        | 50           |

|  |                   |                                      |   |  |                               |                  |
|--|-------------------|--------------------------------------|---|--|-------------------------------|------------------|
| MONTEIRO<br>CARVALHO   |                   |                                      |   |  |                               |                  |
| <b>ITEM 04 – PROJETOS (1 PONTO POR PROJETO) – ATÉ 15 PONTOS</b><br><b>*PROJETOS PGA – ATÉ 7 PONTOS</b><br><b>*PROJ. AUTÔNOMOS – ATÉ 3 PONTOS</b><br><b>*PREMIAÇÃO EM PROJ. INSTITUCIONAIS – ATÉ 5 PONTOS</b> |                   |                                      |   |  |                               |                  |
| <b>PONTUAÇÃO</b>   |                   |                                      |   |  |                               |                  |
| <b>CANDIDATO</b>   | <b>RELATOR(A)</b> | <b>FERNANDO MELO<br/>FERRO GOMES</b> | <b>TERESINHA DE<br/>JESUS MOURA<br/>BORGES<br/>CAMPOS</b> | <b>RAQUEL DE<br/>NAZARÉ PINTO<br/>COSTA<br/>NORMANDO</b> | <b>ZÉLIA SARAIVA<br/>LIMA</b> | <b>TOTAL</b>     |
| CARLOS<br>ROGÉRIO<br>BESERRA   | 10                | 10                                   | 10  | 10   | 10                            | 50               |
| LENARA<br>BATISTA C<br>PORTO   | 7                 | 8                                    | 7   | 7  | 7                             | 36               |
| ROBERTO<br>MONTEIRO<br>CARVALHO  | 8                 | 8                                    | 8   | 8  | 8                             | 40               |
| <b>ITEM 05 – EXERCÍCIO DE ATIVIDADES EXTRAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES – ATÉ 10 PONTOS</b><br><b>*ESFORÇO CONCENTRADO – ATÉ 05 PONTOS</b><br><b>*MUTIRÃO JUDICIÁRIO – ATÉ 05 PONTOS</b>                            |                   |                                      |   |  |                               |                  |
| <b>PONTUAÇÃO</b>   |                   |                                      |   |  |                               |                  |
| <b>CANDIDATO</b>   | <b>RELATOR(A)</b> | <b>FERNANDO MELO<br/>FERRO GOMES</b> | <b>TERESINHA DE<br/>JESUS MOURA<br/>BORGES<br/>CAMPOS</b> | <b>RAQUEL DE<br/>NAZARÉ PINTO<br/>COSTA<br/>NORMANDO</b> | <b>ZÉLIA SARAIVA<br/>LIMA</b> | <b>TOTAL</b>     |
| CARLOS<br>ROGÉRIO<br>BESERRA   | 2                 | 2                                    | 2   | 2  | 2                             | 10               |
| LENARA<br>BATISTA C<br>PORTO   | 0                 | 0                                    | 0   | 0  | 0                             | 0                |
| ROBERTO<br>MONTEIRO<br>CARVALHO  | 1                 | 1                                    | 1   | 1  | 1                             | 5                |
| <b>RESULTADO (SOMATÓRIO NOTAS 1 A 5)</b>   |                   |                                      |   |  |                               |                  |
| <b>CANDIDATO</b>   | <b>ITEM 1</b>     | <b>ITEM 2</b>                        | <b>ITEM 3</b>   | <b>ITEM 4</b>  | <b>ITEM 5</b>                 | <b>RESULTADO</b> |
| CARLOS<br>ROGÉRIO<br>BESERRA   | 50                | 25                                   | 50  | 50   | 10                            | 185              |
| LENARA<br>BATISTA C<br>PORTO   | 50                | 25                                   | 35  | 36   | 0                             | 146              |
| ROBERTO<br>MONTEIRO<br>CARVALHO  | 50                | 25                                   | 50  | 40   | 5                             | 170              |

| 2. PRESTEZA – ATÉ 30 PONTOS  |            |                           |  |                                       |                    |       |
|--|------------|---------------------------|--|---------------------------------------|--------------------|-------|
| <b>ITEM 06 – CUMPRIMENTO DOS PRAZOS – ATÉ 20 PONTOS</b><br><b>OBS: CASO O CANDIDATO NÃO ATUE EM FEITOS JUDICIAIS DEVERÁ SER DESLOCADA A PONTUAÇÃO PARA OS FEITOS EXTRAJUDICIAIS E VICE-VERSA</b><br><b>*NOS FEITOS JUDICIAIS – ATÉ 10 PONTOS</b><br><b>*NOS FEITOS EXTRAJUDICIAIS – ATÉ 10 PONTOS</b>  |            |                           |  |                                       |                    |       |
| PONTUAÇÃO  |            |                           |  |                                       |                    |       |
| CANDIDATO  | RELATOR(A) | FERNANDO MELO FERRO GOMES | TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS | RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO | ZÉLIA SARAIVA LIMA | TOTAL |
| CARLOS ROGÉRIO BESERRA   | 20         | 20                        | 20                                     | 20                                    | 20                 | 100   |
| LENARA BATISTA C PORTO   | 0          | 0                         | 0                                      | 0                                     | 0                  | 0     |
| ROBERTO MONTEIRO CARVALHO  | 20         | 20                        | 20                                     | 20                                    | 20                 | 100   |
| <b>ITEM 07 – PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIAS – ATÉ 10 PONTOS</b><br><b>OBS: CASO O CANDIDATO NÃO ATUE EM FEITOS JUDICIAIS OU EM SESSÕES DO JÚRI DEVERÁ SER DESLOCADA A PONTUAÇÃO PARA OS FEITOS EXTRAJUDICIAIS E VICE-VERSA</b><br><b>*QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS JUDICIAIS REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES</b><br><b>*QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES</b><br><b>*QUANTIDADE DE SESSÕES PLENÁRIAS JÚRI NOS ÚLTIMOS 12 MESES</b> |            |                           |  |                                       |                    |       |
| PONTUAÇÃO  |            |                           |  |                                       |                    |       |
| CANDIDATO  | RELATOR(A) | FERNANDO MELO FERRO GOMES | TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS | RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO | ZÉLIA SARAIVA LIMA | TOTAL |
| CARLOS ROGÉRIO BESERRA   | 10         | 10                        | 10                                     | 9                                     | 10                 | 49    |
| LENARA BATISTA C PORTO   | 10         | 10                        | 10                                     | 10                                    | 10                 | 50    |
| ROBERTO MONTEIRO CARVALHO  | 10         | 10                        | 10                                     | 10                                    | 10                 | 50    |
| RESULTADO (SOMATÓRIO DAS NOTAS 6 E 7)  |            |                           |  |                                       |                    |       |
| CANDIDATO  | ITEM 6     | ITEM 7                    | RESULTADO                              |                                       |                    |       |
| CARLOS ROGÉRIO BESERRA   | 100        | 49                        | 149                                    |                                       |                    |       |

|  |               |                           |  |                                       |                    |       |
|--|---------------|---------------------------|--|---------------------------------------|--------------------|-------|
| LENARA BATISTA C PORTO   | 0             | 50                        | 50                                     |                                       |                    |       |
| ROBERTO MONTEIRO CARVALHO  | 100           | 50                        | 150                                    |                                       |                    |       |
| <b>3. APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO – ATÉ 20 PONTOS</b>   |               |                           |  |                                       |                    |       |
| <b>ITEM 08 – AQUISIÇÃO/ATUALIZAÇÃO DA CULTURA JURÍDICA MULTIDISCIPLINAR – ATÉ 20 PONTOS</b><br>*PÓS-DOCTORADO – ATÉ 04 PONTOS<br>*DOUTORADO – ATÉ 03 PONTOS<br>*MESTRADO – ATÉ 02 PONTOS<br>*ESPECIALIZAÇÃO – ATÉ 01 PONTOS<br>*CURSOS CEAF – ATÉ 10 PONTOS<br>*APERFEIÇOAMENTOS DIVERSOS – ATÉ 02 PONTO<br>*PALESTRAS (REALIZANDO) – ATÉ 03 PONTO<br>*PUBLICAÇÕES – LIVROS – ATÉ 02 PONTOS<br>– ARTIGOS, TESES, MONOGRAFIAS E OUTROS – ATÉ 01 PONTO<br>*EXERCÍCIO MAGISTÉRIO – ATÉ 01 PONTO |               |                           |  |                                       |                    |       |
| <b>PONTUAÇÃO</b>   |               |                           |  |                                       |                    |       |
| CANDIDATO  | RELATOR(A)    | FERNANDO MELO FERRO GOMES | TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS | RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO | ZÉLIA SARAIVA LIMA | TOTAL |
| CARLOS ROGÉRIO BESERRA   | 13            | 13                        | 13                                     | 13                                    | 13                 | 65    |
| LENARA BATISTA C PORTO   | 15            | 15                        | 15                                     | 15                                    | 15                 | 75    |
| ROBERTO MONTEIRO CARVALHO  | 16            | 16                        | 16                                     | 16                                    | 16                 | 80    |
| <b>NOTA FINAL DA 1ª FASE</b>   |               |                           |  |                                       |                    |       |
| CANDIDATO  | PRODUTIVIDADE | PRESTEZA                  | APERFEIÇOAMENTO                        | RESULTADO                             |                    |       |
| CARLOS ROGÉRIO BESERRA   | 185           | 149                       | 65                                     | 399                                   |                    |       |
| LENARA BATISTA C PORTO   | 146           | 50                        | 75                                     | 271                                   |                    |       |
| ROBERTO MONTEIRO CARVALHO  | 170           | 150                       | 80                                     | 400                                   |                    |       |
| <b>2ª FASE</b>   |               |                           |  |                                       |                    |       |
| <b>4. ANTECEDENTES DISCIPLINARES – ATÉ DE 25 PONTOS NEGATIVOS</b>  |               |                           |  |                                       |                    |       |

| ITEM 09 – PUNIÇÕES  |            |                           |  |                                       |                    |       |
|---|------------|---------------------------|--|---------------------------------------|--------------------|-------|
| *ADMOESTAÇÃO VERBAL – ATÉ 05 PONTOS<br>*ADVERTÊNCIA – ATÉ 10 PONTOS<br>*CENSURA – ATÉ 15 PONTOS<br>*SUSPENSÃO – ATÉ 20 PONTOS<br>*DISPONIBILIDADE – ATÉ 25 PONTOS |            |                           |  |                                       |                    |       |
| PONTUAÇÃO   |            |                           |  |                                       |                    |       |
| CANDIDATO   | RELATOR(A) | FERNANDO MELO FERRO GOMES | TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS | RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO | ZÉLIA SARAIVA LIMA | TOTAL |
| CARLOS ROGÉRIO BESERRA  | 0          | 0                         | 0                                      | 0                                     | 0                  | 0     |
| LENARA BATISTA C PORTO  | 0          | 0                         | 0                                      | 0                                     | 0                  | 0     |
| ROBERTO MONTEIRO CARVALHO   | 0          | 0                         | 0                                      | 0                                     | 0                  | 0     |
| RESULTADO FINAL   |            |                           |  |                                       |                    |       |
| CANDIDATO   | 1ª FASE    | 2ª FASE                   | RESULTADO                              |                                       |                    |       |
| CARLOS ROGÉRIO BESERRA  | 399        | 0                         | 399                                    |                                       |                    |       |
| LENARA BATISTA C PORTO  | 271        | 0                         | 271                                    |                                       |                    |       |
| ROBERTO MONTEIRO CARVALHO   | 400        | 0                         | 400                                    |                                       |                    |       |
| RESULTADO CONSOLIDADO   |            |                           |  |                                       |                    |       |
| CANDIDATO   | PONTUAÇÃO  |                           |  |                                       |                    |       |
| CARLOS ROGÉRIO BESERRA  | 399        |                           |  |                                       |                    |       |
| LENARA BATISTA C PORTO  | 271        |                           |  |                                       |                    |       |
| ROBERTO MONTEIRO CARVALHO   | 400        |                           |  |                                       |                    |       |

**EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR INDICOU PARA COMPOR A LISTA TRÍPLICE DE REMOÇÃO POR MERECIMENTO OS PROMOTORES DE JUSTIÇA CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA, LENARA BATISTA CARVALHO PORTO E ROBERTO MONTEIRO CARVALHO. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ESCOLHEU PARA REMOÇÃO, POR MERECIMENTO, O PROMOTOR DE JUSTIÇA ROBERTO MONTEIRO CARVALHO PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. JULGADO EM 10.05.2024, NA 1394ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.8 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC N° 000092-226/2024 (SEI N° 19.21.0329.0005041/2024-79). ORIGEM: SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: EDITAL CSMP N° 22/2024 – CONCURSO DE REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE EDITAL CSMP N° 22/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE NOTICIOU, AOS SENHORES PROMOTORES DE JUSTIÇA, A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, A SER PREENCHIDO PELO CRITÉRIO DE REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. NA FORMA DO EDITAL EM EPÍGRAFE, APRESENTARAM INSCRIÇÕES PARA O PRESENTE CERTAME OS SEGUINTE PROMOTORES DE JUSTIÇA: CLEYTON SOARES DA COSTA E SILVA: PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAUEIRA, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA. FIGURA COMO 37º (TRIGÉSIMO SÉTIMO) COLOCADO NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL NA ENTRÂNCIA DE 5 (CINCO) MESES E 22 (VINTE E DOIS) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 04/03/2024. LENARA BATISTA CARVALHO PORTO: PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, E, ATUALMENTE, COORDENADORA DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL À PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS – CAOCRIM. FIGURA COMO 25º (VIGÉSIMA QUINTA) COLOCADA NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL NA ENTRÂNCIA DE 5 (CINCO) ANOS 4 (QUATRO) MESES E 28 (VINTE E OITO) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 04/03/2024. ROBERTO MONTEIRO CARVALHO: PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, RESPONDENDO CUMULATIVAMENTE PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONFLITOS FUNDIÁRIOS. FIGURA COMO 24º (VIGÉSIMO QUARTO) COLOCADO NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL NA ENTRÂNCIA DE 5 (CINCO) ANOS 10 (DEZ) MESES E 14 (QUATORZE) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 04/03/2024; SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA: PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, RESPONDENDO CUMULATIVAMENTE PELA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ. FIGURA COMO 14º (DÉCIMO QUARTO) COLOCADO NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL NA ENTRÂNCIA DE 10 (DEZ) ANOS 9 (NOVE) MESES E 13 (TREZE) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 04/03/2024; TIAGO BERCHIOR CARGNIN: PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA. FIGURA COMO 39º (TRIGÉSIMO NONO) COLOCADO NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL NA ENTRÂNCIA DE 5 (CINCO) MESES E 22 (VINTE E DOIS) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 04/03/2024; MEDIANTE DESPACHO, O EXMO. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, DEFERIU OS PEDIDOS FORMULADOS PELOS POSTULANTES, CONSIDERANDO QUE SUAS INSCRIÇÕES FORAM TEMPESTIVAS E, AINDA, QUE OS CANDIDATOS ESTÃO EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E QUE INTEGRAM A ENTRÂNCIA PRETENDIDA, CONSOANTE ART. 17 DA RESOLUÇÃO CSMP N° 02/2018. EM SEGUIDA, EM CERTIDÃO JUNTADA AOS AUTOS, A SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO ATESTOU QUE “AS INSCRIÇÕES FORAM TEMPESTIVAS, QUE OS CANDIDATOS ESTÃO EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM A ENTRÂNCIA PRETENDIDA, CONSOANTE ART. 17 DA RESOLUÇÃO CSMP N° 02/2018”. FORAM JUNTADOS OS RELATÓRIOS CIRCUNSTANCIADOS DE ATUAÇÃO DOS MEMBROS INTERESSADOS, EMITIDOS PELA CORREGEDORIA GERAL DO MP-PI. POR FIM, OS AUTOS FORAM DISTRIBUÍDOS A

ESTA RELATORA SIGNATÁRIA, PARA APRECIACÃO, NOS TERMOS DO ART. 15, INCISO IV, DA RESOLUÇÃO CSMP/PI Nº 03/20171. É, NO ESSENCIAL, O RELATÓRIO. PASSO AO VOTO. I – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APRESENTADAS. ANALISA-SE, INICIALMENTE, A TEMPESTIVIDADE DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO FORMULADOS PELOS CANDIDATOS. O EDITAL Nº 22/2024 – CSMP, QUE TRATA DE CONCURSO DE REMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA O PREENCHIMENTO DA TITULARIDADE DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, ESTABELECE QUE AS INSCRIÇÕES DEVERIAM SER REALIZADAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 27, § 2º, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO), ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 01/2021, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, QUE OCORREU NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2024. NO PRESENTE CASO, ANALISANDO-SE OS AUTOS, É POSSÍVEL VERIFICAR QUE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA, ORA REQUERENTES, APRESENTARAM SUAS INSCRIÇÕES DE FORMA TEMPESTIVA, LOGO, ATENDERAM AO REQUISITO TEMPORAL EXIGIDO NO EDITAL Nº 22/2024. NO MESMO SENTIDO, REFORÇANDO O ATENDIMENTO AO CRITÉRIO TEMPORAL IMPOSTO ÀS PARTES, O EXMO. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, DEFERIU O PEDIDO FORMULADO PELOS POSTULANTES, CONSIDERANDO QUE SUAS INSCRIÇÕES FORAM TEMPESTIVAS, E, AINDA, QUE ESTAVAM EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM A ENTRÂNCIA PRETENDIDA, CONFORME ART. 17, § 3º DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. RESSALTE-SE, AINDA, QUE AS INSCRIÇÕES DOS POSTULANTES FORAM DEVIDAMENTE INSTRUÍDAS, ANEXANDO-SE A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, NA FORMA EXIGIDA PELO ART. 16, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, BEM COMO FORNECENDO DECLARAÇÕES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS, CERTIDÕES CARTORÁRIAS OU DAS SECRETARIAS DAS VARAS EM RELAÇÃO À REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS, BEM COMO EXTRATOS DO SIMP. PELO EXPOSTO, HOMOLOGO AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS: SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR, ROBERTO MONTEIRO DE CARVALHO, LENARA BATISTA CARVALHO PORTO, CLEYTON SOARES DA COSTA E SILVA E TIAGO BERCHIOR CARGNIN, UMA VEZ QUE ATENDIDAS ÀS REGRAS EDITALÍCIAS, SUBMETENDO-AS À APRECIACÃO DE VOSSAS EXCELÊNCIAS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS: SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR, ROBERTO MONTEIRO DE CARVALHO, LENARA BATISTA CARVALHO PORTO, CLEYTON SOARES DA COSTA E SILVA E TIAGO BERCHIOR CARGNIN.** II – DA INDICAÇÃO PARA REMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE. DELIBERA-SE, NO CASO SUB EXAMINE, ACERCA DO PREENCHIMENTO DE CARGO VAGO, PELO CRITÉRIO DE REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE, NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE ESPERANTINA, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, QUE, COM BASE NA RESOLUÇÃO CPJ Nº 03/2018, POSSUI AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES: CAPÍTULO X DOS NÚCLEOS DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA COM 2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO ART. 54. NAS COMARCAS DE JOSÉ DE FREITAS, CORRENTE, ALTOS, BARRAS, BATALHA, ESPERANTINA, PAULISTANA, PEDRO II, PIRACURUCA, VALENÇA DO PIAUÍ, UNIÃO, URUCUÍ, LUZILÂNDIA E SÃO JOÃO DO PIAUÍ, HAVERÁ UM NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA, CUJAS ATRIBUIÇÕES FICAM ASSIM DIVIDIDAS: [...] II – 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: ATRIBUIÇÕES ESPECIALIZADAS CÍVEIS, INCLUINDO OS FEITOS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS. A FIM DE DISCIPLINAR O TRÂMITE DAS MOVIMENTAÇÕES NA CARREIRA, O CONSELHO SUPERIOR DO MP-PI EDITOU A RESOLUÇÃO Nº 02/2018, QUE, AO REGULAMENTAR A PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, DISPÕE EM SEU ART. 9º: ART. 9º A ANTIGUIDADE SERÁ APURADA NA ENTRÂNCIA OU CATEGORIA E DETERMINADA PELO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA MESMA E NO CASO DE EVENTUAL EMPATE SERÁ RESOLVIDO NOS MOLDES PREVISTOS NOS ARTS. 133, VII, E 217, DA LEI COMPLEMENTAR

ESTADUAL Nº 12/93. PARÁGRAFO ÚNICO. PARA FINS DE APURAÇÃO DA ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, OBSERVAR-SE-Á A DATA EM QUE A LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 160, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010 ENTROU EM VIGOR, SENDO DESPREZADO O TEMPO DAS ANTIGAS 2ª E 3ª ENTRÂNCIAS. NO QUE DIZ RESPEITO AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, OBSERVA-SE O TEXTO DO ART. 133, INCISO VII, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/1993, IN VERBIS: LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/1993 ART. 133 – A PROMOÇÃO DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO OBSERVARÁ O SEGUINTE: VII – A ANTIGUIDADE SERÁ APURADA NA CATEGORIA E DETERMINADA PELO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA MESMA. O EVENTUAL EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO POR ANTIGUIDADE SERÁ RESOLVIDO PELO MAIOR TEMPO DE SERVIÇO NO MINISTÉRIO PÚBLICO E, SE NECESSÁRIO, PELO SEGUINTE CRITÉRIO: A) O QUE CONTAR MAIOR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL; POR SEU TURNO, A ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ PARA DELIBERAR SOBRE A MATÉRIA, SE ORIGINA DO ART. 15, IV, DA LEI Nº 8.625/93 (LEI ORGÂNICA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO), QUE DISPÕE: ART. 15 – AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO COMPETE: (...) IV – INDICAR O NOME DO MAIS ANTIGO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA REMOÇÃO OU PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE DE IGUAL MODO, PRECEITUA O ART. 23 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93, LEIA-SE: ART. 23 – AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO COMPETE: [...] III – INDICAR O NOME DO MAIS ANTIGO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. NO CASO SOB ANÁLISE, EM RAZÃO DA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DA REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE PARA O EDITAL Nº 22/2024, É IMPERIOSA A ANÁLISE DA ANTIGUIDADE DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA NA ENTRÂNCIA PRETENDIDA, COM BASE NA LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 04/03/2024. A SEGUIR, COLACIONA-SE TABELA DEMONSTRATIVA DA ANTIGUIDADE DOS PROMOTORES INSCRITOS:

| <b>POSIÇÃO NA LISTA DE ANTIGUIDADE</b> | <b>PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA</b>     | <b>ÓRGÃO DE TITULARIDADE</b>                 | <b>TEMPO TOTAL NA ENTRÂNCIA</b>                          |
|--|-----------------------------------|--|--|
| 14ª                                    | SINOBILO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR | 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ | 10 (DEZ) ANOS 9 (NOVE) MESES E 13 (TREZE) DIAS           |
| 24ª                                    | ROBERTO MONTEIRO CARVALHO         | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO     | 5 (CINCO) ANOS 10 (DEZ) MESES E 14 (QUATORZE) DIAS       |
| 25ª                                    | LENARA BATISTA CARVALHO PORTO     | 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ           | 5 (CINCO) ANOS 4 (QUATRO) MESES E 28 (VINTE E OITO) DIAS |
| 37ª                                    | CLEYTON SOARES DA COSTA E SILVA   | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAUEIRA            | 5 (CINCO) MESES E 22 (VINTE E DOIS) DIAS                 |
| 39ª                                    | TIAGO BERCHIOR CARGNIN            | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE           | 5 (CINCO) MESES E 22 (VINTE E DOIS) DIAS                 |

NO CASO SOB ANÁLISE, O PROMOTOR DE JUSTIÇA SINOBILO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR, TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ, FIGURA NA 14ª POSIÇÃO DA ORDEM DE ANTIGUIDADE DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INTER – MEDIÁRIA, PERFAZENDO TEMPO TOTAL DE 10 (DEZ) ANOS 9 (NOVE) MESES E 13 (TREZE) DIAS NA ENTRÂNCIA. DESTAQUE-SE QUE, CONFORME DEMONSTRADO PELA TABELA ACIMA COLACIONADA, DENTRE OS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 22/2024, O PROMOTOR DE JUSTIÇA, DR. SINOBILO

PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR, OCUPA A POSIÇÃO MAIS ANTIGA NA LISTA. IMPERIOSO RESSALTAR, AINDA, UM DOS REQUISITOS PARA A PROMOÇÃO, QUE ENCONTRA-SE INSCULPIDO NO ART. 93, II, ALÍNEA E, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, IN VERBIS: ART. 93. LEI COMPLEMENTAR, DE INICIATIVA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DISPORÁ SOBRE O ESTATUTO DA MAGISTRATURA, OBSERVADOS OS SEGUINTE PRINCÍPIOS: II – PROMOÇÃO DE ENTRÂNCIA PARA ENTRÂNCIA, ALTERNADAMENTE, POR ANTIGUIDADE E MERECIMENTO, ATENDIDAS AS SEGUINTE NORMAS: E) NÃO SERÁ PROMOVIDO O JUIZ QUE, INJUSTIFICADAMENTE, RETIVER AUTOS EM SEU PODER ALÉM DO PRAZO LEGAL, NÃO PODENDO DEVOLVÊ-LOS AO CARTÓRIO SEM O DEVIDO DESPACHO OU DECISÃO; (INCLUÍDA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45, DE 2004) – GRIFO NOSSO. OUTROSSIM, PARA QUE SE CARACTERIZE A REGULARIDADE DO PLEITO DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA, É NECESSÁRIO QUE O PROMOTOR DE JUSTIÇA TENHA APRESENTADO A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, DESCRITA NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. VEJAMOS: ART. 16. AS INSCRIÇÕES, PARA PROMOÇÕES E REMOÇÕES PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, DEVERÃO SER INSTRUÍDAS COM PROVA DA REGULARIDADE DO SERVIÇO ATRAVÉS: I – DE EXTRATO SISTEMA INTEGRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – SIMP, NA HIPÓTESE DE ÓRGÃO DE EXECUÇÃO CUJO REFERIDO SISTEMA ESTEJA INSTALADO; II – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO RELATIVAMENTE AOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS OU NO CASO DE SE ENCONTRAR AFASTADO DAS FUNÇÕES NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DE SUA TITULARIDADE; III – CERTIDÃO CARTORÁRIA, DA SECRETARIA DA VARA OU DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, RELATIVAMENTE AOS FEITOS JUDICIAIS; IV – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO NA HIPÓTESE DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO EM MAIS DE UMA VARA, DE UMA MESMA COMARCA; V – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO ESCLARECENDO OS MOTIVOS DE ATRASO A QUE NÃO HOUVER DADO CAUSA. EM ANÁLISE AOS DOCUMENTOS ANEXADOS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA POSTULANTE NO ATO DA INSCRIÇÃO, BEM COMO AO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ATUAÇÃO ELABORADO PELA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, VERIFICA-SE QUE ESTE ATENDE AOS REQUISITOS SUPRACITADOS, UMA VEZ QUE JUNTOU AOS AUTOS TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. SALIENTE-SE, AINDA, QUE O CANDIDATO NÃO SE ENQUADRA NA HIPÓTESE DO ART. 93, II, ALÍNEA E, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE VEDA A PROMOÇÃO DO MEMBRO QUE, INJUSTIFICADAMENTE, RETIVER EM SEU PODER OS AUTOS ALÉM DO PRAZO LEGAL. EM ÚLTIMA ANÁLISE, CONFORME RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO EXARADO PELA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ, O POSTULANTE NÃO ESTÁ RESPONDENDO À QUALQUER PROCEDIMENTO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DESTE ÓRGÃO MINISTERIAL E NÃO SOFREU PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO MINISTERIAL, ESTANDO EM DIAS COM OS SEUS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES FUNCIONAIS. DESSE MODO, CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS QUE COMPÕES OS AUTOS, INEXISTE ÓBICE À SUA INDICAÇÃO. POR TODO O EXPOSTO, INDICO PARA A REMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, O PROMOTOR DE JUSTIÇA SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR, COM FUNDAMENTO NO INCISO VII, DO ART. 133 DA LEI COMPLEMENTAR Nº12/1993 C/C ART. 9º, CAPUT C/C ART. 16 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018 C/C ART. 153, INCISO IV, DA RESOLUÇÃO CSMP/PI Nº 03/2017. É COMO VOTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, REMOVEU, POR ANTIGUIDADE, O PROMOTOR DE JUSTIÇA SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR PARA A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 10.05.2024, NA 1394ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.9 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC Nº 000093-226/2024 (SEI Nº 19.21.0329.0005045/2024-68). ORIGEM: SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO

PÚBLICO. ASSUNTO: EDITAL CSMP Nº 23/2024 – CONCURSO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** TRATA-SE DE PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC Nº 000093 – 226/2024, REFERENTE AO EDITAL Nº 23/2024 PUBLICADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ ANO VIII, Nº 1482 EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 62 E 63 DA LEI Nº 8.625/93 E NO ART. 134, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1993 (LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ), ABRIU AS INSCRIÇÕES PARA PROVIMENTO DO CARGO PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO, A SER PREENCHIDO PELO CRITÉRIO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. NA FORMA DO EDITAL, APRESENTARAM INSCRIÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME OS CANDIDATOS JAIME RODRIGUES D ALENCAR, NAÍRA JUNQUEIRA STEVANATO E FABRÍCIA BARBOSA DE OLIVEIRA, PORÉM ESTA ÚLTIMA APRESENTOU PETIÇÃO DE DESISTÊNCIA DE FORMA TEMPESTIVA COM FULCRO NO ART. 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. ABAIXO SEGUEM AS QUALIFICAÇÕES DOS CANDIDATOS REMANESCENTES: – JAIME RODRIGUES D ALENCAR, PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE, 4º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE DOS PROMOTORES DE ENTRÂNCIA INICIAL, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE 05 (CINCO) MESES E 22 (VINTE E DOIS) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 04/03/2024. II – NAÍRA JUNQUEIRA STEVANATO, PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATIAS OLÍMPIO, 5º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE DOS PROMOTORES DE ENTRÂNCIA INICIAL, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE 05 (CINCO) MESES E 22 (VINTE E DOIS) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 04/03/2024. EM SEGUIDA, O PROCEDIMENTO, QUE TRAMITA ELETRONICAMENTE, FOI INSTRUÍDO COM DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E CERTIDÃO DA SECRETÁRIA-GERAL DO GABINETE DA PGJ, DEFERINDO OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO FORMULADOS PELOS MEMBROS POSTULANTES, CONSIDERANDO QUE SUAS INSCRIÇÕES FORAM TEMPESTIVAS, E, AINDA, QUE OS CANDIDATOS ESTÃO EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM ENTRÂNCIA IMEDIATAMENTE INFERIOR À PRETENDIDA. FORAM ANEXADOS AO PROCESSO: LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 23/2024 ELABORADA PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO E PUBLICADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024 NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MPPI Nº 1492; LISTA DE ANTIGUIDADE DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATUALIZADA EM 04/03/2024 E NOTIFICAÇÕES DIRIGIDAS AOS CANDIDATOS INSCRITOS, PARA CIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS A TODOS OS CONCORRENTES INSCRITOS NO EDITAL E EVENTUAL APRESENTAÇÃO DE RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO PARA IMPUGNAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS E DA LISTA DE ANTIGUIDADE TRANSCORREU IN ALBIS CONFORME CERTIDÕES JUNTADAS NO PROCESSO. HÁ TAMBÉM RELATÓRIOS CIRCUNSTANCIADOS DE ATUAÇÃO, REFERENTES AOS CANDIDATOS REMANESCENTES QUE CONCORREM NO EDITAL EM EPÍGRAFE, PRODUZIDOS PELA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. LOGO APÓS, FOI JUNTADO O OFÍCIO Nº 179/2024 – CGMP/PI DE 01 DE ABRIL DE 2023 ENCAMINHANDO OS AUTOS DESTES PROCESSO PARA FINS DE PROMOÇÃO/REMOÇÃO PARA A SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR. POR ÚLTIMO, APÓS RECEBIDO O PROCESSO, ESTE FOI DISTRIBUÍDO PARA RELATORIA DESTA CONSELHEIRA. É O RELATÓRIO. PASSO AO VOTO. I – DA TEMPESTIVIDADE DAS INSCRIÇÕES. PARA QUE OS DIGNOS PROMOTORES DE JUSTIÇA POSSAM TER SUAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA CONCORRER AO EDITAL Nº 23/2024 É NECESSÁRIO QUE TENHAM EFETUADO SEU REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DENTRO DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, COMO PODEMOS OBSERVAR NA TRANSCRIÇÃO A SEGUIR: “O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, COM FUNDAMENTO NOS ARTS.

62 E 63 DA LEI Nº 8.625/93 E NO ART. 134, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1993 (LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ), ATENDENDO À DELIBERAÇÃO, POR UNANIMIDADE, DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA 1388ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 2 DE FEVEREIRO DE 2024, FAZ SABER AOS SENHORES PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE SE ENCONTRAM ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ABAIXO RELACIONADA, CONFORME CRITÉRIO INDICADO, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ” O SUPRACITADO EDITAL FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MPPI Nº 1482 EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTANTO AS INSCRIÇÕES DEVERIAM SER REALIZADAS ATÉ O DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2024. OS PROMOTORES DE JUSTIÇA INTERESSADOS, SEGUINDO O ART. 14 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018, PROTOCOLARAM ELETRONICAMENTE VIA SISTEMA SEI-MPPI OS SEUS REQUERIMENTOS NAS SEGUINTE DATAS:

| NOME DO INTERESSADO          | DATA DE PROTOCOLIZAÇÃO |
|------------------------------|------------------------|
| FABRÍCIA BARBOSA DE OLIVEIRA | 16/02/2024             |
| JAIME RODRIGUES D ALENCAR    | 06/02/2024             |
| NAÍRA JUNQUEIRA STEVANATO    | 16/02/2024             |

A CONCLUSÃO DA ANÁLISE DOS DADOS ACIMA EXPOSTOS É QUE TODOS OS PROMOTORES DE JUSTIÇA INTERESSADOS APRESENTARAM SUA INSCRIÇÃO DE FORMA TEMPESTIVA. CORROBORANDO TAL ANÁLISE, HÁ UM DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E CERTIDÃO DA SECRETÁRIA-GERAL DO GABINETE DA PGJ, NO PROCESSO ELETRÔNICO, DEFERINDO OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO FORMULADOS POR CADA MEMBRO POSTULANTE, CONSIDERANDO QUE SUAS INSCRIÇÕES FORAM TEMPESTIVAS, E, AINDA, QUE OS CANDIDATOS ESTÃO EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM ENTRÂNCIA IMEDIATAMENTE INFERIOR À PRETENDIDA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 17, §1º E §2º1 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. II – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APRESENTADAS. INICIALMENTE, CABE DESTACAR QUE A PROMOTORA DE JUSTIÇA FABRÍCIA BARBOSA DE OLIVEIRA, APRESENTOU PETIÇÃO DE DESISTÊNCIA ANTES DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA AOS CONSELHEIROS, PORTANTO DE FORMA TEMPESTIVA COM FULCRO NO ART. 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. OS 02 (DOIS) PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE MANTIVERAM SUA INSCRIÇÕES ATENDERAM AOS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL, NO TOCANTE ART. 16 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018 DO CSMPPPI, POIS INSTRUÍRAM SUAS INSCRIÇÕES COM DECLARAÇÃO ACERCA DOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS, CERTIDÃO(ÕES) CARTORÁRIA(S) OU DA(S) SECRETARIA(S) DA(S) VARA(S) EM RELAÇÃO À REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS, BEM COMO EXTRATOS DO SIMP. DESSA FORMA, EM SEDE DE PRELIMINAR, CONSIDERANDO QUE FORAM ATENDIDAS TODAS AS REGRAS EDITALÍCIAS, HOMOLOGO A INSCRIÇÃO E A DESISTÊNCIA DOS CANDIDATOS NO PRESENTE CERTAME, BEM COMO SUBMETO À APRECIACÃO DOS DEMAIS CONSELHEIROS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA PROMOTORA DE JUSTIÇA FABRÍCIA BARBOSA DE OLIVEIRA E, ATO CONTÍNUO, HOMOLOGOU AS INSCRIÇÕES DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA JAIME RODRIGUES D’ALENCAR E NAÍRA JUNQUEIRA STEVANATO.** III – DA INDICAÇÃO PARA PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE. A PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE ENCONTRA-SE PREVISTA NO ART. 15, IV, DA LEI Nº 8.625/93 (LEI ORGÂNICA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO),QUE TEM A SEGUINTE REDAÇÃO: “AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO COMPETE INDICAR O NOME DO MAIS ANTIGO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA REMOÇÃO OU PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.” PARA REGULAMENTAR O TRÂMITE DAS MOVIMENTAÇÕES NA CARREIRA O CONSELHO SUPERIOR DO

MP-PI EDITOU A RESOLUÇÃO N° 02/2018, QUE TRATA SOBRE A PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE LEICIONA O SEGUINTE: ART. 9º A ANTIGUIDADE SERÁ APURADA NA ENTRÂNCIA OU CATEGORIA E DETERMINADA PELO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA MESMA E NO CASO DE EVENTUAL EMPATE SERÁ RESOLVIDO NOS MOLDES PREVISTOS INFERE-SE DO ACIMA EXPOSTO QUE O CRITÉRIO A SER ADOTADO É A APURAÇÃO DA ANTIGUIDADE DO PROMOTOR NA CATEGORIA, DETERMINADO PELO EFETIVO TEMPO NA ENTRÂNCIA, CONSOANTE ESTABELECE O REFERENCIADO DISPOSITIVO. ANALISANDO, CUIDADOSAMENTE A DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS, CONCLUI-SE QUE O CANDIDATO MAIS ANTIGO É O PROMOTOR DE JUSTIÇA JAIME RODRIGUES D ALENCAR, OCUPANTE DA 4º POSIÇÃO NA ORDEM DE ANTIGUIDADE DOS PROMOTORES DE ENTRÂNCIA INICIAL, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE 05 (CINCO) MESES E 22 (VINTE E DOIS) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 04/03/2024 EMITIDA PELA COORDENAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS, VISTA E APROVADA PELO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA E CSMP, ANEXADA AOS AUTOS. APESAR DE CUMPRIR O REQUISITO DA ANTIGUIDADE, AINDA É NECESSÁRIO QUE O PROMOTOR DE JUSTIÇA TENHA APRESENTADO A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE DESCRITA NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO N° 02/2018: ART. 16. AS INSCRIÇÕES, PARA PROMOÇÕES E REMOÇÕES PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, DEVERÃO SER INSTRUÍDAS COM PROVA DA REGULARIDADE DO SERVIÇO ATRAVÉS: I – DE EXTRATO SISTEMA INTEGRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – SIMP, NA HIPÓTESE DE ÓRGÃO DE EXECUÇÃO CUJO REFERIDO SISTEMA ESTEJA INSTALADO; II – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO RELATIVAMENTE AOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS OU NO CASO DE SE ENCONTRAR AFASTADO DAS FUNÇÕES NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DE SUA TITULARIDADE; III – CERTIDÃO CARTORÁRIA, DA SECRETARIA DA VARA OU DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, RELATIVAMENTE AOS FEITOS JUDICIAIS; IV – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO NA HIPÓTESE DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO EM MAIS DE UMA VARA, DE UMA MESMA COMARCA; V – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO ESCLARECENDO OS MOTIVOS DE ATRASO A QUE NÃO HOUVER DADO CAUSA. EM MAIS UMA CUIDADOSA ANÁLISE DO CADERNO PROCESSUAL, VERIFICOU-SE QUE O PROMOTOR DE JUSTIÇA ATENDE AO ARTIGO SUPRACITADO, HAJA VISTA TER RESTADO COMPROVADA SUA REGULARIDADE NO SERVIÇO. PARA ESSE FIM O MEMBRO JUNTOU RELATÓRIOS DE PROCESSOS DO SISTEMA SIMP DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE; CERTIDÃO CGMP/PI N° 02/2024 ATESTANDO QUE O MEMBRO NÃO ESTÁ RESPONDENDO A PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES E ESTÁ EM DIA COM OS RELATÓRIOS FUNCIONAIS REFERENTE AOS ÚLTIMOS 12 MESES; CERTIDÃO CRH N° 67/2024 ATESTANDO QUE O PROMOTOR NÃO SOFREU PUNIÇÃO DISCIPLINAR; CERTIDÃO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MARCOS PARENTE SOBRE OS PROCESSOS COM VISTAS AO MP ATÉ 08/02/24, DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PROMOTOR CONSIGNANDO QUE NÃO HÁ NO ACERVO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE PROCEDIMENTOS JUDICIAIS EM ATRASO OU COM PRAZO DECORRIDO SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIDÃO CRH N° 84/2024 SOBRE OS ASSENTOS FUNCIONAIS DO MEMBRO E CERTIDÃO ASSINADA PELA ASSESSORIA DA PROMOTORIA DECLARANDO QUE ATUALMENTE NÃO POSSUEM PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS EM TRAMITAÇÃO COM PRAZO DE CONCLUSÃO OU CONVERSÃO EXTRAPOLADO. ISTO POSTO, E CONSIDERANDO O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, INDICO PARA PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, O PROMOTOR DE JUSTIÇA JAIME RODRIGUES D ALENCAR, PARA DORAVANTE OCUPAR O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO COM FULCRO NO ART. 21, II, DA RESOLUÇÃO CSMP-PI N° 02/2018. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, PROMOVEU, POR ANTIGUIDADE, O PROMOTOR DE JUSTIÇA JAIME RODRIGUES D’ALENCAR PARA A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 10.05.2024, NA 1394ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.10 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC N° 000094-226/2024 (SEI N° 19.21.0329.0005052/2024-73). ORIGEM: SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: EDITAL CSMP N° 28/2024 – CONCURSO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** TRATA-SE DE PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC N° 000094-226/2024, REFERENTE AO EDITAL N° 28/2024 PUBLICADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ ANO VII, N° 1482, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 62 E 63 DA LEI N° 8.625/93 E NO ART. 134, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N° 12, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1993 (LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ), ABRIU AS INSCRIÇÕES PARA PROVIMENTO DO CARGO PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL, DE ENTRÂNCIA INICIAL A SER PREENCHIDO PELO CRITÉRIO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. NA FORMA DO EDITAL, APRESENTOU INSCRIÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME A CANDIDATA NAYANA DA PAZ PORTELA VELOSO. ABAIXO SEGUE A QUALIFICAÇÃO DA CANDIDATA: I – NAYANA DA PAZ PORTELA VELOSO, PROMOTORA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA COM ATRIBUIÇÃO NA 5ª PROMOTORIA DE PICOS, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA 1 (UM) ANO, 11 (ONZE) MESES E 09 (NOVE) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 04/03/2024. EM SEGUIDA, O PROCEDIMENTO, QUE TRAMITA ELETRONICAMENTE, FOI INSTRUÍDO COM DECISÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, DATADA DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024, DEFERINDO OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO FORMULADOS PELOS MEMBROS POSTULANTES, CONSIDERANDO QUE FORAM TEMPESTIVOS, E, AINDA, QUE OS CANDIDATOS ESTÃO EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM A ENTRÂNCIA PRETENDIDA. FORAM ANEXADOS AO PROCESSO: LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL N° 28/2024 ELABORADA PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO E PUBLICADA EM 05 DE FEVEREIRO DE 2024 NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MPPI N° 1482; LISTA DE ANTIGUIDADE DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATUALIZADA EM 04/03/2024 E NOTIFICAÇÕES DIRIGIDAS AOS CANDIDATOS INSCRITOS, PARA CIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS A TODOS OS CONCORRENTES INSCRITOS NO EDITAL E EVENTUAL APRESENTAÇÃO DE RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. LOGO APÓS, FOI JUNTADO O OFÍCIO N° 180/2024 – CGMP/PI DE 01 DE ABRIL DE 2024 ENCAMINHANDO OS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE PARA FINS DE PROMOÇÃO/REMOÇÃO PARA A SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR. POR ÚLTIMO, APÓS RECEBIDO O PROCESSO, ESTE FOI DISTRIBUÍDO PARA RELATORIA DESTA CONSELHEIRA NO DIA 03 DE ABRIL DE 2024. É, NO QUE INTERESSA, O RELATÓRIO. PASSO AO VOTO. I – DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO APRESENTADA. PARA QUE A DIGNA PROMOTORA DE JUSTIÇA POSSA TER SUA INSCRIÇÃO HOMOLOGADA PARA CONCORRER AO EDITAL N° 28/2024 É NECESSÁRIO QUE TENHAM EFETUADO SEU REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DENTRO DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, COMO PODEMOS OBSERVAR NA TRANSCRIÇÃO A SEGUIR: “EDITAL N° 28/2024 – CSMP: O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 62 E 63 DA LEI N° 8.625/93 E NO ART. 134, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N° 12, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1993 (LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ), ATENDENDO À DELIBERAÇÃO, POR UNANIMIDADE, DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA 1377ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 02 DE FEVEREIRO DE 2023, FAZ SABER AOS SENHORES PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE SE ENCONTRAM ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ABAIXO RELACIONADA, CONFORME CRITÉRIO INDICADO, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. O SUPRACITADO

EDITAL FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MPPI Nº 1482 EM 05 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTANTO AS INSCRIÇÕES DEVERIAM SER REALIZADAS ATÉ O DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2024.' A PROMOTORA DE JUSTIÇA INTERESSADA, SEGUINDO O ART. 14 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018, PROTOCOLOU ELETRONICAMENTE VIA SISTEMA SEI-MPPI O SEU REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2024. A CONCLUSÃO DA ANÁLISE DOS DADOS ACIMA EXPOSTOS É QUE A PROMOTORA DE JUSTIÇA NAYANA DA PAZ PORTELA VELOSO APRESENTOU SUA INSCRIÇÃO DE FORMA TEMPESTIVA. CORROBORANDO COM O DISPOSTO, HÁ NOS AUTOS DECISÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, NO PROCESSO ELETRÔNICO EM EPÍGRAFE, DEFERINDO OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO FORMULADOS PELA POSTULANTE, CONSIDERANDO QUE FORAM TEMPESTIVOS, E, AINDA, QUE OS CANDIDATOS ESTÃO EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM A ENTRÂNCIA PRETENDIDA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 17, § 1º E § 2º, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. A DIGNA PROMOTORA DE JUSTIÇA QUE MANTEVE SUA INSCRIÇÃO ATENDEU AOS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL, NO TOCANTE ART. 16 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018 DO CSMP-PI, POIS INSTRUIU SUA INSCRIÇÃO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS: I – RELATÓRIOS E EXTRATOS DE PROCESSOS DO SISTEMA SIMP DA 5ª PROMOTORIA DE PICOS; II – DECLARAÇÃO DA CANDIDATA RELATIVAMENTE AOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS OU NO CASO DE SE ENCONTRAR AFASTADO DAS FUNÇÕES NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DE SUA TITULARIDADE; III – CERTIDÃO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SEDE DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PICOS ATESTANDO A REGULARIDADE DOS PROCESSOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS (ID 0678236); IV – RELATÓRIO DA CORREGEDORIA ATESTANDO QUE A PROMOTORA NÃO ESTÁ RESPONDENDO A PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES E ESTÁ DIAS COM OS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES FUNCIONAIS. V – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO NA HIPÓTESE DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO EM MAIS DE UMA VARA, DE UMA MESMA COMARCA; V – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO ESCLARECENDO OS MOTIVOS DE ATRASO A QUE NÃO HOUVER DADO CAUSA.” DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE FORAM ATENDIDAS TODAS AS REGRAS EDITALÍCIAS, HOMOLOGO A INSCRIÇÃO DA PROMOTORA DE JUSTIÇA NAYANA DA PAZ PORTELA VELOSO, NO PRESENTE CERTAME, BEM COMO SUBMETO À APRECIÇÃO DOS DEMAIS CONSELHEIROS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A INSCRIÇÃO DA PROMOTORA DE JUSTIÇA NAYANA DA PAZ PORTELA VELOSO.** II – DA INDICAÇÃO PARA PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE. A PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE ENCONTRA-SE PREVISTA NO ART. 15, IV, DA LEI Nº 8.625/93 (LEI ORGÂNICA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO),QUE TEM A SEGUINTE REDAÇÃO: “AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO COMPETE INDICAR O NOME DO MAIS ANTIGO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA REMOÇÃO OU PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.” PARA REGULAMENTAR O TRÂMITE DAS MOVIMENTAÇÕES NA CARREIRA O CONSELHO SUPERIOR DO MP-PI EDITOU A RESOLUÇÃO Nº 02/2018, QUE TRATA SOBRE A PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE LECIONA O SEGUINTE: ART. 9º A ANTIGUIDADE SERÁ APURADA NA ENTRÂNCIA OU CATEGORIA E DETERMINADA PELO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA MESMA E NO CASO DE EVENTUAL EMPATE SERÁ RESOLVIDO NOS MOLDES PREVISTOS NOS ARTS. 133, VII, E 217, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93. INFERE-SE DO ACIMA EXPOSTO QUE O CRITÉRIO A SER ADOTADO É A APURAÇÃO DA ANTIGUIDADE DO PROMOTOR NA CATEGORIA, DETERMINADO PELO EFETIVO TEMPO NA ENTRÂNCIA, CONSOANTE ESTABELECE O REFERENCIADO DISPOSITIVO. ANALISANDO, CUIDADOSAMENTE A DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS, CONCLUI-SE QUE A CANDIDATA MAIS ANTIGA É A PROMOTORA DE JUSTIÇA NAYANA DA PAZ PORTELA VELOSO, PROMOTORA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE 01 (UM) ANO, 11 (ONZE) MESES E 09 (NOVE) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 04/03/2024 EMITIDA PELA COORDENAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS, VISTA E APROVADA PELO PROCURADOR GERAL DE

JUSTIÇA E CSMP, ANEXADA AOS AUTOS. APESAR DE CUMPRIR O REQUISITO DA ANTIGUIDADE, AINDA É NECESSÁRIO QUE O PROMOTOR DE JUSTIÇA TENHA APRESENTADO A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE DESCRITA NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018: ART. 16. AS INSCRIÇÕES, PARA PROMOÇÕES E REMOÇÕES PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, DEVERÃO SER INSTRUÍDAS COM PROVA DA REGULARIDADE DO SERVIÇO ATRAVÉS: I – DE EXTRATO SISTEMA INTEGRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – SIMP, NA HIPÓTESE DE ÓRGÃO DE EXECUÇÃO CUJO REFERIDO SISTEMA ESTEJA INSTALADO; II – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO RELATIVAMENTE AOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS OU NO CASO DE SE ENCONTRAR AFASTADO DAS FUNÇÕES NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DE SUA TITULARIDADE; III – CERTIDÃO CARTORÁRIA, DA SECRETARIA DA VARA OU DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, RELATIVAMENTE AOS FEITOS JUDICIAIS; IV – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO NA HIPÓTESE DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO EM MAIS DE UMA VARA, DE UMA MESMA COMARCA; V – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO ESCLARECENDO OS MOTIVOS DE ATRASO A QUE NÃO HOUVER DADO CAUSA. EM MAIS UMA CUIDADOSA ANÁLISE DO CADERNO PROCESSUAL, VERIFICOU-SE QUE A PROMOTORA DE JUSTIÇA ATENDE AO ARTIGO SUPRACITADO, HAJA VISTA TER RESTADO COMPROVADA SUA REGULARIDADE NO SERVIÇO. VERIFICA-SE, PORTANTO, ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS ANEXADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO, QUE A PROMOTORA DE JUSTIÇA ATENDE AO ARTIGO SUPRACITADO, HAJA VISTA TER RESTADO COMPROVADA SUA REGULARIDADE NO SERVIÇO, COLACIONANDO AOS AUTOS EXTRATOS DO SIMP, CERTIDÃO EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA 5ª PROMOTORIA DE PICOS/PI, CERTIDÃO DE REGULARIDADE FUNCIONAL QUANTO AOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS E JUDICIAIS, DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE VARAS PELA 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI; DECLARAÇÃO JUSTIFICANDO EVENTUAIS ATRASOS PROCESSUAIS (DOCUMENTO ID 0678236). ADEMAIS, CONSTATA-SE QUE A CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ EXPEDIU CERTIDÃO INFORMANDO QUE A PROMOTORA DE JUSTIÇA NÃO ESTÁ RESPONDENDO AOS PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES NO ÂMBITO DESTE ÓRGÃO MINISTERIAL E NÃO SOFREU PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO MINISTERIAL, ESTANDO DISPENSADO DO PREENCHIMENTO DOS SEUS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES FUNCIONAIS (DOCUMENTO Nº 071030). ISTO POSTO, E CONSIDERANDO O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, INDICO PARA PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, A PROMOTORA DE JUSTIÇA NAYANA DA PAZ PORTELA VELOSO, PARA DORAVANTE OCUPAR O CARGO DE PROMOTORA DE JUSTIÇA NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL, ENTRÂNCIA INICIAL, COM FULCRO NO ART. 93, INCISO II, ALÍNEA “E”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C O ART. 15, INCISO IV, DA LEI Nº 8.625/93 (LEI ORGÂNICA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO) C/C ART. 133, INCISO VII, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93 C/C O ART. 15, INCISO IV, DO REGIMENTO INTERNO DESTE COLEGIADO (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017), C/C COM O ART. 21, INCISO II, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018 CSMP-PI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, PROMOVEU, POR ANTIGUIDADE, A PROMOTORA DE JUSTIÇA NAYANA DA PAZ PORTELA VELOSO PARA A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 10.05.2024, NA 1394ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.11 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC Nº 000095-226/2024 (SEI Nº 19.21.0329.0007530/2024-97). ORIGEM: SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: EDITAL CSMP Nº 29/2024 – CONCURSO DE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** TRATA-SE, NA ESPÉCIE, DE PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA INSTAURADO COM BASE NA PUBLICAÇÃO 01 DO EDITAL CSMP Nº 29/2024, O QUAL REGULA O CONCURSO DE PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO, PARA

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS, DE ENTRÂNCIA FINAL, VAGA DESDE O DIA 15 DE SETEMBRO DE 2023. INSCREVERAM-SE NA MOVIMENTAÇÃO VERTICAL NA CARREIRA OS SEGUINTE PROMOTORES DE JUSTIÇA: JESSÉ MINEIRO DE ABREU. MEMBRO TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, E OCUPANTE DA 34ª POSIÇÃO DA LISTA DE ANTIGUIDADE. O CANDIDATO INSTRUIU OS AUTOS COM AS PEÇAS PROCESSUAIS DE CADA ÁREA DE ATUAÇÃO; RELATÓRIOS DO SIMP, QUE ESPECIFICAM, QUANTO AOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES: A) QUANTIDADE DE PROCESSOS RECEBIDOS E DEVOLVIDOS, B) QUANTIDADE DE AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS, C) QUANTIDADE DE TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA FIRMADOS, D) QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS QUE EFETIVAMENTE PARTICIPOU, E) QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS REALIZADAS E F) QUANTIDADE DE RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS. ALÉM DISSO, APRESENTOU CERTIDÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ, SOBRE A PARTICIPAÇÃO EM ESFORÇO CONCENTRADO E/OU MUTIRÃO JUDICIÁRIO; CERTIDÃO DO CARTÓRIO DA 64ª ZONA ELEITORAL DO PIAUÍ, RELATIVA À INEXISTÊNCIA DE PROCESSOS ELEITORAIS COM VISTAS AO MEMBRO; CERTIDÃO DA SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE INHUMA, REFERENTE À REGULARIDADE DOS PRAZOS PROCESSOS JUDICIAIS; CERTIDÃO DA ASSESSORIA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA, REFERENTE À REGULARIDADE DOS PRAZOS DOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS; CERTIDÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, ACERCA DA ADEÇÃO A PROJETOS DO PLANO GERAL DE ATUAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA PROPOSTO E/OU COMPROVANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETO SOCIAL AUTÔNOMO; CERTIDÃO DA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, ACERCA DA INEXISTÊNCIA DE PROCESSOS DISCIPLINARES E DA REGULARIDADE DOS RELATÓRIOS FUNCIONAIS; CERTIDÕES DA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, REFERENTES À INEXISTÊNCIA DE PENALIDADES E AO PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES; CERTIDÃO DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL (CEAF); E DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DO APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DA CULTURA JURÍDICA MULTIDISCIPLINAR. TIAGO BERCHIOR CARGNIN. MEMBRO TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, E OCUPANTE DA 39ª POSIÇÃO DA LISTA DE ANTIGUIDADE. O CANDIDATO INSTRUIU OS AUTOS COM AS PEÇAS PROCESSUAIS DE CADA ÁREA DE ATUAÇÃO; RELATÓRIOS DO SIMP, QUE ESPECIFICAM, QUANTO AOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES: A) QUANTIDADE DE PROCESSOS RECEBIDOS E DEVOLVIDOS, B) QUANTIDADE DE AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS, C) QUANTIDADE DE TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA FIRMADOS, D) QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS QUE EFETIVAMENTE PARTICIPOU, E) QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS REALIZADAS E F) QUANTIDADE DE RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS. ALÉM DISSO, APRESENTOU CERTIDÕES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ, SOBRE A PARTICIPAÇÃO EM ESFORÇO CONCENTRADO E/OU MUTIRÃO JUDICIÁRIO; CERTIDÃO DA SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUADALUPE, REFERENTE À REGULARIDADE DOS PRAZOS DOS PROCESSOS JUDICIAIS; CERTIDÕES DA ASSESSORIA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE, REFERENTE À REGULARIDADES DOS PRAZOS DOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS E À ACUMULAÇÃO DE ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO; CERTIDÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, ACERCA DA ADEÇÃO A PROJETOS DO PLANO GERAL DE ATUAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA PROPOSTO E/OU COMPROVANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETO SOCIAL AUTÔNOMO; CERTIDÃO DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, ACERCA DA INEXISTÊNCIA DE PROCESSOS DISCIPLINARES E DA REGULARIDADE DOS RELATÓRIOS FUNCIONAIS; CERTIDÕES DA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, REFERENTES À INEXISTÊNCIA DE PENALIDADES E AO PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES; CERTIDÃO DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO

FUNCIONAL (CEAF); E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DA CULTURA JURÍDICA MULTIDISCIPLINAR. NA OPORTUNIDADE, REQUEREU A DISPENSA DE AVALIAÇÃO DOS PRESSUPOSTOS PARA A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO, CASO INEXISTAM CANDIDATOS INSCRITOS QUE OS PREENCHAM E ACEITEM O CARGO VAGO. PROTOCOLADAS NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI), AMBAS AS INSCRIÇÕES FORAM DEFERIDAS PELO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, SENDO PUBLICADA<sup>2</sup>, EM SEGUIDA, LISTA NOMINAL DOS CANDIDATOS NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. O CANDIDATO JESSÉ MINEIRO DE ABREU, EM 13 DE MARÇO DE 2024, APRESENTOU DESISTÊNCIA DO CERTAME. A CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ APRESENTOU RELATÓRIOS CIRCUNSTANCIADOS SOBRE A ATUAÇÃO DO CANDIDATO INTERESSADO. A SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO CERTIFICOU NOS AUTOS A AUSÊNCIA DE CANDIDATOS INSCRITOS REMANESCENTES DE CONCURSO ANTERIORES PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO, BEM COMO OS INSTRUIU COM A LISTA DE ANTIGUIDADE. OS AUTOS FORAM ENTÃO DISTRIBUÍDOS A ESTE CONSELHEIRO, PARA APRECIACÃO, EM 3 DE ABRIL DE 2024. É O RELATÓRIO. PASSO AO VOTO. I. DA DESISTÊNCIA. CONFORME RELATADO, O CANDIDATO JESSÉ MINEIRO DE ABREU MANIFESTOU O SEU DESINTERESSE SUPERVENIENTE NO CERTAME, PETICIONANDO NOS AUTOS TEMPESTIVAMENTE, OU SEJA, ANTES DA DISTRIBUIÇÃO DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DISPÕE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 6º DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018: ART. 6º FICA VEDADA, NA MESMA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A PROMOÇÃO E REMOÇÃO, OU VICE-VERSA, ASSIM COMO PROMOÇÕES SUCESSIVAS, PARA UM MESMO CANDIDATO, DEVENDO A PRIMEIRA PROMOÇÃO E/OU REMOÇÃO PREFERIR ÀS SUBSEQUENTES, CONSIDERANDO-SE A ORDEM DOS EDITAIS. PARÁGRAFO ÚNICO. O INTERESSADO PODERÁ DESISTIR DA PROMOÇÃO OU REMOÇÃO ATÉ A DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. SENDO ASSIM, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA ÚNICA DESISTÊNCIA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A DESISTÊNCIA DO PROMOTOR DE JUSTIÇA JESSÉ MINEIRO DE ABREU.** II. DA INSCRIÇÃO. DE ACORDO COM O EDITAL CSMP Nº 19/2024, O PRAZO PARA INSCRIÇÃO NESTE CERTAME É DE 10 DIAS CORRIDOS, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, QUAL SEJA, DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2024. LOGO, REVELA-SE TEMPESTIVO O REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL E AUTÔNOMO APRESENTADO PELO CANDIDATO TIAGO BERCHIOR CARGNIN NO DIA 6 DE MARÇO DE 2024. SUPERADO ESSE PONTO, VERIFICA-SE QUE O CANDIDATO ESTÁ EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E APRESENTOU, PARA FINS DE PROVA DE REGULARIDADE DO SERVIÇO, A DOCUMENTAÇÃO ELENCADE NO ART. 15 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, REFERENTE AOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, A SABER: ART. 15. AS INSCRIÇÕES, PARA PROMOÇÕES E REMOÇÕES PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO, DEVERÃO SER INSTRUÍDAS COM: I – 05 (CINCO) PEÇAS PROCESSUAIS DE CADA ÁREA DE ATUAÇÃO. II – CERTIDÕES COMPROBATÓRIAS DE: A) QUANTIDADE DE PROCESSOS RECEBIDOS E DEVOLVIDOS NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES; B) QUANTIDADE DE AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES; C) QUANTIDADE DE TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADOS NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES; D) QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS QUE O CANDIDATO EFETIVAMENTE PARTICIPOU NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES; E) QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES; F) QUANTIDADE DE RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES; G) PARTICIPAÇÃO EM ESFORÇO CONCENTRADO E/OU MUTIRÃO JUDICIÁRIO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES; H) INEXISTÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL EM CARGA COM O MEMBRO COM PRAZO EXTRAPOLADO; I) INEXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL COM PRAZO PARA CONCLUSÃO OU CONVERSÃO SUPERADO; J) QUANTIDADE DE

AUDIÊNCIAS JUDICIAS QUE O CANDIDATO EFETIVAMENTE PARTICIPOU NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES; K) QUANTIDADE DE SESSÕES PLENÁRIAS DO TRIBUNAL DO JÚRI QUE O CANDIDATO EFETIVAMENTE PARTICIPOU NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES; L) EXERCÍCIO DA FUNÇÃO HÁ 02 (DOIS) ANOS NA RESPECTIVA ENTRÂNCIA E INTEGRAR A PRIMEIRA QUINTA PARTE DA LISTA DE ANTIGUIDADE, CASO SE TRATE DE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO; M) ACUMULAÇÃO DE ÓRGÃO DE EXECUÇÃO. III – CERTIDÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, ATESTANDO ADESAO A PROJETOS DO PLANO GERAL DE ATUAÇÃO, E EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA PROPOSTO, E/OU COMPROVANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETO SOCIAL AUTÔNOMO. IV – CERTIDÃO DA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE QUE O CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A QUALQUER PROCEDIMENTO DISCIPLINAR E A REGULARIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SEUS RELATÓRIOS FUNCIONAIS; (ALTERADO PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022). V – CERTIDÃO DO ÓRGÃO ENCARREGADO DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES SOBRE PUNIÇÃO DO CANDIDATO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR TRANSITADA EM JULGADO. VI – CERTIDÃO DO SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS ATESTANDO: A) O TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA CARREIRA E NA ENTRÂNCIA; B) AS AVERBAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL; C) IDADE DO CANDIDATO; D) PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES. VII – CERTIDÃO DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CEAF ATESTANDO PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, CONGRESSOS, SIMPÓSIOS, OFICINAS, ESTUDOS E GRUPOS DE PESQUISA, BEM COMO PREMIAÇÕES EM PROJETOS INSTITUCIONAIS, REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES; VIII – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DA CULTURA JURÍDICA MULTIDISCIPLINAR. IX – OUTROS DOCUMENTOS QUE DEMONSTREM O ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTA RESOLUÇÃO. (ALTERADO PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022). DESSE MODO, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A INSCRIÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA TIAGO BERCHIOR CARGNIN.** III. DA AFERIÇÃO DO MERECIMENTO. NOS TERMOS DO CAPUT DO ART. 12 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, SÃO DOIS OS PRESSUPOSTOS PARA A PROMOÇÃO E REMOÇÃO POR MERECIMENTO, QUAIS SEJAM: ART. 12. SÃO PRESSUPOSTOS PARA A PROMOÇÃO E REMOÇÃO POR MERECIMENTO TER O CANDIDATO, NO MÍNIMO, DOIS ANOS DE EXERCÍCIO NA RESPECTIVA ENTRÂNCIA E INTEGRAR A PRIMEIRA QUINTA PARTE DA LISTA DE ANTIGUIDADE, SALVO SE NÃO HOUVER COM TAIS REQUISITOS QUEM ACEITE O LUGAR VAGO. (ALTERADO PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022). NO CASO CONCRETO, VERIFICA-SE, DE IMEDIATO, JUSTAMENTE A EXCEÇÃO LEGAL. TEMOS INSCRITO NO PRESENTE CERTAME APENAS UM CANDIDATO QUE ACEITA O CARGO VAGO, O QUAL NÃO ATENDE AOS REFERIDOS PRESSUPOSTOS, SITUAÇÃO QUE SE AMOLDA À HIPÓTESE DEFINIDA NO § 2º DO ART. 13 DA MESMA RESOLUÇÃO. VEJAMOS: ART. 13. A LISTA DE MERECIMENTO RESULTARÁ, SE POSSÍVEL, DOS TRÊS NOMES MAIS VOTADOS, DESDE QUE OBTIDA MAIORIA DE VOTOS, PROCEDENDO-SE PARA ALCANÇAR, A TANTAS VOTAÇÕES QUANTAS NECESSÁRIAS. § 2º. HAVENDO SOMENTE UM CANDIDATO INSCRITO, ESTE FORMARÁ A LISTA DE MERECIMENTO E SERÁ O INDICADO À VAGA, DESDE QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS, SALVO EM CASO DE RECUSA NOS MOLDES DO ART. 11 DESTA RESOLUÇÃO. DIANTE DA CLAREZA DO SOBREDITO DISPOSITIVO, É INDIVIDUOSO QUE A LISTA DE MERECIMENTO SERÁ COMPOSTA PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA TIAGO BERCHIOR CARGNIN, SENDO DISPENSÁVEIS, NESTE CASO, A APURAÇÃO E O AFERIMENTO DO DESEMPENHO DELE E DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. A PROPÓSITO DISSO, CITA-SE PRECEDENTES DESTE CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROCEDIMENTO GEDOC Nº 000098-226/2019, JULGADO NA 1325ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 4 DE MARÇO DE 2020; PROCEDIMENTO GEDOC Nº 000017-226/2021, JULGADO NA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,

REALIZADA EM 8 DE ABRIL DE 2021; PROCEDIMENTO SEI Nº 19.21.0329.0016903/2021-11, JULGADO NA 1355ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2022; PROCEDIMENTO SEI Nº 19.21.0329.0005161/2023-43, JULGADO NA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2023; E PROCEDIMENTO SEI Nº 19.21.0329.0015462/2023-15, JULGADO NA 1382ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2023. RESTA MENCIONAR, FINALMENTE, QUE, COM BASE NAS CERTIDÕES E RELATÓRIOS QUE INSTRUEM OS AUTOS, O CANDIDATO NÃO SE ENQUADRA NAS HIPÓTESES DE VEDAÇÃO À REMOÇÃO OU PROMOÇÃO PREVISTAS NO ART. 4º, INCISOS I E II, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, A SABER: ART. 4º É VEDADA A REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE MEMBRO QUE: I – INJUSTIFICADAMENTE, RETIVER AUTOS DE PROCESSOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS EM SEU PODER ALÉM DO PRAZO LEGAL, OU, NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA MANIFESTAÇÕES, INJUSTIFICADAMENTE RETIVER AUTOS HÁ MAIS DE TRINTA DIAS, FICANDO VEDADA A DEVOLUÇÃO À SECRETARIA DA VARA OU DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO SEM AS MANIFESTAÇÕES NECESSÁRIAS; II – TIVER SOFRIDO PENA DISCIPLINAR DE CENSURA OU SUPERIOR, COM TRÂNSITO EM JULGADO ANTERIOR À PUBLICAÇÃO DO RESPECTIVO EDITAL DE ABERTURA DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO, NOS CASOS EM QUE FOR AFERIDO O MERECEMENTO. PORTANTO, INEXISTE ÓBICE À COMPOSIÇÃO DA LISTA DE MERECEMENTO. DIANTE DO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 21, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, VOTO PELA COMPOSIÇÃO DA LISTA DE MERECEMENTO COM O ÚNICO CANDIDATO INSCRITO QUE ACEITA O CARGO VAGO NA 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS, DE ENTRÂNCIA FINAL, O PROMOTOR DE JUSTIÇA TIAGO BERCHIOR CARGNIN. É COMO VOTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, PROMOVEU, POR MERECEMENTO, O PROMOTOR DE JUSTIÇA TIAGO BERCHIOR CARGNIN PARA A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 10.05.2024, NA 1394ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

### 3 PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO

#### 3.1 COMUNICAÇÕES VIA SEI

3.1.1 SEI Nº 19.21.0815.0014985/2024-72. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000656-188/2023.

3.1.2 SEI Nº 19.21.0150.0014989/2024-45. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 05/2024 (SIMP 000848-166/2023).

3.1.3 SEI Nº 19.21.0700.0014990/2024-13. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000766-361/2023.

3.1.4 SEI Nº 19.21.0167.0014991/2024-27. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 93/2024 (SIMP 000042-030/2024).

3.1.5 SEI Nº 19.21.0729.0014995/2024-25. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000106-240/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2024.

3.1.6 SEI Nº 19.21.0160.0014996/2024-94. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000035-201/2024.

3.1.7 SEI Nº 19.21.0167.0014999/2024-05. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 94/2024 (SIMP 000044-030/2024).

3.1.8 SEI Nº 19.21.0815.0015001/2024-28. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000592-188/2020.

3.1.9 SEI Nº 19.21.0167.0015006/2024-10. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 95/2024 (SIMP 001002-426/2024).

3.1.10 SEI Nº 19.21.0181.0015003/2024-75. ORIGEM: 45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000004-035/2024.

3.1.11 SEI Nº 19.21.0167.0015022/2024-63. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 29/2024 (SIMP 000226-426/2024).

3.1.12 SEI Nº 19.21.0348.0015026/2024-53. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022 (SIMP 000054-319/2022).

3.1.13 SEI Nº 19.21.0348.0015039/2024-90. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023 (SIMP 000032-319/2023).

3.1.14 SEI Nº 19.21.0729.0015038/2024-28. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021 (SIMP 000409-240/2020).

3.1.15 SEI Nº 19.21.0348.0015042/2024-09. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023 (SIMP 000467-319/2022).

3.1.16 SEI Nº 19.21.0348.0015044/2024-52. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022 (SIMP 000512-319/2021).

3.1.17 SEI Nº 19.21.0167.0015041/2024-35. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 96/2024 (SIMP 001003-426/2024).

3.1.18 SEI Nº 19.21.0167.0015049/2024-13. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 12/2024 (SIMP 000043-426/2024).

3.1.19 SEI Nº 19.21.0167.0015074/2024-17. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 97/2024 (SIMP 000045-030/2024).

3.1.20 SEI Nº 19.21.0167.0015071/2024-98. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 08/2024 (SIMP 000104-030/2023).

3.1.21 SEI Nº 19.21.0167.0015079/2024-76. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 98/2024 (SIMP 001015-426/2024).

3.1.22 SEI Nº 19.21.0328.0015082/2024-05. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 38/2024 (SIMP 000263-154/2024).

3.1.23 SEI Nº 19.21.0090.0015083/2024-56. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2024 NO BOJO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000289-383/2023.

3.1.24 SEI Nº 19.21.0167.0015084/2024-38. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO Nº 1245/2024 (SIMP 000803-426/2024).

3.1.25 SEI Nº 19.21.0167.0015087/2024-54. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 20/2024 (SIMP 000093-426/2024).

3.1.26 SEI Nº 19.21.0167.0015093/2024-86. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 23/2024 (SIMP 000112-426/2024).

3.1.27 SEI Nº 19.21.0149.0015098/2024-27. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO SIMP 000048-164/2023.

3.1.28 SEI Nº 19.21.0707.0015100/2024-42. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020 (SIMP 000197-107/2020).

3.1.29 SEI Nº 19.21.0729.0015096/2024-14. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021 (SIMP 000408-240/2020).

3.1.30 SEI Nº 19.21.0348.0015102/2024-38. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022 (SIMP 000511-319/2021).

3.1.31 SEI Nº 19.21.0167.0015103/2024-10. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 83/2024 (SIMP 000893-426/2024) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 37/2024.

3.1.32 SEI Nº 19.21.0181.0015118/2024-74. ORIGEM: 45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021 (SIMP 000215-340/2021).

3.1.33 SEI Nº 19.21.0709.0015125/2024-16. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023 (SIMP 000406-083/2023).

3.1.34 SEI Nº 19.21.0859.0015138/2024-34. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONFLITOS FUNDIÁRIOS DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023 (SIMP 000014-215/2023).

3.1.35 SEI Nº 19.21.0706.0015141/2024-17. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMP 000126-072/2022.

3.1.36 SEI Nº 19.21.0706.0015144/2024-33. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001910-369/2023.

3.1.37 SEI Nº 19.21.0167.0015160/2024-23. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 05/2024 (SIMP 000099-030/2023).

3.1.38 SEI Nº 19.21.0703.0015142/2024-35. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 46/2022 (SIMP 001515-138/2021).

3.1.39 SEI Nº 19.21.0209.0015168/2024-50. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAINÓPOLIS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000401-267/2023.

3.1.40 SEI Nº 19.21.0706.0015182/2024-74. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 004179-369/2023.

3.1.41 SEI Nº 19.21.0262.0015170/2024-74. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS INQUÉRITOS CIVIS: IC Nº 20/2021 (SIMP 000150-161/2020), IC Nº 13/2020 (SIMP 000248-161/2020), IC Nº 01/2018 (SIMP 000274-236/2018), IC Nº 03/2010 (SIMP 000276-236/2018), IC Nº 01/2017 (SIMP 000332-236/2018), IC Nº 08/2022 (SIMP 000364-161/2021), IC Nº 02/2019 (SIMP 000386-161/2018), IC Nº 01/2020 (SIMP 000088-161/2020).

3.1.42 SEI Nº 19.21.0700.0015189/2024-72. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001079-361/2024.

3.1.43 SEI Nº 19.21.0815.0015191/2024-39. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000430-188/2022.

3.1.44 SEI Nº 19.21.0700.0015195/2024-07. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024 (SIMP 003790-361/2023).

3.1.45 SEI Nº 19.21.0103.0015186/2024-87. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 25/2024 (SIMP 000042-027/2024).

3.1.46 SEI Nº 19.21.0815.0015205/2024-49. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000940-188/2022.

3.1.47 SEI Nº 19.21.0104.0015207/2024-87. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024 (SIMP 000379-271/2024).

3.1.48 SEI Nº 19.21.0262.0015192/2024-62. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 39/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 39/2023 (SIMP 000120-161/2022); CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 68/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 03/2024 (SIMP 000190-161/2023); ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 53/2022 (SIMP 000442-161/2022) E ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022 (SIMP 000092-161/2022).

3.1.49 SEI Nº 19.21.0104.0015208/2024-60. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023 (SIMP 000333-271/2023).

3.1.50 SEI Nº 19.21.0815.0015211/2024-81. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 009870-188/2022.

3.1.51 SEI Nº 19.21.0815.0015213/2024-27. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000509-188/2022.

3.1.52 SEI Nº 19.21.0327.0015217/2024-61. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024 (SIMP 000214-274/2024).

3.1.53 SEI Nº 19.21.0706.0015218/2024-72. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000375-369/2024.

3.1.54 SEI Nº 19.21.0815.0015220/2024-32. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000875-188/2020.

3.1.55 SEI Nº 19.21.0815.0015224/2024-21. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000840-188/2023.

3.1.56 SEI Nº 19.21.0703.0015216/2024-74. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023 (SIMP 001510-138/2022).

3.1.57 SEI Nº 19.21.0733.0015225/2024-60. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000047-081/2023.

3.1.58 SEI Nº 19.21.0815.0015230/2024-53. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000855-188/2021.

3.1.59 SEI Nº 19.21.0815.0015180/2024-45. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000172-189/2016.

3.1.60 SEI Nº 19.21.0103.0015235/2024-25. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 34/2024 (SIMP 001031-426/2024).

3.1.61 SEI Nº 19.21.0864.0015253/2024-55. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000002-237/2024 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024 (SIMP 000002-237/2024).

3.1.62 SEI Nº 19.21.0103.0015254/2024-94. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 27/2024 (SIMP 001819-426/2023).

3.1.63 SEI Nº 19.21.0625.0015250/2024-35. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA. ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES ADMINISTRATIVAS NÚMEROS 05/2024, 06/2024 E 07/2024 NO BOJO DOS PROCEDIMENTOS SIMP 000239-177/2024, SIMP 000241-177/2024 E SIMP 000244-177/2024, RESPECTIVAMENTE.

3.1.64 SEI Nº 19.21.0167.0015249/2024-45. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 06/2018 (SIMP 000167-030/2017) E EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 033/2023.

3.1.65 SEI Nº 19.21.0731.0015260/2024-18. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DOS PROCEDIMENTOS SIMP 001294-154/2022, SIMP 001475-426/2022, SIMP 001086-154/2022, SIMP 001720-154/2022, SIMP 001033-154/2022, SIMP 001671-154/2022, SIMP 001428-426/2022, SIMP 001568-154/2022 E SIMP 001050-154/2022.

3.1.66 SEI Nº 19.21.0103.0015280/2024-71. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 28/2024 (SIMP 000045-027/2024).

3.1.67 SEI Nº 19.21.0167.0015281/2024-54. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 21/2018 (SIMP 000165-029/2018).

3.1.68 SEI Nº 19.21.0167.0015283/2024-97. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 101/2024 (SIMP 001091-426/2024).

3.1.69 SEI Nº 19.21.0167.0015284/2024-70. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 06/2024 (SIMP 000098-030/2023).

3.1.70 SEI Nº 19.21.0167.0015285/2024-43. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 100/2024 (SIMP 001035-426/2024).

3.1.71 SEI Nº 19.21.0707.0015291/2024-26. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023 (SIMP 000066-109/2023).

3.1.72 SEI Nº 19.21.0707.0015289/2024-80. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024 (SIMP 001401-105/2023).

3.1.73 SEI Nº 19.21.0167.0015292/2024-48. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 07/2024 (SIMP 001287-426/2023).

3.1.74 SEI Nº 19.21.0118.0015293/2024-77. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2023 (SIMP 000083-034/2022).

3.1.75 SEI Nº 19.21.0118.0015296/2024-93. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 27/2023 (SIMP 000133-034/2023) NO INQUÉRITO CIVIL Nº 08/2024.

3.1.76 SEI Nº 19.21.0707.0015297/2024-58. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 70/2023 (SIMP 000043-107/2023).

3.1.77 SEI Nº 19.21.0167.0015308/2024-04. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 101/2024 (SIMP 001091-426/2024).

3.1.78 SEI Nº 19.21.0864.0015313/2024-84. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000868-237/2020.

3.1.79 SEI Nº 19.21.0700.0015324/2024-16. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000364-426/2023.

3.1.80 SEI Nº 19.21.0625.0015341/2024-03. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL EM INQUÉRITO CIVIL Nº 06/2024 (SIMP 000875-177/2021).

3.1.81 SEI Nº 19.21.0864.0015359/2024-06. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000666-237/2023 NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024 (SIMP 000666-237/2023).

3.1.82 SEI Nº 19.21.0700.0015361/2024-84. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024 (SIMP 001011-361/2024).

3.1.83 SEI Nº 19.21.0703.0015354/2024-34. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 24/2021 (SIMP 001240-138/2021).

3.1.84 SEI Nº 19.21.0328.0015382/2024-53. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS – ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000045-154/2024.

3.1.85 SEI Nº 19.21.0118.0015385/2024-18. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 30/2023 (SIMP 001997-426/2023).

3.1.86 SEI Nº 19.21.0167.0015388/2024-75. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 02/2024 (SIMP 000138-030/2023).

3.1.87 SEI Nº 19.21.0355.0015395/2024-73. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024 (SIMP 000149-143/2024).

3.1.88 SEI Nº 19.21.0703.0015384/2024-97. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 32/2021 (SIMP 001534-138/2021).

3.1.89 SEI Nº 19.21.0103.0015408/2024-10. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 31/2024 (SIMP 001011-426/2024).

3.1.90 SEI Nº 19.21.0103.0015415/2024-15. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 31/2024 (SIMP 001011-426/2024).

3.1.91 SEI Nº 19.21.0090.0015424/2024-64. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000015-383/2022.

3.1.92 SEI Nº 19.21.0706.0015430/2024-71. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002463-369/2023.

3.1.93 SEI Nº 19.21.0706.0015435/2024-33. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000076-369/2024.

3.1.94 SEI Nº 19.21.0707.0015441/2024-50. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: JUDICIALIZAÇÃO DO OBJETO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021 (SIMP 000391-107/2021).

3.1.95 SEI Nº 19.21.0355.0015458/2024-21. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000215-143/2024.

3.1.96 SEI Nº 19.21.0706.0015469/2024-85. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000364-369/2024.

3.1.97 SEI Nº 19.21.0707.0015478/2024-21. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: JUDICIALIZAÇÃO DO OBJETO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 35/2021 (SIMP 000633-107/2021).

3.1.98 SEI Nº 19.21.0700.0015479/2024-02. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 002566-361/2023.

3.1.99 SEI Nº 19.21.0209.0015481/2024-38. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAINÓPOLIS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 03/2024 (SIMP 000121-267/2024).

3.1.100 SEI Nº 19.21.0103.0015487/2024-11. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 18/2024 (SIMP 000012-027/2024).

3.1.101 SEI Nº 19.21.0706.0015492/2024-46. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000022-369/2023.

3.1.102 SEI Nº 19.21.0706.0015493/2024-19. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000075-426/2024.

3.1.103 SEI Nº 19.21.0310.0015494/2024-15. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022 (SIMP 000273-206/2022).

3.1.104 SEI Nº 19.21.0103.0015497/2024-32. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 18/2024 (SIMP 000012-027/2024).

3.1.105 SEI Nº 19.21.0167.0015499/2024-85. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 15/2024 (SIMP 002150-426/2023).

3.1.106 SEI Nº 19.21.0167.0015508/2024-36. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 25/2024 (SIMP 000055-426/2024).

3.1.107 SEI Nº 19.21.0355.0015510/2024-72. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO. ASSUNTO: RECOMENDAÇÕES MINISTERIAIS NÚMEROS 05/2024, 06/2024, 07/2024 E 08/2024 EXARADAS NO BOJO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024 (SIMP 000590-426/2024).

3.1.108 SEI Nº 19.21.0706.0015524/2024-55. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMP 000141-072/2022.

3.1.109 SEI Nº 19.21.0700.0015531/2024-53. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000931-361/2022.

3.1.110 SEI Nº 19.21.0123.0015496/2024-50. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 83/2023 (SIMP 000357-182/2023).

3.1.111 SEI Nº 19.21.0123.0015513/2024-76. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DAS NOTÍCIAS DE FATO NF Nº 73/2023 (SIMP 000315-182/2023) E NF SIMP 125/2023 (SIMP 000489-182/2023).

3.1.112 SEI Nº 19.21.0123.0015523/2024-97. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 31/2020 (SIMP 000335-182/2020).

3.1.113 SEI Nº 19.21.0167.0015527/2024-08. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 26/2024 (SIMP 000137-426/2024).

3.1.114 SEI Nº 19.21.0706.0015530/2024-87. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000936-369/2024.

3.1.115 SEI Nº 19.21.0733.0015533/2024-86. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000001-433/2022.

3.1.116 SEI Nº 19.21.0204.0015541/2024-45. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 15/2024 (SIMP 000580-426/2024).

3.1.117 SEI Nº 19.21.0706.0015538/2024-65. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 004335-369/2021.

3.1.118 SEI Nº 19.21.0700.0015544/2024-90. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024 (SIMP 001323-361/2024).

3.1.119 SEI Nº 19.21.0209.0015558/2024-93. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAINÓPOLIS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023 (SIMP 000174-267/2022).

3.1.120 SEI Nº 19.21.0700.0015564/2024-35. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001367-361/2023.

3.1.121 SEI Nº 19.21.0624.0015561/2024-92. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO Nº 07/2024 NO BOJO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023 (SIMP 000238-310/2023).

3.1.122 SEI Nº 19.21.0327.0015573/2024-52. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2023 (SIMP 000039-214/2021).

3.1.123 SEI Nº 19.21.0160.0015583/2024-56. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 14/2024 (SIMP 000311-201/2024).

3.1.124 SEI Nº 19.21.0706.0015585/2024-57. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001641-426/2023.

3.1.125 SEI Nº 19.21.0624.0015580/2024-64. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 97/2022 (SIMP 000362-310/2022).

3.1.126 SEI Nº 19.21.0160.0015588/2024-18. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 13/2024 (SIMP 000308-201/2024).

3.1.127 SEI Nº 19.21.0700.0015591/2024-82. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001937-361/2022.

3.1.128 SEI Nº 19.21.0624.0015589/2024-15. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 89/2022 (SIMP 000396-310/2022).

3.1.129 SEI Nº 19.21.0181.0015605/2024-20. ORIGEM: 45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000002-035/2024.

3.1.130 SEI Nº 19.21.0706.0015599/2024-67. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001181-369/2023.

3.1.131 SEI Nº 19.21.0160.0015620/2024-27. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 11/2024 (SIMP 000306-201/2024).

3.1.132 SEI Nº 19.21.0209.0015649/2024-61. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAINÓPOLIS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000078-267/2024.

3.1.133 SEI Nº 19.21.0731.0015652/2024-07. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 113/2023 (SIMP 001274-154/2023).

3.1.134 SEI Nº 19.21.0707.0015656/2024-65. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024 (SIMP 000144-109/2023).

3.1.135 SEI Nº 19.21.0731.0015673/2024-22. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 36/2024 (SIMP 000720-177/2023).

3.1.136 SEI Nº 19.21.0624.0015669/2024-86. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 83/2022 (SIMP 000524-310/2022).

3.1.137 SEI Nº 19.21.0254.0015668/2024-37. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024 (SIMP 000234-150/2024).

3.1.138 SEI Nº 19.21.0700.0015687/2024-12. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000621-426/2023.

3.1.139 SEI Nº 19.21.0700.0015692/2024-71. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003381-361/2023.

3.1.140 SEI Nº 19.21.0064.0015449/2024-70. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000012-046/2024.

3.1.141 SEI Nº 19.21.0703.0015720/2024-46. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024 (SIMP 001380-426/2023).

3.1.142 SEI Nº 19.21.0731.0015754/2024-66. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS – ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001952-426/2023.

3.1.143 SEI Nº 19.21.0167.0015740/2024-77. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 12/2024 (SIMP 000141-030/2023).

3.1.144 SEI Nº 19.21.0123.0015762/2024-46. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022 (SIMP 000189-182/2022).

3.1.145 SEI Nº 19.21.0707.0015767/2024-75. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 66/2023 (SIMP 000045-107/2023).

3.1.146 SEI Nº 19.21.0700.0015791/2024-17. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 55/2021 (SIMP 001515-361/2021).

3.1.147 SEI Nº 19.21.0705.0015796/2024-98. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 000036-074/2024.

3.1.148 SEI Nº 19.21.0378.0012620/2023-63. ORIGEM: 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000108-111/2023.

3.1.149 SEI Nº 19.21.0729.0015797/2024-02. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000018-240/2022.

3.1.150 SEI Nº 19.21.0729.0015815/2024-98. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO E ARQUIVAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 000818-435/2024.

3.1.151 SEI Nº 19.21.0196.0015832/2024-68. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000268-208/2023 E EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 07/2024.

3.1.152 SEI Nº 19.21.0700.0015851/2024-46. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000011-089/2023.

3.1.153 SEI Nº 19.21.0118.0015852/2024-19. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 12/2023 (SIMP 000037-034/2023).

3.1.154 SEI Nº 19.21.0624.0015786/2024-31. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 58/2023 (SIMP 000658-191/2023).

3.1.155 SEI Nº 19.21.0196.0015863/2024-07. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000270-208/2023 E EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 09/2024.

3.1.156 SEI Nº 19.21.0185.0015856/2024-70. ORIGEM: 46ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024 (SIMP 000039-032/2024).

3.1.157 SEI Nº 19.21.0254.0015879/2024-63. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024 (SIMP 000326-150/2024).

3.1.158 SEI Nº 19.21.0196.0015872/2024-55. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000272-208/2023 E EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 10/2024.

3.1.159 SEI Nº 19.21.0348.0032133/2023-81. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023 (SIMP 000249-319/2023).

3.1.160 SEI Nº 19.21.0348.0007236/2024-87. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 95/2023 (SIMP 000523-319/2023).

3.1.161 SEI Nº 19.21.0348.0007230/2024-55. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 96/2023 (SIMP 000524-319/2023).

3.1.162 SEI Nº 19.21.0348.0007226/2024-66. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 97/2023 (SIMP 000525-319/2023).

3.1.163 SEI Nº 19.21.0254.0015894/2024-46. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024 (SIMP 000327-150/2024).

3.1.164 SEI Nº 19.21.0167.0015898/2024-79. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 29/2024 (SIMP 000167-426/2024).

3.1.165 SEI Nº 19.21.0700.0015902/2024-27. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 003433-361/2023.

3.1.166 SEI Nº 19.21.0185.0015903/2024-62. ORIGEM: 46ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024.

3.1.167 SEI Nº 19.21.0196.0015907/2024-80. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000267-208/2023 E EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 06/2024.

3.1.168 SEI Nº 19.21.0185.0015910/2024-67. ORIGEM: 46ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024 (SIMP 000036-032/2024).

3.1.169 SEI Nº 19.21.0196.0015913/2024-15. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000269-208/2023 E EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 08/2024.

3.1.170 SEI Nº 19.21.0327.0015915/2024-33. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 27/2019 (SIMP 000101-274/2019).

3.1.171 SEI Nº 19.21.0328.0015921/2024-50. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS – ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000585-154/2022.

3.1.172 SEI Nº 19.21.0196.0015924/2024-09. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000404-208/2024.

3.1.173 SEI Nº 19.21.0700.0015928/2024-04. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003346-361/2023.

3.1.174 SEI Nº 19.21.0209.0015931/2024-13. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAINÓPOLIS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000001-267/2021.

3.1.175 SEI Nº 19.21.0209.0015934/2024-29. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAINÓPOLIS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 46/2024 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 05/2024 (SIMP 000349-267/2023).

3.1.176 SEI Nº 19.21.0103.0015939/2024-29. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 12/2024 (SIMP 000021-027/2024).

3.1.177 SEI Nº 19.21.0167.0015938/2024-66. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 31/2024 (SIMP 000241-030/2024).

3.1.178 SEI Nº 19.21.0155.0015940/2024-95. ORIGEM: 34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002073-426/2023.

3.1.179 SEI Nº 19.21.0167.0015941/2024-82. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 33/2024 (SIMP 000202-426/2023).

3.1.180 SEI Nº 19.21.0167.0015943/2024-28. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 29/2024 (SIMP 000226-426/2024).

3.1.181 SEI Nº 19.21.0088.0015946/2024-65. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001560-426/2022.

3.1.182 SEI Nº 19.21.0167.0015951/2024-06. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 73/2024 (SIMP 000795-426/2024).

3.1.183 SEI Nº 19.21.0103.0015962/2024-87. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024 (SIMP 000018-027/2024).

3.1.184 SEI Nº 19.21.0167.0015968/2024-32. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO Nº 1758/2024 (SIMP 001107-426/2024).

3.1.185 SEI Nº 19.21.0700.0015974/2024-23. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO SIMP 001017-361/2023.

3.1.186 SEI Nº 19.21.0167.0015976/2024-10. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 16/2024 (SIMP 000080-426/2024).

3.1.187 SEI Nº 19.21.0103.0015980/2024-86. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 (SIMP 000017-027/2024).

3.1.188 SEI Nº 19.21.0167.0015990/2024-20. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 14/2024 (SIMP 002121-426/2023).

3.1.189 SEI Nº 19.21.0209.0016001/2024-63. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAINÓPOLIS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024 (SIMP 000381-267/2023).

3.1.190 SEI Nº 19.21.0254.0016005/2024-56. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000325-150/2024.

3.1.191 SEI Nº 19.21.0707.0016018/2024-88. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024 (SIMP 001381-105/2023).

3.1.192 SEI Nº 19.21.0707.0016028/2024-12. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024 (SIMP 001451-105/2023).

3.1.193 SEI Nº 19.21.0729.0016025/2024-54. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000036-240/2020.

3.1.194 SEI Nº 19.21.0108.0016036/2024-51. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 18/2023 (SIMP 000317-174/2023).

3.1.195 SEI Nº 19.21.0108.0016041/2024-13. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024 (SIMP 000563-174/2023).

3.1.196 SEI Nº 19.21.0700.0016044/2024-73. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003161-361/2023.

3.1.197 SEI Nº 19.21.0709.0016048/2024-24. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000093-083/2024.

3.1.198 SEI Nº 19.21.0108.0016050/2024-61. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023 (SIMP 000165-174/2023).

3.1.199 SEI Nº 19.21.0733.0016047/2024-79. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000346-434/2022.

3.1.200 SEI Nº 19.21.0707.0016053/2024-16. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA REFERENTE AO OBJETO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 158/2023 (SIMP 001881-426/2023).

3.1.201 SEI Nº 19.21.0707.0016062/2024-64. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 72/2023 (SIMP 000048-107/2023).

3.1.202 SEI Nº 19.21.0204.0016076/2024-53. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023 (SIMP 000027-003/2023).

3.1.203 SEI Nº 19.21.0209.0016075/2024-05. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAINÓPOLIS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO SIMP 000599-426/2024.

3.1.204 SEI Nº 19.21.0103.0016095/2024-85. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 24/2024 (SIMP 000673-426/2024).

3.1.205 SEI Nº 19.21.0103.0016103/2024-63. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 23/2024 (SIMP 000019-027/2024).

3.1.206 SEI Nº 19.21.0705.0016105/2024-97. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024 (SIMP 002021-368/2023).

3.1.207 SEI Nº 19.21.0167.0016080/2024-15. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 11/2024 (SIMP 001929-426/2023) E EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 23/2024.

3.1.208 SEI Nº 19.21.0150.0016091/2024-70. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 03/2024 (SIMP 000029-426/2024).

3.1.209 SEI Nº 19.21.0703.0016116/2024-24. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023 (SIMP 000022-139/2023).

3.1.210 SEI Nº 19.21.0703.0016117/2024-94. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022 (SIMP 000026-139/2023).

3.1.211 SEI Nº 19.21.0706.0016118/2024-22. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000225-426/2022.

3.1.212 SEI Nº 19.21.0706.0016128/2024-43. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000011-426/2024.

3.1.213 SEI Nº 19.21.0085.0016132/2024-35. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020 (SIMP 000495-186/2019).

3.1.214 SEI Nº 19.21.0085.0016133/2024-08. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024 (SIMP 000149-186/2024).

3.1.215 SEI Nº 19.21.0864.0016139/2024-92. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000791-237/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024 (SIMP 000791-237/2023).

3.1.216 SEI Nº 19.21.0103.0016153/2024-71. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 35/2024 (SIMP 001095-426/2024).

3.1.217 SEI Nº 19.21.0703.0016156/2024-11. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023 (SIMP 000027-139/2023).

3.1.218 SEI Nº 19.21.0130.0016152/2024-81. ORIGEM: 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024 (SIMP 000018-247/2024).

3.1.219 SEI Nº 19.21.0103.0016164/2024-65. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 11/2024 (SIMP 000020-027/2024).

3.1.220 SEI Nº 19.21.0729.0016161/2024-68. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 80/2023 (SIMP 001755-426/2023).

3.1.221 SEI Nº 19.21.0707.0016169/2024-85. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO E ARQUIVAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 000057-375/2024.

3.1.222 SEI Nº 19.21.0703.0016167/2024-05. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023 (SIMP 000030-139/2022).

3.1.223 SEI Nº 19.21.0103.0016180/2024-21. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024 (SIMP 000022-027/2024).

3.1.224 SEI Nº 19.21.0703.0016182/2024-85. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023 (SIMP 000039-139/2022).

3.1.225 SEI Nº 19.21.0150.0016198/2024-91. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2024 (SIMP 000070-166/2024).

3.1.226 SEI Nº 19.21.0729.0016189/2024-88. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000052-435/2024.

3.1.227 SEI Nº 19.21.0731.0016203/2024-68. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001356-154/2023.

3.1.228 SEI Nº 19.21.0706.0016211/2024-33. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000483-369/2023.

3.1.229 SEI Nº 19.21.0729.0016218/2024-81. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000032-063/2024.

3.1.230 SEI Nº 19.21.0703.0016220/2024-29. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 75/2023 (SIMP 000332-138/2023).

3.1.231 SEI Nº 19.21.0864.0016130/2024-44. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000805-237/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024 (SIMP 000805-237/2023).

3.1.232 SEI Nº 19.21.0706.0016224/2024-70. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 003892-369/2022 EM INQUÉRITO CIVIL.

3.1.233 SEI Nº 19.21.0707.0016235/2024-49. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024 (SIMP 000035-107/2024).

3.1.234 SEI Nº 19.21.0186.0016238/2024-23. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024 (SIMP 000242-199/2024).

3.1.235 SEI Nº 19.21.0254.0016244/2024-05. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 06/2024 (SIMP 000068-150/2024) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024.

3.1.236 SEI Nº 19.21.0254.0016244/2024-05. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 05/2023 (SIMP 000969-255/2022) EM INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2024.

3.1.237 SEI Nº 19.21.0138.0016251/2024-04. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023 (SIMP 000191-255/2023).

3.1.238 SEI Nº 19.21.0213.0016250/2024-70. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001320-426/2023.

3.1.239 SEI Nº 19.21.0213.0016248/2024-27. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000081-096/2023.

3.1.240 SEI Nº 19.21.0138.0016254/2024-20. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023 (SIMP 000189-255/2023).

3.1.241 SEI Nº 19.21.0703.0016259/2024-43. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024 (SIMP 001337-426/2023).

3.1.242 SEI Nº 19.21.0731.0016264/2024-70. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001258-154/2023.

3.1.243 SEI Nº 19.21.0254.0016279/2024-30. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 44/2023 (SIMP 000690-150/2023) EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 02/2024.

3.1.244 SEI Nº 19.21.0729.0016268/2024-89. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000034-063/2024.

3.1.245 SEI Nº 19.21.0204.0016281/2024-47. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023 (SIMP 000026-003/2023).

3.1.246 SEI Nº 19.21.0103.0016300/2024-79. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 26/2024 (SIMP 000043-027/2024).

3.1.247 SEI Nº 19.21.0729.0016291/2024-50. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000036-063/2024.

3.1.248 SEI Nº 19.21.0167.0016303/2024-08. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 19/2024 (SIMP 000092-426/2024).

3.1.249 SEI Nº 19.21.0355.0016305/2024-44. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000174-143/2024 E EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 14/2024.

3.1.250 SEI Nº 19.21.0167.0016307/2024-94. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 104/2024 (SIMP 001168-030/2024).

3.1.251 SEI Nº 19.21.0103.0016315/2024-62. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 26/2024 (SIMP 000043-027/2024).

3.1.252 SEI Nº 19.21.0731.0016316/2024-24. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS – ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 06/2024 (SIMP 002152-426/2023).

3.1.253 SEI Nº 19.21.0703.0016314/2024-13. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023 (SIMP 000059-139/2022).

3.1.254 SEI Nº 19.21.0706.0016317/2024-81. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000357-426/2024.

3.1.255 SEI Nº 19.21.0167.0016321/2024-07. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 103/2024 (SIMP 000050-030/2024).

3.1.256 SEI Nº 19.21.0167.0016323/2024-50. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 34/2024 (SIMP 000014-030/2024).

3.1.257 SEI Nº 19.21.0355.0016324/2024-16. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000228-143/2024 E EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 15/2024.

3.1.258 SEI Nº 19.21.0327.0016337/2024-85. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023 (SIMP 000237-274/2022).

3.1.259 SEI Nº 19.21.0729.0016346/2024-20. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000248-240/2022 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024.

3.1.260 SEI Nº 19.21.0729.0016347/2024-90. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000160-240/2020 EM INQUÉRITO CIVIL.

3.1.261 SEI Nº 19.21.0171.0016348/2024-91. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 05/2018 (SIMP 000506-221/2019).

3.1.262 SEI Nº 19.21.0139.0016355/2024-91. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022 (SIMP 000544-368/2023).

3.1.263 SEI Nº 19.21.0167.0016357/2024-05. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 105/2024 (SIMP 001172-030/2024).

3.1.264 SEI Nº 19.21.0139.0016358/2024-10. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023 (SIMP 000007-075/2023).

3.1.265 SEI Nº 19.21.0167.0016371/2024-15. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 39/2024 (SIMP 000298-426/2024).

3.1.266 SEI Nº 19.21.0103.0016373/2024-48. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022 (SIMP 000027-027/2022).

3.1.267 SEI Nº 19.21.0167.0016374/2024-31. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 42/2024 (SIMP 000323-426/2024).

3.1.268 SEI Nº 19.21.0103.0016377/2024-37. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 77/2022 (SIMP 000116-027/2022).

3.1.269 SEI Nº 19.21.0103.0016381/2024-26. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022 (SIMP 000070-027/2022).

3.1.270 SEI Nº 19.21.0103.0016382/2024-96. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 37/2024 (SIMP 001058-426/2024).

3.1.271 SEI Nº 19.21.0624.0016389/2024-46. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 16/2024 (SIMP 000085-191/2024).

3.1.272 SEI Nº 19.21.0700.0016393/2024-59. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001861-361/2024.

3.1.273 SEI Nº 19.21.0700.0016394/2024-32. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000770-361/2023.

3.1.274 SEI Nº 19.21.0204.0016396/2024-46. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023 (SIMP 001186-426/2023).

3.1.275 SEI Nº 19.21.0103.0016398/2024-52. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 36/2024 (SIMP 001170-426/2024).

3.1.276 SEI Nº 19.21.0624.0016400/2024-40. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 54/2023 (SIMP 000627-191/2023).

3.1.277 SEI Nº 19.21.0144.0016410/2024-83. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA. ASSUNTO: EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 15/2024 NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 03/2023 (SIMP 000352-230/2023).

3.1.278 SEI Nº 19.21.0103.0016411/2024-89. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 38/2022 (SIMP 000781-426/2022).

3.1.279 SEI Nº 19.21.0703.0016404/2024-08. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS: PA Nº 18/2024 (SIMP 000001-139/2024) E PA Nº 19/2024 (SIMP 000001-139/2024).

3.1.280 SEI Nº 19.21.0103.0016419/2024-67. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2022 (SIMP 000134-030/2021).

3.1.281 SEI Nº 19.21.0209.0016420/2024-02. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAINÓPOLIS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 07/2024 (SIMP 000085-267/2024).

3.1.282 SEI Nº 19.21.0104.0016425/2024-84. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024 (SIMP 000397-271/2024).

3.1.283 SEI Nº 19.21.0733.0016479/2024-55. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000110-082/2023.

3.1.284 SEI Nº 19.21.0144.0016431/2024-98. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 80/2023 (SIMP 000331-230/2023).

3.1.285 SEI Nº 19.21.0706.0016434/2024-26. ORIGEM: 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003713-369/2022.

3.1.286 SEI Nº 19.21.0707.0016435/2024-81. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023 (SIMP 000148-107/2022).

3.1.287 SEI Nº 19.21.0209.0016445/2024-06. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAINÓPOLIS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 04/2024 (SIMP 001523-426/2023).

3.1.288 SEI Nº 19.21.0103.0016451/2024-76. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 22/2024 (SIMP 000040-027/2024).

3.1.289 SEI Nº 19.21.0167.0016457/2024-21. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 15/2024 (SIMP 000085-030/2023).

3.1.290 SEI Nº 19.21.0708.0016466/2024-05. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 002346-100/2023.

3.1.291 SEI Nº 19.21.0103.0016469/2024-75. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 21/2024 (SIMP 000039-027/2024).

3.1.292 SEI Nº 19.21.0144.0016470/2024-15. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000435-230/2023.

3.1.293 SEI Nº 19.21.0103.0016474/2024-37. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 20/2024 (SIMP 000038-027/2024).

3.1.294 SEI Nº 19.21.0103.0016478/2024-26. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 19/2024 (SIMP 000037-027/2024).

3.1.295 SEI Nº 19.21.0731.0016484/2024-47. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000354-154/2023.

3.1.296 SEI Nº 19.21.0103.0016487/2024-74. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 08/2024 (SIMP 000005-027/2024).

3.1.297 SEI Nº 19.21.0091.0016489/2024-06. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: AJUIZAMENTO DO OBJETO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000442-081/2017.

3.1.298 SEI Nº 19.21.0069.0016491/2024-88. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANTO DO BURITI. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000547-234/2024 E EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2024.

3.1.299 SEI Nº 19.21.0091.0016497/2024-81. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 (SIMP 000026-081/2024).

3.1.300 SEI Nº 19.21.0091.0016499/2024-27. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001103-434/2022.

3.1.301 SEI Nº 19.21.0864.0016504/2024-34. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000884-237/2022.

3.1.302 SEI Nº 19.21.0731.0016511/2024-94. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000018-442/2022.

3.1.303 SEI Nº 19.21.0254.0016513/2024-17. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: JUDICIALIZAÇÃO DO OBJETO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2023 (SIMP 000364-150/2022).

3.1.304 SEI Nº 19.21.0706.0016517/2024-16. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001231-369/2022.

3.1.305 SEI Nº 19.21.0167.0016519/2024-93. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 14/2024 (SIMP 000113-030/2023).

3.1.306 SEI Nº 19.21.0091.0016523/2024-58. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000066-081/2022.

3.1.307 SEI Nº 19.21.0700.0016530/2024-46. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001019-361/2023.

3.1.308 SEI Nº 19.21.0864.0016564/2024-63. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000801-237/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024 (SIMP 000801-237/2023).

3.1.309 SEI Nº 19.21.0733.0016533/2024-52. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001536-434/2022.

3.1.310 SEI Nº 19.21.0167.0016534/2024-76. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 41/2022 (SIMP 000039-030/2022) E EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 25/2024.

3.1.311 SEI Nº 19.21.0700.0016539/2024-94. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001104-361/2023.

3.1.312 SEI Nº 19.21.0123.0016540/2024-89. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2020 (SIMP 000015-182/2020).

3.1.313 SEI Nº 19.21.0707.0016528/2024-92. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024 (SIMP 000040-107/2024).

3.1.314 SEI Nº 19.21.0624.0016550/2024-64. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 15/2024 (SIMP 000065-191/2024).

3.1.315 SEI Nº 19.21.0103.0016553/2024-38. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023 (SIMP 000034-027/2023).

3.1.316 SEI Nº 19.21.0103.0016557/2024-27. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2019 (SIMP 000103-027/2019).

3.1.317 SEI Nº 19.21.0791.0016561/2024-75. ORIGEM: GAECO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AUXÍLIO Nº 05/2024 (SIMP 000010-216/2024).

3.1.318 SEI Nº 19.21.0733.0016562/2024-45. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000772-434/2022.

3.1.319 SEI Nº 19.21.0729.0016571/2024-56. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000348-156/2020.

3.1.320 SEI Nº 19.21.0729.0016572/2024-29. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000535-240/2020.

3.1.321 SEI Nº 19.21.0196.0016589/2024-96. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000420-208/2024.

3.1.322 SEI Nº 19.21.0103.0016599/2024-57. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022 (SIMP 000059-027/2022).

3.1.323 SEI Nº 19.21.0709.0016600/2024-58. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL Nº 10/2021 (SIMP 000111-084/2021).

3.1.324 SEI Nº 19.21.0103.0016603/2024-46. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022 (SIMP 000060-027/2022).

3.1.325 SEI Nº 19.21.0091.0016607/2024-21. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 24/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024 (SIMP 000280-434/2024).

3.1.326 SEI Nº 19.21.0091.0016612/2024-80. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: EXPEDIÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES MINISTERIAIS Nº 24/2024 E Nº 25/2024 NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024 (SIMP 000280-434/2024).

3.1.327 SEI Nº 19.21.0708.0016608/2024-51. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000064-101/2021.

3.1.328 SEI Nº 19.21.0703.0016613/2024-88. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024 (SIMP 001176-138/2023).

3.1.329 SEI Nº 19.21.0091.0016631/2024-52. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: EXPEDIÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES MINISTERIAIS Nº 22/2024 E Nº 23/2024 NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000201-081/2023.

3.1.330 SEI Nº 19.21.0709.0016635/2024-83. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000663-083/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024.

3.1.331 SEI Nº 19.21.0729.0016648/2024-14. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001122-435/2023.

3.1.332 SEI Nº 19.21.0708.0016656/2024-16. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001067-100/2023.

3.1.333 SEI Nº 19.21.0624.0016647/2024-64. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 72/2022 (SIMP 000772-310/2019).

3.1.334 SEI Nº 19.21.0328.0016669/2024-30. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 08/2022 (SIMP 000817-154/2022).

3.1.335 SEI Nº 19.21.0700.0016683/2024-86. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO SIMP 001015-361/2023.

3.1.336 SEI Nº 19.21.0103.0016755/2024-16. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019 (SIMP 000042-027/2019).

3.1.337 SEI Nº 19.21.0703.0016651/2024-32. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024 (SIMP 000072-139/2023).

3.1.338 SEI Nº 19.21.0167.0016685/2024-73. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024 (SIMP 000048-030/2024).

3.1.339 SEI Nº 19.21.0729.0016694/2024-33. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 59/2019 (SIMP 000058-063/2019).

3.1.340 SEI Nº 19.21.0624.0016693/2024-83. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021 (SIMP 000501-191/2020).

3.1.341 SEI Nº 19.21.0139.0016704/2024-77. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 24/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024 (SIMP 002129-368/2023).

3.1.342 SEI Nº 19.21.0103.0016781/2024-90. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022 (SIMP 000104-027/2022).

3.1.343 SEI Nº 19.21.0733.0016722/2024-90. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000341-081/2023.

3.1.344 SEI Nº 19.21.0151.0016726/2024-79. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000069-228/2024.

3.1.345 SEI Nº 19.21.0733.0016719/2024-74. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: EXPEDIÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES MINISTERIAIS Nº 19/2024 E Nº 20/2024 NO BOJO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000783-434/2023.

3.1.346 SEI Nº 19.21.0729.0016741/2024-25. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024 (SIMP 000670-435/2024).

3.1.347 SEI Nº 19.21.0703.0016675/2024-63. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024 (SIMP 001207-138/2023).

3.1.348 SEI Nº 19.21.0103.0016765/2024-37. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022 (SIMP 000049-027/2022).

3.1.349 SEI Nº 19.21.0340.0016763/2024-28. ORIGEM: GACEP. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL INTEGRADO Nº 03/2021 (SIMP 000111-225/2021).

3.1.350 SEI Nº 19.21.0703.0016770/2024-20. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024 (SIMP 001209-138/2023).

3.1.351 SEI Nº 19.21.0707.0016779/2024-08. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 65/2023 (SIMP 000044-107/2023).

3.1.352 SEI Nº 19.21.0103.0016784/2024-09. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 52/2022 (SIMP 000090-027/2022).

3.1.353 SEI Nº 19.21.0103.0016786/2024-52. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022 (SIMP 000067-027/2022).

3.1.354 SEI Nº 19.21.0167.0016787/2024-35. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 108/2024 (SIMP 001205-426/2024).

3.1.355 SEI Nº 19.21.0298.0016538/2024-40. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DAS NOTÍCIAS DE FATO: NF SIMP 000157-325/2024, NF SIMP 000229-325/2024, NF SIMP 000253-325/2024 E NF SIMP 000660-325/2023.

3.1.356 SEI Nº 19.21.0859.0016796/2024-82. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONFLITOS FUNDIÁRIOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 05/2023 NO INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2024 (SIMP 000073-215/2022).

3.1.357 SEI Nº 19.21.0167.0016803/2024-88. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 06/2020 (SIMP 000175-030/2019).

3.1.358 SEI Nº 19.21.0707.0016811/2024-17. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 92/2023 (SIMP 000889-105/2023).

3.1.359 SEI Nº 19.21.0859.0016815/2024-54. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR SIMP 001260-434/2022.

3.1.360 SEI Nº 19.21.0700.0016846/2024-50. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023 (SIMP 003435-361/2022).

3.1.361 SEI Nº 19.21.0167.0016844/2024-48. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 98/2024 (SIMP 001015-426/2024) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 38/2024.

3.1.362 SEI Nº 19.21.0160.0016843/2024-83. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023 (SIMP 000163-201/2023).

3.1.363 SEI Nº 19.21.0859.0016849/2024-09. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000669-434/2023.

3.1.364 SEI Nº 19.21.0708.0016852/2024-59. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000021-102/2024.

3.1.365 SEI Nº 19.21.0707.0016856/2024-63. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 22/2024 (SIMP 000187-426/2024).

#### **4. ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

4.1 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SEI Nº 19.21.0419.0000685/2024-38. ASSUNTO: CIÊNCIA DA FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE CONCURSO EXTRAORDINÁRIA COM OS SEGUINTE NOMES: CLEANDRO ALVES DE MOURA (PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA), HUGO DE SOUSA CARDOSO (SUBPROCURADOR DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL), RODRIGO ROPPI DE OLIVEIRA (SUBPROCURADOR DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO), CLÁUDIO ROBERTO PEREIRA SOEIRO (COORDENADOR DO GAECO), JOÃO PAULO SANTIAGO SALES (CORREGEDOR AUXILIAR) E EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO (PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS); COMO SUPLENTE: CLÁUDIA PESSOA MARQUES DA ROCHA SEABRA (CHEFE DE GABINETE), EVERÂNGELA ARAÚJO BARROS PARENTE (SECRETÁRIA-GERAL), DENISE COSTA AGUIAR (ASSESSORA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO), ANA ISABEL DE ALENCAR MOTA DIAS (CORREGEDORA AUXILIAR) E ÉDSEL DE OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO (CORREGEDOR AUXILIAR); E COMO REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, O DR. WALBER COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DEU-SE POR CIENTE DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CONCURSO EXTRAORDINÁRIA, DA FORMA ACIMA DECLINADA.**

**O PRESIDENTE DECLARA ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO ORDINÁRIA.**

**EU, EVERÂNGELA ARAÚJO BARROS PARENTE, SECRETÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, LAVREI O PRESENTE EXTRATO DE ATA, QUE SERÁ PUBLICADO APÓS APROVAÇÃO.**

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM TERESINA (PI), 10 DE MAIO DE 2024.**